



ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL 2020



Prefácio

O Setor da Segurança Social em Timor-Leste integra todos os regimes do sistema de segurança social --- regime não contributivo, regime contributivo de repartição (incluindo o regime transitório dos funcionários do Estado e o novo regime geral), e regime de capitalização --- e todas as Instituições da segurança social --- atualmente apenas o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), mas espera-se que a breve prazo, também o Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS).

Nos termos previstos no artigo 61º da Lei nº12/2016, de 14 de Novembro, o Setor da Segurança Social é gerido por um Orçamento próprio e autónomo – o Orçamento da Segurança Social (OSS) –, preparado e submetido pelo Governo, ao Parlamento Nacional, em conjunto com o Orçamento Geral do Estado. Todos os regimes e Instituições do Setor da Segurança Social integram, por isso, o perímetro do Orçamento da Segurança Social.

Este tem sido um ano particularmente desafiante e complexo, devido ao facto do país se encontrar a viver em regime duodecimal desde Janeiro, mas também devido à pandemia causada pela COVID19. Estas duas situações particulares têm, naturalmente, criado constrangimentos ao desenvolvimento das atividades regulares da Segurança Social, inviabilizando mesmo algumas delas durante um determinado período, como por exemplo as ações de socialização que estiveram temporariamente suspensas entre Abril e Junho de 2020. Por outro lado, a pandemia COVID19 levou o Governo a aprovar um conjunto de medidas extraordinárias para apoio às pessoas, às empresas e à economia, para incentivar o consumo e ajudar a garantir o emprego. Parte destas medidas foram confiadas ao INSS, o que representa simultaneamente um sinal de confiança, mas também um desafio acrescido.



O presente livro descreve, com pormenor, as atividades a desenvolver em 2020 (Plano da Segurança Social para 2020), bem como os números detalhados do OSS para este ano, incluindo mapas por regime, prestação social e fonte de financiamento, mapas consolidados de despesa e receita, e o valor que se prevê acumular no FRSS.

Naturalmente que, face à data em que nos encontramos, uma parte das atividades, e assim da despesa e receita previstas, foram já executadas. Por isso, neste livro apresenta-se também o relatório de desempenho e a execução orçamental (provisória) até Agosto de 2020.

Apresenta-se, antes, um enquadramento geral do Sistema de Segurança Social e a sua relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, os cálculos atuariais elaborados e uma síntese das atividades e contas dos anos 2017, 2018 e 2019.

A Segurança Social, em particular o regime contributivo, criou uma nova realidade social em Timor-Leste, associando direitos a deveres, num importante contributo para a construção da cidadania e de uma sociedade justa, solidária e equitativa.

A confiança no sistema é fundamental para alcançar o sucesso, para melhor apoiar e proteger os cidadãos. Contamos com todos e com cada um dos cidadãos em Timor-Leste!

Armanda Berta dos Santos

Ministra da Solidariedade Social e Inclusão



Lista de Siglas

CCI – Câmara de Comércio e Indústria

CdM – Conselho de Ministros

DA – Departamento de Atendimento do INSS

DARH – Departamento de Administração e Recursos Humanos do INSS

DC – Departamento de Contribuições do INSS

DEEC – Departamento de Estudos, Estratégia e Comunicação do INSS

DF – Departamento Financeiro do INSS

DP – Departamento de Prestações do INSS

DSI – Departamento de Sistemas de Informação do INSS

FRSS – Fundo de Reserva da Segurança Social

IGT – Inspeção Geral do Trabalho

INSS – Instituto Nacional de Segurança Social

KSTL – Confederação de Sindicatos de Timor-Leste/KSTL

MF – Ministério das Finanças

MSS – Ministério da Solidariedade Social

MSSI – Ministério da Solidariedade Social e Inclusão

ODS – Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável

OGE – Orçamento Geral do Estado

OIT – Organização Internacional do Trabalho



ONU – Organização das Nações Unidas

OSS – Orçamento da Segurança Social

PN – Parlamento Nacional

SAII – Subsídio de Apoio a Idosos e Inválidos

SEFPOPE – Secretaria de Estado para a Formação Profissional e Emprego

SIFSS – Sistema de Informação Financeira da Segurança Social

SISS – Sistema de Informação da Segurança Social

SVI – Serviço de Verificação de Incapacidades do INSS

Tr – Taxa de rentabilidade

USD – Dólares americanos



Índice

Prefácio.....	2
Lista de Siglas	4
Índice de Quadros.....	8
Índice de Figuras.....	8
Capítulo 1 – Sistema de Segurança Social: Enquadramento	10
1.1. A Segurança Social no quadro da Proteção Social: conceito e objetivos.....	10
1.2. O Sistema de Segurança Social em Timor-Leste: breve síntese	14
1.3. Gestão do Sistema de Segurança Social: Instituições da Segurança Social	17
1.4. Orçamento da Segurança Social (OSS)	20
Capítulo 2 – Nota sobre Estudo Atuarial	23
Capítulo 3 – Relatório e Conta da Segurança Social no período 2017-2019.....	26
3.1 Perímetro orçamental do Orçamento da Segurança Social 2017-2019	26
3.2 Relatório e Conta da Segurança Social 2017-2019.....	28
Capítulo 4 – Plano e Orçamento da Segurança Social para 2020	37
4.1 Plano da Segurança Social 2020	37
4.2 Orçamento da Segurança Social 2020	44
Anexos	54
Anexo 1 – Mapa de Pessoal atual do INSS.....	55
Anexo 2 – Estudo atuarial	56
Anexo 2.1 – Estudo atuarial (<i>reprodução</i>)	56
Anexo 2.2 Cálculos, tabelas e gráficos adicionais.....	74
Anexo 2.2.1 – Contribuintes e Mercado de Trabalho no Período de Projeção.....	74



Anexo 2.2.2 – Teste de Sensibilidade da Taxa Contributiva.....	75
Anexo 2.2.3 – Encargos de Provisões de Segurança Social, por Benefício.....	84
Anexo 3 – Plano da Segurança Social para 2020	85
Anexo 4 – Execução Física da Segurança Social (OSS) – Janeiro a Agosto de 2020.....	87
Anexo 5 – OSS 2020 – Mapas por rubricas de classificação económica (em USD)	90
Anexo 5.1 – Mapas do OSS 2020 – <i>por Regimes</i>	90
Anexo 5.2 – Mapas do OSS 2020 – <i>Resumo Global</i>	96
Anexo 6 – Execução Orçamental do OSS – Janeiro a Agosto de 2020 (em USD)	97
Anexo 6.1 – Mapas de Execução Orçamental OSS 2020 – Jan a Agosto – <i>por Regimes</i>	97
Anexo 6.2 – Mapas de Execução Orçamental OSS 2020 – Jan a Agosto – <i>Resumo Global</i>	107



Índice de Quadros

Quadro 1: Perímetro do OSS e respetiva Execução 2017-2019.....	26
Quadro 2: Taxas de Execução do OSS 2017-2019 (Receitas e Despesas efetivas).....	31
Quadro 3: Inscritos e Beneficiários do Sistema de Segurança Social 2017-2019.....	35
Quadro 4: Beneficiários do Sistema de Segurança Social 2017-2020.....	42
Quadro 5: Receitas Efetivas do OSS: 2019 e 2020.....	47
Quadro 6: Receitas Globais do OSS 2020 – Execução até Agosto.....	47
Quadro 7: Despesas Efetivas do OSS: 2019 e 2020.....	49
Quadro 8: Despesas Globais do OSS 2020 – Execução até Agosto.....	50

Índice de Figuras

Figura 1: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.....	12
Figura 2: Segurança Social e ODS.....	13
Figura 3: Sistema de Segurança Social em Timor-Leste – patamares.....	15
Figura 4: Regime geral contributivo de Segurança Social, Timor-Leste.....	16



Figura 5: Organograma atual do INSS.....	18
Figura 6: Perímetro do OSS.....	20
Figura 7: Receitas e Despesas do OSS.....	21
Figura 8: OSS para 2020 – Síntese.....	52



Capítulo 1 – Sistema de Segurança Social: Enquadramento

1.1. A Segurança Social no quadro da Proteção Social: conceito e objetivos

A Segurança Social é um direito humano, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948; artigos 22º e 25º) e em vários instrumentos políticos internacionais, no quadro das Nações Unidas, em particular da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Como pilar fundamental do Sistema Integrado de Proteção Social, a Segurança Social substitui o rendimento do trabalho, traduzindo-se num **rendimento alternativo ao salário** – através das prestações sociais – seguro, regular e previsível, que protege as pessoas ao longo de todo o ciclo de vida, desde a infância, à vida ativa e após a reforma.

Deste modo, a Segurança Social permite às famílias manterem níveis de consumo adequados, mesmo na ausência de rendimento do trabalho e em situação de risco social, acederem a oportunidades e serviços sociais, e até fazerem pequenos investimentos. Contribuindo diretamente para a garantia de níveis mínimos de bem-estar, a Segurança Social tem um impacto evidente quer na redução da pobreza (através de prestações do regime não contributivo), quer na sua prevenção (através de prestações do regime contributivo/previdencial). Além disso, ao garantir uma prestação pecuniária em determinadas situações, a Segurança Social permite aos mais pobres e vulneráveis acederem a bens de consumo e a serviços, contribuindo também para a redução das desigualdades.

Por outro lado, as prestações sociais substitutas do rendimento permitem às empresas renovar os seus quadros de pessoal, ao assegurar pensões de velhice, que permitem aos trabalhadores mais velhos reformarem-se, sem que isso signifique entrar em situação de pobreza. Isto traduz-se, naturalmente numa melhoria da produtividade.



Mas a Segurança Social protege igualmente durante a própria vida ativa, inclusive na parentalidade, permitindo aos trabalhadores gozarem as suas licenças, sem risco de perda de rendimentos e sem custos acrescidos para as empresas. Este facto dá segurança e motivação aos trabalhadores e tem um impacto importante na própria vida familiar e, em especial, na proteção à maternidade e, assim, à promoção do emprego feminino.

Ao mesmo tempo, ao assegurar a manutenção do poder de compra e do consumo, através da concessão de prestações pecuniárias, a Segurança Social injeta moeda na economia, melhorando a atividade económica.

Portanto, além dos aspetos mais sociais, a Segurança Social tem um contributo fundamental para a própria economia e, assim, também para a Paz Social.

Por todas estas razões, não é, assim, difícil compreender como a Segurança Social assumiu um papel central na Agenda 2030, contribuindo de forma decisiva, direta ou indiretamente, para um conjunto importante de Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) (V. *figuras 1 e 2*).

Em Timor-Leste, o direito à Segurança Social está consagrado no artigo 56º da Constituição da República, tendo também o nosso país ratificado o Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais, das Nações Unidas de 1966 (Resolução do Parlamento Nacional nº8/2003, de 17 de Setembro), e adotado os ODS.



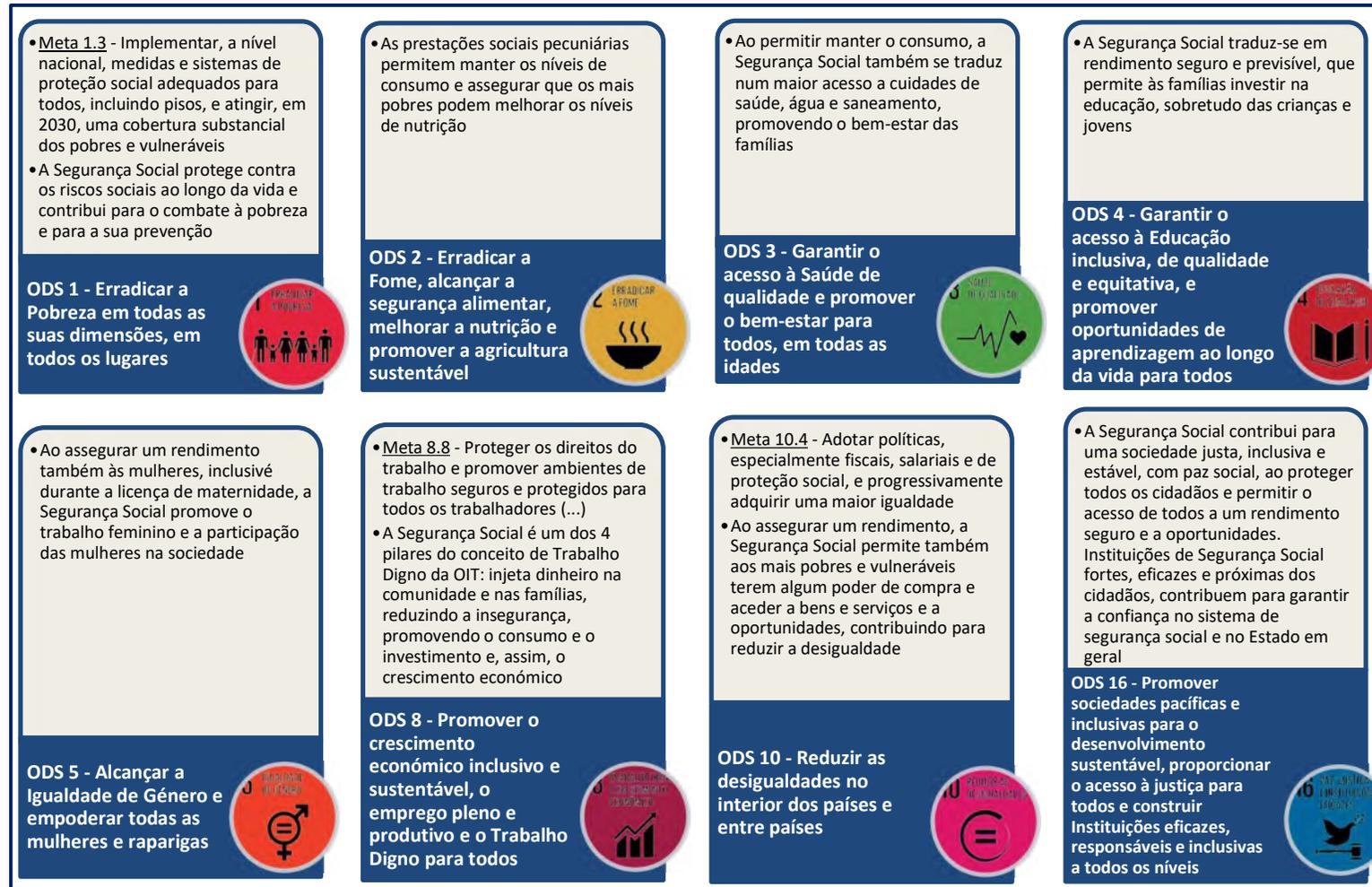
Figura 1: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável



A recente crise económica e social causada pela pandemia da COVID19 veio mostrar, em todo o mundo, como são importantes os sistemas de proteção social, incluindo sistemas de saúde e de seguranga social públicos e universais, que apoiem e protejam as pessoas. Na verdade, as respostas da seguranga social foram, a nível mundial, essenciais para proteger os trabalhadores e as empresas, segurar o emprego e minimizar os impactos económicos e sociais adversos de uma crise de dimensão global e duração ainda imprevisível.

Face à sua relevância, a Seguranga Social tem, por isso, também papel de destaque do “Plano de Recuperação Económica” desenhado para Timor-Leste, assumindo a implementação de algumas medidas, quer no curto prazo (até final do ano 2020), quer no médio e longo prazos (a partir de 2021).

Figura 2: Segurança Social e ODS





1.2. O Sistema de Segurança Social em Timor-Leste: breve síntese

O Sistema de Segurança Social em Timor-Leste vem sendo construído ao longo da última década, tendo a primeira medida de segurança social de cidadania (não contributiva) sido criada em 2008: o “Subsídio de Apoio a Idosos e Inválidos” (SAII) (Decreto-Lei nº19/2008, de 19 de Junho). Trata-se, na prática, de uma pensão social universal, atribuída a todos os idosos (60 anos ou mais) e cidadãos maiores de idade em situação de incapacidade permanente e definitiva para o trabalho. Com o SAI, financiado por transferências do Orçamento Geral do Estado (OGE) surge o primeiro pilar do sistema de segurança social, aquele que visa assegurar condições de vida digna e acesso a mínimos vitais de subsistência, a todos os cidadãos não cobertos pela segurança social contributiva.

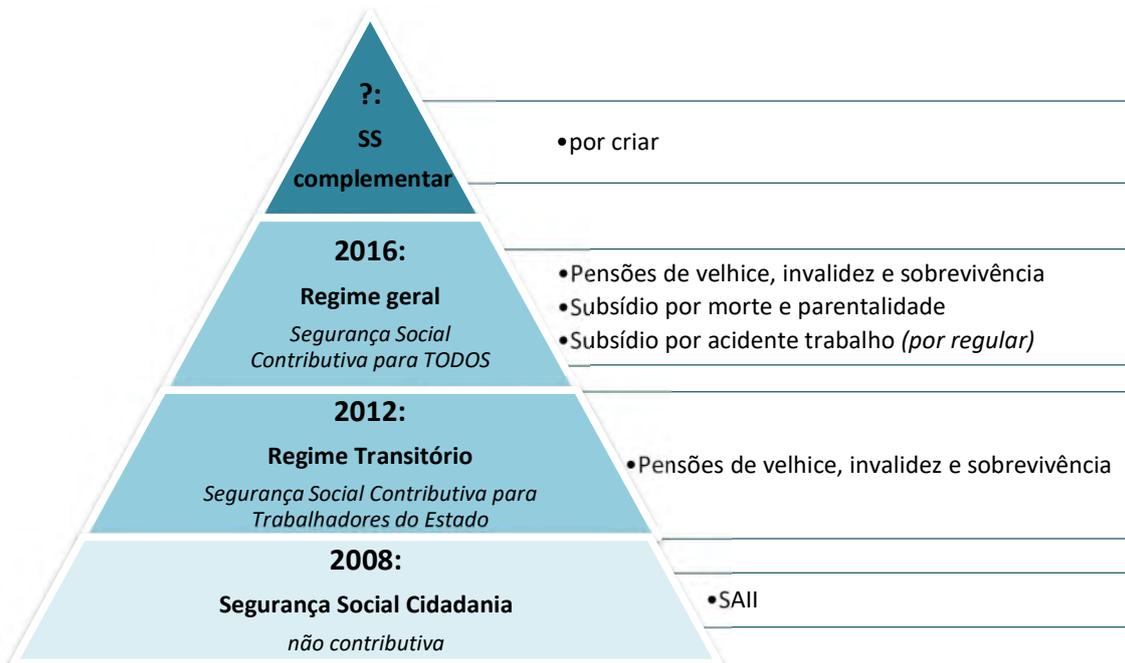
Timor-Leste procurou, desde então, ir desenvolvendo e alargando o sistema de segurança social, por pisos, de acordo com as disponibilidades técnicas e financeiras, como é aliás recomendado pela Organização Internacional do Trabalho (recomendação n.º2020 da OIT), numa tentativa de dar passos pequenos, progressivos, mas seguros (V. *figura 3*).

Assim, em 2012, são aprovadas, quase em simultâneo, duas leis que visam alargar a proteção social, especificamente aos trabalhadores:

- 1) a Lei do Trabalho (Lei nº4/2012, de 21 de Fevereiro), que deixa na responsabilidade das entidades empregadoras os custos com a proteção em casos de acidentes de trabalho e em situações de parentalidade (maternidade e paternidade). A lei clarifica, porém, que, quando for criada, a segurança social passará a assumir o pagamento das licenças de parentalidade.
- 2) A Lei que cria o regime transitório de segurança social na velhice, invalidez e morte (Lei nº6/2012, de 29 de Fevereiro), que tem por objetivo proteger os trabalhadores do Estado nestas situações. Este regime, embora financiado por transferências do OE

e dirigido em exclusivo a este grupo de trabalhadores, representa já um primeiro sistema de pensões, que se previa, desde logo, que viesse a ser alargado a todos os trabalhadores, num regime único, gerido fundamentalmente em repartição.

Figura 3: Sistema de Segurança Social em Timor-Leste - patamares



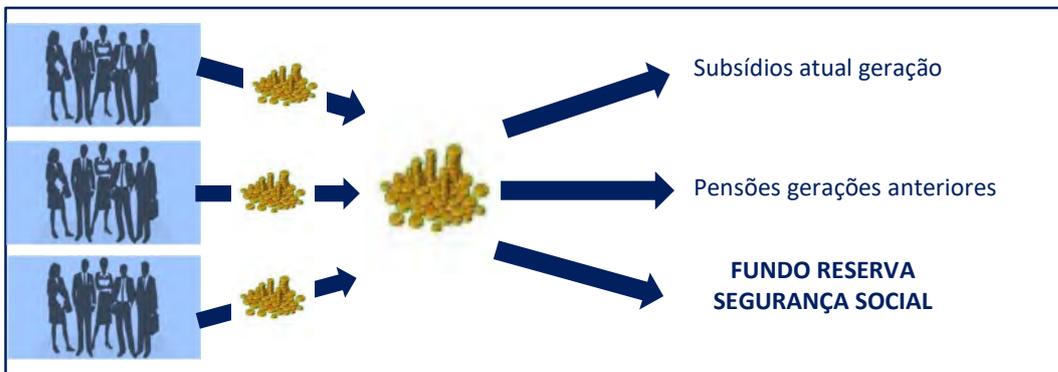
A construção do regime transitório de segurança social teve por base o trabalho conjunto de um grupo de trabalho interministerial, com a participação igualmente dos parceiros sociais (Confederação dos Sindicatos de Timor-Leste/KSTL e Câmara de Comércio e Indústria/CCI). Este grupo de trabalho prepara, depois, o novo regime geral, contributivo, de segurança social, aprovado em 2016 (Lei nº12/2016, de 14 de Novembro), que alarga a proteção a todos os trabalhadores, de todos os setores de atividade, passando a proteger também na parentalidade e nas situações de acidentes de trabalho (este último ainda por

regulamentar). Este regime geral passa a integrar o regime transitório que, de forma gradual, vai desaparecendo, tendo em conta os direitos adquiridos e em formação.

O **novo regime contributivo de segurança social**, público, contributivo, obrigatório e único, baseia-se em princípios de solidariedade intra e inter geracionais, e é gerido em repartição, ou seja, é um regime **“benefícios definidos”**, onde o risco é assumido coletivamente e os beneficiários sabem, à partida, como são calculados os valores dos benefícios que irão receber, sendo as contribuições e as prestações sociais proporcionais às remunerações declaradas à segurança social.

A *figura 4* ilustra o modo como funciona o regime geral contributivo de segurança social, que corresponde a um patamar de proteção social superior ao regime de segurança social de cidadania.

Figura 4: Regime geral contributivo de Segurança Social, Timor-Leste



De forma sintética, podemos explicar o funcionamento do regime do seguinte modo: todos os trabalhadores no ativo, bem como as respetivas entidades empregadoras, contribuem mensalmente para uma “carteira comum”; através das verbas acumuladas nesta “carteira comum” são pagos os subsídios relativos à proteção de situações de perda de rendimento temporária dos ativos (atualmente, essencialmente parentalidade, mas no futuro poderá alargar-se a outras eventualidades, como a doença ou os acidentes de trabalho), bem como



as pensões das gerações anteriores (que já contribuíram no passado); os excedentes anuais entre as contribuições recebidas pela segurança social e as prestações sociais pagas (subsídios e pensões) são transferidos para o Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS).

Criado pelo artigo 63º da Lei nº12/2016, de 14 de Novembro, o FRSS tem por objetivo acumular e rentabilizar aqueles excedentes anuais, tendo por base critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, de modo a que nunca falem os recursos financeiros necessários para pagar as prestações sociais de direito de quem contribui para o sistema, mesmo num momento de crise económica (que eventualmente dite a queda das receitas contributivas anuais), ou quando tiver lugar a inversão da pirâmide demográfica (ou seja, quando a sociedade for caracterizada por menos pessoas no ativo, a contribuir, e mais pessoas reformadas, a receber). Nas próximas décadas, com uma população muito jovem, prevê-se que o sistema seja superavitário, pelo é crucial acumular e rentabilizar receitas no FRSS.

Recentemente, o **Governo aprovou em Conselho de Ministros** o projeto de diploma relativo à constituição do FRSS e à aprovação do seu modelo de gestão. Aguarda-se, agora, que o diploma possa ser promulgado por S. Exa. o Presidente da República, para que o FRSS seja finalmente constituído e seja celebrado Acordo de gestão, ainda em 2020.

1.3. Gestão do Sistema de Segurança Social: Instituições da Segurança Social

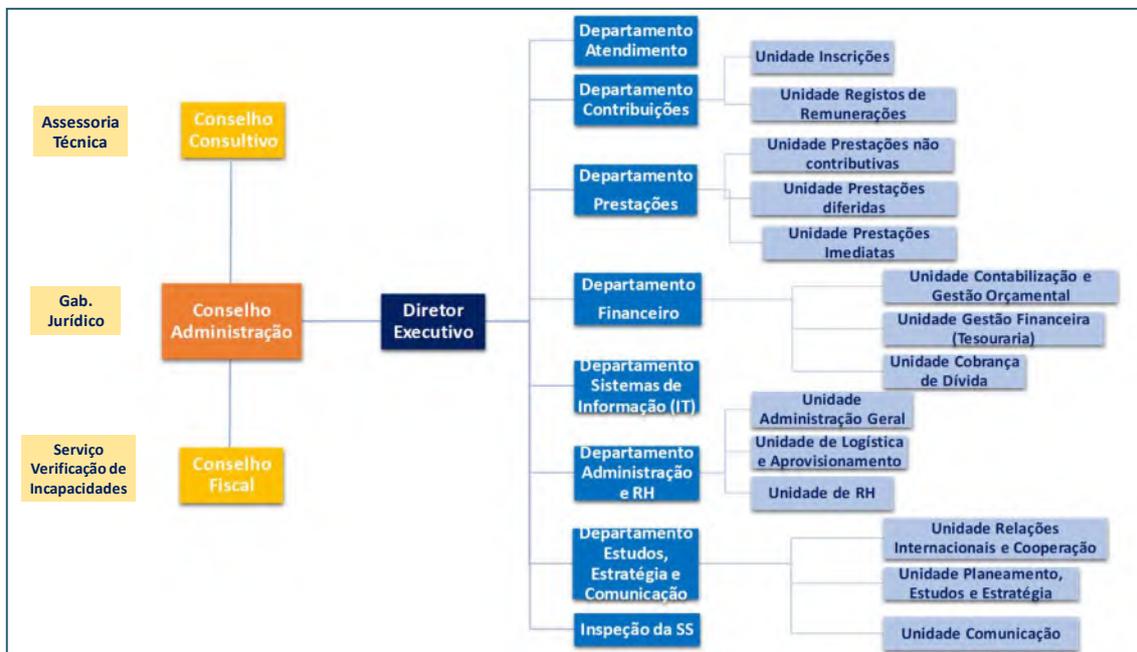
O Setor da Segurança Social em Timor-Leste é, então, constituído pelo regime não contributivo de segurança social, pelo regime contributivo de segurança social (de repartição e capitalização) e pelas Instituições da Segurança Social: **o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) e o Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS)**.

Criado em Dezembro de 2016 (Decreto-Lei nº47/2016, de 14 de Dezembro), como um Instituto Público, com autonomia administrativa e financeira, o **INSS** é o organismo central

de gestão e execução de todo o sistema de segurança social, incluindo as áreas técnicas de suporte (desde logo a área financeira, assumindo as funções de tesouraria única da segurança social), as áreas técnicas especializadas da segurança social (os regimes de segurança social), e o atendimento ao público. Cabe especificamente ao INSS elaborar e gerir o Orçamento e a Conta da Segurança Social.

O INSS é, nos termos legais, constituído por 4 órgãos: o Conselho de Administração (que integra, na sua composição, representantes dos Parceiros Sociais), o Diretor Executivo, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal. O Diretor Executivo é o órgão executivo e operacional, do qual dependem os Departamentos, serviços e unidades orgânicas do INSS (V. figura 5). No Anexo 1 apresenta-se o mapa de pessoal atual do INSS que, por enquanto, apenas funciona em Díli.

Figura 5: Organograma atual do INSS





Note-se que, apesar de legalmente constituído em Dezembro de 2016, o INSS apenas entrou em pleno funcionamento em Janeiro de 2019, quando o Conselho de Administração e o Diretor Executivo iniciaram formalmente funções. Assim, nos anos 2017 (ano em que foi aprovado o primeiro Orçamento da Segurança Social/OSS) e 2018, o sistema de segurança social foi gerido e executado, transitoriamente, pelo Ministério com a tutela da Segurança Social, ao abrigo do previsto no nº3 do artigo 25º do Decreto-Lei nº33/2015, de 26 de Agosto, que criou a estrutura orgânica do então Ministério da Solidariedade Social (MSS). Este facto teve consequências na correta execução do OSS no ano 2017 e, por isso, na definição do perímetro orçamental do OSS no ano 2018, como se explicou no Relatório e Conta da Segurança Social respetivos. Em 2019, com a entrada em pleno funcionamento do INSS, este constrangimento foi ultrapassado.

Dos quatro órgãos do INSS, estão em funções plenas desde 2019 o Conselho de Administração e o Diretor Executivo, prevendo-se que em breve entre também em funções o Conselho Fiscal – recentemente nomeado pelo Ministério das Finanças. O Conselho Consultivo deverá ser nomeado em 2021.

Entre os Departamentos Técnicos, e sendo o INSS um Instituto jovem e ainda com um número limitado de quadros, não foi ainda possível criar o Departamento de Estudos, Estratégia e Comunicação, o Serviço de Verificação de Incapacidades e a Inspeção da Segurança Social – todos os restantes serviços estão já criados, embora funcionem, em alguns casos, com algumas limitações técnicas e humanas, que importa começar a superar no próximo ano.

Relativamente ao **FRSS**, como se disse, o Governo aprovou recentemente o diploma legal que aprova a constituição do Fundo em si --- já criado pelo Lei nº12/2016, de 14 de

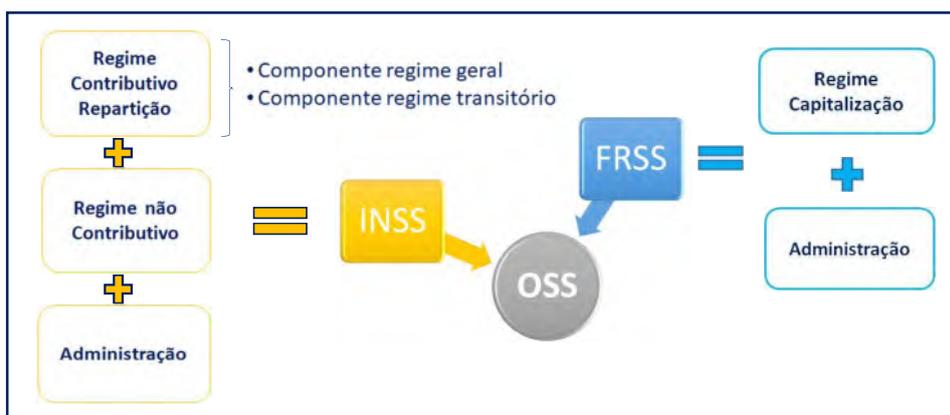
Novembro – e o modelo de gestão respetivo. O próximo passo, será a contratualização da gestão operacional do Fundo (isto é, da sua carteira de ativos), para que os saldos acumulados --- atualmente depositados numa conta bancária da Segurança Social junto do Banco Central --- possam começar a ser capitalizados.

1.4. Orçamento da Segurança Social (OSS)

O Setor da Segurança Social, incluindo o sistema de segurança social (regimes) e as Instituições da Segurança Social (INSS e FRSS), é gerido através de um orçamento próprio e autónomo --- o Orçamento da Segurança Social (OSS) --- nos termos previstos no artigo 61.º da Lei n.º 12/2016, de 14 de Novembro.

O OSS deve integrar, no respetivo perímetro, todas as receitas e todas as despesas do Setor da Segurança Social, isto é, dos regimes de segurança social (não contributivo, contributivo de repartição e contributivo de capitalização) e da administração (do INSS e do FRSS), como ilustra a *figura 6*.

Figura 6: Perímetro do OSS



No OSS existem dez categorias de despesas e dez categorias de receitas, como mostra a *figura 7*.

Figura 7: Receitas e Despesas do OSS



1. Contribuições para a segurança social	1. Despesas com Pessoal
2. Sanções e outras penalidades	2. Aquisição de bens e serviços
3. Rendimentos	3. Juros e encargos financeiros
4. Transferências correntes (inclui OGE)	4. Transferências correntes (inclui beneficiários)
5. Outras receitas correntes	5. Outras despesas correntes
6. Transferências de capital	6. Aquisição de bens de capital
7. Ativos financeiros	7. Transferências de capital
8. Passivos financeiros	8. Ativos financeiros
9. Outras receitas de capital	9. Passivos financeiros
10. Saldo de gerência do ano anterior	10. Outras despesas de capital

A maioria das receitas do Setor da Segurança Social são consignadas ao pagamento de despesas específicas. Assim, nos termos dos artigos 56.º e 59.º da Lei nº12/2016, de 14 de Novembro, as contribuições sociais (dos trabalhadores e entidades empregadoras) são afetas especificamente ao pagamento das prestações sociais do regime geral contributivo; e as despesas com os regimes não contributivo e transitório (dos funcionários públicos) são financiados exclusivamente por transferências do OGE para o OSS.

Também nos termos da mesma legislação, as despesas de administração e despesas comuns do sistema de segurança social são financiadas por transferências do OGE. Não estando especificamente previsto em legislação anterior, propõe-se, na proposta de Lei do OGE 2020, que 5% das receitas de contribuições possam ser afetas ao pagamento de



despesas com a gestão do próprio FRSS (despesas integradas na “administração”, mas que são de natureza muito específica).

Anualmente, os excedentes do regime geral contributivo revertem para o FRSS, onde são contabilizados como receitas, utilizadas para cobrir os investimentos com as aplicações financeiras.

O capítulo III da proposta de Lei do OGE para 2020 apresentada, é inteiramente dedicado ao Orçamento da Segurança Social, determinando o perímetro orçamental, os princípios e regras fundamentais do orçamento e da execução orçamental e a taxa contributiva aplicada.



Capítulo 2 – Nota sobre Estudo Atuarial

Tendo vista assegurar a autossustentabilidade do regime geral contributivo, e paralelamente a coesão social através de uma repartição justa do esforço contributivo entre gerações, é importante garantir uma taxa contributiva de equilíbrio. Para isso, são feitos estudos atuariais que servem, no fundo, para projetar, a longo prazo, os encargos com as prestações sociais (essencialmente as diferidas, isto é, as pensões) e as receitas previstas relativas a contribuições sociais dos trabalhadores e das entidades empregadoras, de modo a assegurar que a taxa contributiva definida garante que a receita acumulada é, a longo prazo, superior à despesa, permitindo também que as gerações futuras não sejam obrigadas a um esforço contributivo muito superior, para garantirem o mesmo nível de prestações sociais das atuais gerações.

O primeiro estudo atuarial foi realizado para sustentar a criação do novo regime geral de segurança social e o primeiro OSS para o ano 2017, ano em que este regime entrou em vigor. Estes estudos devem ser, naturalmente, atualizados periodicamente, de modo a acompanhar a evolução do sistema e, assim, assegurar a sua sustentabilidade. A periodicidade destas atualizações está ainda por definir, mas prevê-se que possa ser de cerca de 5 em 5 anos, quando existirem elementos que o justifiquem, designadamente provenientes de Censos nacionais e informações atualizadas e com relevância sobre o mercado de trabalho.

Até ao momento, aquele primeiro estudo atuarial realizado não foi, ainda, revisto, nem existiam razões para tal, dada a muito recente implementação do regime geral e a ausência de dados estatísticos novos e credíveis que justificassem uma atualização das projeções. Apesar disso, e porque o estudo existente se baseia numa taxa contributiva de 15%, para assegurar a sustentabilidade a longo prazo do regime geral, foram realizados testes de



sensibilidade (V. Anexo 2.2.2), que mostram que a redução da taxa, numa fase inicial e desde que seja transitória, continua a garantir a sustentabilidade do regime. Por essa razão, e dado estarmos numa fase inicial de implementação do regime geral, o Governo decidiu manter a taxa contributiva fixada em 10%, dando ainda alguns incentivos iniciais à adesão do setor privado – o que na prática se traduz na redução, temporária, da taxa contributiva das entidades empregadoras de menor dimensão e daquelas que cumpriram os prazos e as obrigações legais para com a segurança social. Espera-se, assim, incentivar a adesão, num processo que é completamente novo em Timor-Leste, sem colocar em risco a sustentabilidade futura do regime.

Por outro lado, do lado dos encargos, apesar de não ter sido revisto o estudo atuarial, e tendo em conta que o estudo é sempre uma previsão, os valores previstos, no OSS 2020, nas dotações para as prestações sociais do regime geral, foram ligeiramente revistos, tendo por base a execução final do ano 2019 e as despesas já realizadas até Agosto de 2020, bem como o facto de não se prever que o Serviço de Verificação de Incapacidades entre em funcionamento em 2020.

De qualquer modo, no quadro do projeto ACTION/Portugal, financiado pelo Governo português e executado com apoio técnico da OIT, será elaborado, ainda em 2020 (com início em Outubro) um modelo atuarial novo, completamente adaptado à realidade nacional ---e à fragilidade de alguns dados estatísticos --- bem como um novo estudo atuarial revisto, com base naquele novo modelo. Este trabalho será feito em conjunto pela OIT e por técnicos do INSS e da Direção Geral de Estatística/MF, no quadro do grupo de trabalho previsto no artigo 60º da Lei nº12/2016, de 14 de Novembro. O novo modelo atuarial será depois facilmente atualizado pelos técnicos nacionais, de forma totalmente independente, sempre que se justificar e que sejam recolhidos dados estatísticos revelantes. Embora não



seja previsível que o novo estudo esteja totalmente revisto a tempo de preparação do OSS para o ano 2021, certamente será possível utiliza-lo para o OSS 2022.

O atual estudo atuarial, ainda não revisto pelas razões expostas, é reproduzido no *Anexo 2.1* deste Livro.



Capítulo 3 – Relatório e Conta da Segurança Social no período 2017-2019

3.1 Perímetro orçamental do Orçamento da Segurança Social 2017-2019

Como já referido, o perímetro do OSS deve integrar o orçamento de todo o Setor da Segurança Social, incluindo de todos os regimes de segurança social e da administração das Instituições do sistema de segurança social (INSS e FRSS), como ilustra a *figura 6* (V. ponto 1.4 do Capítulo 1).

Contudo, por razões que são próprias do nascimento de um sistema com esta complexidade e dimensão, e que se prendem em particular com atrasos na nomeação e entrada em funções dos órgãos fundamentais do INSS, o perímetro do OSS em 2017 e em 2018, bem como a sua execução, não correspondeu ao ilustrado na *figura 6*, como já referido. O *quadro 1* abaixo mostra a evolução do perímetro do OSS e respetiva execução orçamental no período 2017 a 2019¹.

Quadro 1: Perímetro OSS e respetiva Execução 2017-2019

Ano	Perímetro OSS	Execução OSS
2017	Regime Contributivo Repartição <ul style="list-style-type: none">o Componente regime transitórioo Componente regime geral Regime Contributivo Capitalização Administração	Regime Contributivo Repartição <ul style="list-style-type: none">o Componente regime geral Regime Contributivo Capitalização
2018	Regime Contributivo Repartição <ul style="list-style-type: none">o Componente regime geral Regime Contributivo Capitalização	Regime Contributivo Repartição <ul style="list-style-type: none">o Componente regime geral Regime Contributivo Capitalização
2019	Regime não Contributivo Regime Contributivo Repartição <ul style="list-style-type: none">o Componente regime transitórioo Componente regime geral Regime Contributivo Capitalização Administração	Regime não Contributivo Regime Contributivo Repartição <ul style="list-style-type: none">o Componente regime transitórioo Componente regime geral Regime Contributivo Capitalização Administração

¹ Explicações mais detalhadas sobre o perímetro do OSS nos anos 2017 a 2019 constam dos “Relatório e Conta da Segurança Social – execução física e orçamental” relativos a cada um daqueles anos, entregues à Câmara de Contas e ao Parlamento Nacional.



O **ano 2017** foi o primeiro ano em que vigorou o novo regime geral contributivo e o ano do primeiro OSS. Para que a “passagem” das componentes/regimes financiados pelo OGE, para o perímetro do OSS, fosse feita de forma progressiva, foram integradas no perímetro do OSS todas as suas componentes, com exceção do regime não contributivo de segurança social. Esperava-se, então, que os órgãos sociais do INSS fossem nomeados e entrassem em plenas funções. Contudo, e uma vez que isso não se verificou, o Ministério da tutela da Segurança Social acabou por assumir as funções de gestão e execução do OSS, em nome daquele Instituto, de forma transitória, conforme previsto no nº3 do artigo 25º do Decreto-Lei nº33/2015, de 26 de Agosto. Este facto condicionou a correta execução dos regimes/componentes financiados por transferências do OGE, tendo, na prática, estes regimes sido executados diretamente pelo OGE, e não pelo OSS. Ou seja, em 2017, apenas foram executados pelo OSS os orçamentos dos regimes contributivo de repartição e de capitalização (FRSS). Neste último caso, porém, dado que o FRSS não tinha sido constituído, a execução limitou-se à acumulação de verbas (receitas) em conta bancária da Segurança Social junto do Banco Central, sem aplicação em ativos financeiros.

No **ano 2018**, e porque o INSS continuava a não estar em pleno funcionamento, novamente o Ministério da tutela da Segurança Social assumiu as funções de gestão e execução do OSS, tendo esse facto sido previsto no nº8 do artigo 13º da Lei nº2/2018, de 27 de Setembro, que aprovou o Orçamento Geral do Estado para 2018. Assim, para que os constrangimentos de execução verificados no ano 2017 não se repetissem, no perímetro do OSS no ano 2018 foram apenas incluídos os orçamentos do regime contributivo de repartição e de capitalização, ou seja, exclusivamente os regimes/componentes que não dependem de transferências do OGE.

Finalmente, e com o Conselho de Administração e o Diretor Executivo do INSS em funções, o ano **2019** foi o primeiro em que o perímetro do OSS integrou todas as componentes



previstas --- sendo, por isso, o único ano completamente comparável com 2020, em termos orçamentais.

3.2 Relatório e Conta da Segurança Social 2017-2019

O ano de 2017 foi particularmente exigente em termos de preparação normativa (com a regulamentação da Lei n.º12/2016, de 12 de Novembro), técnica (com a preparação de documentos e sistemas de registos básicos operacionais, incluindo registo financeiro, de carreiras contributivas e de inscrições) e administrativa. Mesmo sem a entrada em funções do INSS, foram criados --- integrados nas duas Direções nacionais do Ministério da tutela afetas à segurança social --- serviços técnicos e operacionais fundamentais, incluindo um serviço de atendimento ao público.

Foi em 2017 que se iniciou, de facto, a implementação do novo regime geral de segurança social, tendo porém a inscrição e obrigação contributiva (Decreto-Lei nº20/2017, de 24 de Maio) sido iniciadas apenas em Agosto de 2017, mas com obrigatoriedade somente a partir de Outubro do mesmo ano. Na prática, a entrada em vigor tardia do regime geral (em relação ao previsto em sede orçamental), conduziu a uma baixa taxa de execução do orçamento deste regime. Do lado das receitas, porque as primeiras receitas contributivas apenas entraram na conta da segurança social em Setembro (relativas a Agosto) e não em Abril como se previu em sede orçamental. Do lado das despesas, a execução foi mesmo nula, uma vez que o pagamento das prestações sociais implica a obrigação de cumprir um prazo de garantia, o que não se verificou (período mínimo de contribuição que, no caso da parentalidade, é de 6 meses). Ainda assim, o saldo global acumulado no FRSS (em conta bancária da Segurança Social junto do Banco Central) foi de 16,3 milhões de dólares americanos, incluindo o saldo inicial que o Estado doou à Segurança Social como capital



inicial do FRSS, e os excedentes anuais do regime geral no ano 2017. Este valor não foi, porém, aplicado no mercado de capitais, uma vez que o diploma de regulamentação do FRSS não se encontrava ainda aprovado.

Naquele ano, como já referido, todos os restantes regimes/componentes do OSS acabaram por ser executados pelo OGE, e não pelo OSS.

No **ano de 2018**, o OSS, integrado no OGE, apenas foi aprovado já na segunda metade do ano, o que, contudo, não colocou em causa a regular execução do OSS, uma vez que no perímetro orçamental apenas estava incluído o regime geral, pelas razões já expostas. Do lado das receitas, a taxa de execução alcançada foi bastante elevada, o que é bem representativo da adesão e cumprimento das obrigações legais à Segurança Social, por parte das entidades empregadoras.

O ano 2018 foi o primeiro ano de implementação da análise, gestão e pagamento de prestações sociais do regime geral, cumpridos que foram prazos de garantia (tempos mínimos de contribuição) para aceder aos direitos. No entanto, a taxa de execução das despesas é baixa, o que se ficou a dever às dificuldades encontradas, quer pelos Recursos Humanos dos diferentes Ministérios e Organismos do Estado, quer pela própria Comissão da Função Pública, na preparação e entrega dos necessários requerimentos de prestações sociais. Na prática, a Segurança Social basicamente só pagou, em 2018, subsídios de parentalidade a beneficiários do setor privado. Ainda assim, destaca-se a elevada taxa de execução na prestação “subsídio por morte” (superior a 99%), obrigando mesmo a uma alteração orçamental entre subrubricas, quando a dotação prevista inicialmente se revelou insuficiente para cobrir as despesas.



Nestes dois primeiros anos --- 2017 e 2018 ---, além da implementação do regime geral contributivo, o Ministério da tutela, através das duas Direções Nacionais afetas à segurança social, manteve a análise, concessão e gestão das prestações sociais dos regimes não contributivo e transitório.

No **ano 2019**, com a entrada em pleno funcionamento do INSS, o perímetro orçamental do OSS passa, como se disse, a integrar todos os regimes/componentes que compõem o Setor da Segurança Social. Foi, então, elaborado e aprovado um Plano ambicioso, totalmente executado pelo INSS e com recurso ao OSS, tendo em conta as fontes de financiamento previstas no quadro da consignação de receitas, prevista na Lei nº12/2016, de 14 de Novembro. Apesar disso, algumas despesas de administração foram ainda assumidas, de forma centralizada, pelo Ministério da tutela, não tendo por isso sido pagas pelo OSS --- designadamente salários dos funcionários públicos afetos ao INSS e respetivas contribuições sociais; combustíveis; despesas com manutenção de equipamentos e edifício; parte das despesas com encargos de instalações.

Este facto ajudou a tornar possível a gestão do montante efetivamente transferido do OGE para o OSS, uma vez que se verificou um défice de 772.639,65 USD² entre o valor inscrito no OGE como despesa a transferir para o OSS, e o valor inscrito no OSS como receita proveniente de transferência do OGE. Apesar disso, a execução das receitas nunca poderia, naturalmente, atingir os 100%.

² O valor total inscrito, como despesa, no OE, nas duas anteriores Direções do MSS com as áreas da Segurança Social, é de 40.006.553,00 USD. Contudo, no OSS, o valor total inscrito, como receita proveniente de transferência do OE, para financiar as despesas de administração e as prestações sociais dos regimes transitório e não contributivo, é de 40.779.192,65 USD. Assim sendo, há um défice, no montante de 772.639,65 USD, previsto como receita do OSS, mas que não se encontra inscrito nas despesas do OE, que não será realmente transferido para o OSS, não podendo, por isso, ser executado.



O quadro 2 apresenta, em termos comparativos, a taxa de execução do OSS entre 2017 e 2019.

Quadro 2– Taxas de Execução do OSS 2017-2019 (Receitas e Despesas efetivas)

Regimes/Componentes	2017	2018	2019
Taxa Execução Receitas*	33,40%	92,32%	92,29%
Taxa Execução Despesas**	0,00%	35,98%	95,45%
FRSS – Saldo acumulado***	16 316 554,92 USD	38 984 328,26 USD	62 711 682,79 USD

*Diz respeito exclusivamente às receitas efetivas do ano (excluindo saldo transitado)

**Diz respeito exclusivamente às despesas efetivas do ano (excluindo aplicações em ativos financeiros)

***Refere-se a saldo acumulado, incluindo o saldo transitado do ano anterior e os excedentes obtidos no próprio ano. Em 2017, o valor inclui 7 299 803,05 de saldo inicial

Em geral, a taxa de execução das receitas e das despesas em 2019 foi bastante elevada. Do lado das receitas, destacam-se as transferências do OGE e as contribuições sociais ---sendo que estas últimas continuam a aumentar todos os anos. Do lado das despesas, onde se verificou uma taxa de execução superior a 90% em todas as categorias orçamentais, merece realce a despesa com prestações sociais de todos os regimes (na categoria “transferências correntes”) que em termos absolutos somou cerca de 39,41 milhões de USD, representando um peso de 97,75% no total de despesas realizadas.

Resume-se, seguidamente, as **principais atividades realizadas nos anos 2017 a 2019**, no conjunto de todo o Plano e Atividades da Segurança Social, desenvolvidas quer pelo INSS (2019) quer pelo Ministério da tutela em substituição do INSS (2017 e 2018):

- Elaborado, aprovado e publicado o enquadramento normativo fundamental à implementação do regime geral, designadamente os Decretos-Lei que



regulamentam a Lei nº12/2016, de 14 de Novembro³, e diplomas que aprovam apoios específicos à adesão do setor privado⁴;

- Elaborada, aprovada e publicada a Resolução do Governo nº49/2017, de 6 de Setembro, sobre a adoção de procedimentos administrativos e operacionais para a inscrição no regime contributivo de segurança social;
- Elaborados e publicados Despachos Ministeriais que aprovam documentos e regras necessárias ao funcionamento do regime geral (Logomarca da Segurança Social; procedimentos e formulários de inscrição na segurança social; “Declaração de Remunerações” e “Guia de Pagamento);
- Elaborados formulários de inscrição, para trabalhadores e entidades empregadoras e para adesão facultativa, em português, tétum e inglês;
- Elaborados e distribuídos Guias de Apoio às entidades empregadoras e aos trabalhadores (bilingue);
- Elaborados ficheiros para preenchimento de “Declaração de Remunerações”, em português, tétum e inglês;
- Elaborados e implementados sistemas/aplicações informáticos provisórios para inscrições e registos (de carreiras contributivas e prestações sociais pagas) e para registo do Orçamento e Execução da Segurança Social e contabilidade (atualmente em utilização);
- Desenho técnico do “Sistema de Informação da Segurança Social” (SISS) e do “Sistema de Informação Financeira da Segurança Social” (SIFSS), tendo em vista o futuro recrutamento de técnicos para apoio na implementação (2019);

³ Especificamente o Decreto-Lei nº20/2017, de 24 de Maio, que regulamenta a inscrição e obrigação contributiva, e os Decretos-Lei nº17/2017, nº18/2017 e nº19/2017, de 24 de Maio, que regulamentam as prestações sociais no âmbito do regime geral.

⁴ Especificamente o Decreto-Lei nº27/2017, de 26 de Julho, que aprova regras de incentivo ao setor privado no âmbito da adesão ao regime contributivo de segurança social; e o Decreto-Lei nº11/2018, de 9 de Abril, que alarga o apoio às entidades empregadoras, no âmbito do regime geral.



- Construídos e implementados classificador económico (2017) e Plano de Contas (2019) para a segurança social;
- Realizadas 244 ações de socialização sobre o novo regime contributivo de segurança social (47 em 2017; 76 até final de setembro de 2018; 121 até final de Setembro de 2019);
- Realizados 2 *spots* publicitários, sendo um deles publicado na Televisão e na rede social Facebook, sobre o regime contributivo de segurança social (2017 e 2018);
- Acompanhamento das atividades realizadas pela Comissão Instaladora para o INSS, tendo sido preparado um relatório final com o trabalho desenvolvido (2017);
- Elaboração/Revisão da orgânica do INSS e do seu regulamento interno (proposta em 2017 da Comissão Instaladora; revisão em 2018/2019) e elaboração, com apoio técnico da OIT, de um plano de atividades a longo prazo (*draft*, em 2018)
- Definição de Competências dos vários Departamentos, unidades e serviços do INSS (aprovadas no Conselho de Administração em 2019)
- Aprovação de Quadro e Mapa de Pessoal (relativo somente a Díli) (aprovado no Conselho de Administração) e contratação e afetação do pessoal ao INSS (2019)
- Desenho e implementação (em fase experimental) dos fluxos de informação e circuitos dos vários processos relativos às atividades principais dos Departamentos e serviços do INSS e início de preparação dos documentos operacionais para funcionamento dos serviços (2019). Estes manuais e documentos operacionais deverão ficar concluídos apenas no início de 2021;
- Abertura de contas bancárias da segurança social no Banco Central e em todos os bancos comerciais a operar no país, de modo a facilitar a receção de contribuições e o pagamento de prestações aos beneficiários;
- Gestão de procedimentos com os bancos comerciais;



- Início do funcionamento dos vários Departamentos e unidades técnicas do INSS, com exceção do Serviço de Verificação de Incapacidades, da Inspeção da Segurança Social e do Departamento de Estudos, Estratégia e Comunicação (ainda por criar);
- Realizadas ações de formação a técnicos da segurança social, nas áreas financeira, jurídica, de gestão e análise de “Declarações de Remuneração”, análise e processamento de prestações, e serviços operacionais. Estas ações de formação decorreram em local de trabalho, e foram ministradas pela assessora técnica do INSS e por técnicos dos serviços da segurança social de Portugal, Cabo Verde e OIT (desde 2017);
- Registo permanente de inscrições e carreiras contributivas (desde 2017);
- Análise regular de Declarações de Remuneração e emissão permanente de guias de pagamento (desde 2017);
- Análise constante de requerimentos, gestão e pagamento de prestações sociais do regime geral de segurança social (a partir de 2018);
- Análise de processos e pagamento regular de prestações sociais do regime não contributivo e do regime transitório de segurança social (desde 2017);
- Apoio e atendimento ao público, designadamente nos processos de inscrição, preenchimento de DR e esclarecimento de dúvidas (desde 2017);
- Início do processo de preparação técnica, funcional e legislativa do Serviço de Verificação de Incapacidades (terceiro trimestre de 2019);
- Realizadas deslocações a todos Municípios, para acompanhamento e monitorização do pagamento de prestações sociais (desde 2017).



O número de inscrições registadas na atual base de dados do regime geral e os beneficiários de todo o sistema de segurança social (regimes não contributivo, transitório e geral) constam do *quadro 3* seguinte:

Quadro 3: Inscritos e Beneficiários do Sistema de Segurança Social 2017-2019

	2017	2018	2019
Beneficiários por regime			
Regime não contributivo	95 299	97 464	97 441
Total Mulheres	52 675	53 819	54 005
Total Homens	42 624	43 645	43 436
Idosos	87 001	89 467	89 060
Mulheres	48 661	49 964	49 914
Homens	38 340	39 503	39 146
Inválidos	8 298	7 997	8 381
Mulheres	4 014	3 855	4 091
Homens	4 284	4 142	4 290
Regime transitório – Pensões	1 242	1 449	1 663
Invalidez	7	4	6
Velhice	510	604	684
Sobrevivência	725	841	973
Regime geral contributivo	0	337	1 413
Subsídios	0	337	1 203
Maternidade	0	162	828
Paternidade	0	134	234
Morte	0	41	139
Interrupção gravidez	0	0	2
Pensões	0	0	210
Invalidez	0	0	1
Velhice	0	0	35
Sobrevivência	0	0	174
Registos no regime geral			
Trabalhadores	51 647	65 614	76 242
Entidades Empregadoras	240	885	1 619

Como se pode verificar, o número de entidades empregadoras e de trabalhadores registados na Segurança Social tem vindo sempre a crescer, desde 2017, o que entendemos ser não apenas um sinal de cumprimento da lei, por parte das empresas e entidades privadas, mas também um sinal de confiança no funcionamento do sistema de segurança



social, na consciência das vantagens que este traz para o futuro dos atuais trabalhadores e para as suas famílias. No entanto, sabemos que é ainda necessário continuar a apostar nas ações de socialização, em todo o país, de forma a trazer o maior número possível de entidades e trabalhadores para o sistema. Estas ações de socialização devem igualmente abranger os trabalhadores do setor informal, de modo a explicar as vantagens da adesão (facultativa, nestes casos). Estas atividades estão previstas no Plano para 2020 (V. capítulo 4).

Até agora, não teve, ainda, lugar a aplicação de sanções e coimas, a fim de que os contribuintes se pudessem habituar a uma nova realidade em Timor-Leste. No entanto, o INSS está, neste momento, a consolidar a situação contributiva das entidades registadas, de modo a que possa ser conhecida a situação real de dívida atual, e possam ser, então, tomadas medidas a nível da implementação do regime de contraordenações e gestão da dívida à Segurança Social.

Em termos de prestações pagas, como mostra o *quadro 3*, há também um aumento, em todos regimes, de ano para ano. Isto significa que os cidadãos conhecem cada vez mais os seus direitos e requerem as prestações devidas à Segurança Social. Mas, sobretudo no caso do regime geral, este facto é também reflexo, naturalmente, do próprio aumento de trabalhadores registados e a contribuir que, assim, vão cumprindo os prazos de garantia necessários para acesso aos direitos.



Capítulo 4 – Plano e Orçamento da Segurança Social para 2020

4.1 Plano da Segurança Social 2020

O ano 2020 é afetado por duas situações extraordinárias, com implicações nas atividades e execução orçamental.

Por um lado, durante a maior parte do ano, o Setor da Segurança Social, tal como o Estado, esteve a funcionar sujeito aos constrangimentos inerentes ao regime duodecimal --- embora sem aplicação no caso das prestações sociais, como previsto na alínea f) do número 3 do artigo 3.º do Decreto do Governo n.º1/2020, de 15 de Janeiro, com a nova redação dada pelo Decreto do Governo n.º4/2020, de 4 de Abril. Neste sentido, e estando a Administração da Segurança Social sujeita ao regime duodecimal, algumas atividades que inicialmente o INSS tinha programado para realizar em 2020, não foram possíveis --- e por isso não constam do Plano agora proposto ---designadamente por não ser possível contratar pessoal. Entre estas atividades, contam-se, por exemplo, a criação de serviços desconcentrados, por regiões, ou a implementação da prova de vida.

Por outro lado, a pandemia causada pela COVID19 veio condicionar fortemente o desempenho regular dos serviços, com impacto nas atividades a realizar, desde logo por ter tornado mais difícil a realização de deslocações aos Municípios, inviabilizando mesmo, por razões sanitárias, a realização da grande campanha de socialização prevista. O fecho de fronteiras, impediu também a realização de um conjunto de ações de formação em exercício que estavam planeadas, designadamente no quadro da cooperação estabelecida com Portugal --- estas ações deveriam ter tido lugar quer em Timor-Leste, quer em Portugal. Parte destas atividades foram adiadas para 2021; outras foram, ou estão em processo de ser, convertidas/transformadas, de modo a que possam ter lugar online, com recurso a tecnologias digitais.



A pandemia da COVID19 levou o Governo a aprovar um primeiro conjunto de medidas imediatas de apoio às pessoas, sendo que uma destas medidas foi implementada pelo INSS: subsídio de apoio ao emprego para trabalhadores registados na segurança social e dispensa contributiva parcial para entidades empregadoras, relativamente ao período de Março a Junho de 2020. Posteriormente, no quadro do Plano de Recuperação Económica (PRE) foram aprovadas 4 medidas de “curto prazo”, a implementar até final do corrente ano 2020, sendo que 3 dessas 4 medidas serão também implementadas pelo INSS. Esta situação representa um claro sinal de confiança no INSS e no sistema de segurança social, mas trouxe, naturalmente, um volume de trabalho acrescido, com recursos técnicos limitados. Estas atividades constam também do Plano agora apresentado, de forma claramente identificada.

Face, e em face do exposto, o Plano que o INSS preparou para 2020 (após a revisão pelas circunstâncias acima referidas) integra 4 grandes programas:

- 1) Administração do Sistema de Segurança Social (gestão e execução), correspondente ao programa Boa Governança e Gestão Institucional de todo o Governo, e que integra as atividades gerais de administração e gestão
- 2) Sistema de Segurança Social – regime contributivo
- 3) Sistema de Segurança Social – regime não contributivo
- 4) Medidas extraordinárias de apoio, no âmbito da pandemia COVID19

Os 3 primeiros programas representam programas regulares das Instituições da Segurança Social e cada um deles tem uma correspondência direta nos mapas orçamentais, o que permitirá avaliar os resultados físicos e financeiros de cada programa em concreto, além da visão geral de todo o Sistema.



O quarto programa, relacionado com os apoios no âmbito da pandemia da COVID19, corresponde a medidas executadas, no ano 2020, pelo INSS, mas contabilizadas no orçamento do Fundo COVID19, integrado no OGE. Assim, uma vez que o orçamento correspondente a estas medidas não se encontra inscrito no OSS, a sua execução orçamental não se encontra também registada no OSS. Uma parte destas medidas foi também já realizada, outra está prevista para se iniciar a breve prazo.

Uma parte significativa das atividades previstas nestes 4 programas estão já, nesta data, concretizadas/realizadas, ou em curso. Por essa razão, apresenta-se neste ponto o **Plano da Segurança Social para 2020 (Anexo 3), com indicação das realizações já alcançadas até Agosto de 2020 (Anexo 4).**

No âmbito do primeiro programa – **Administração do Sistema de Segurança Social (gestão e execução)** – previu-se a realização de um conjunto de atividades inerentes ao funcionamento geral dos vários Departamentos e serviços do INSS, e a sua coordenação geral. Além das atividades correntes e regulares – que correspondem a uma continuidade, ainda que visando sempre a melhoria do funcionamento e dos serviços realizados –, estão previstas, em 2020, as seguintes ações principais novas:

- No âmbito da atividade “Coordenação e gestão de todos os serviços (operacionais e técnicos) do INSS e do sistema de segurança social”:
 - Nomear e operacionalizar o Conselho Fiscal do INSS (*em curso*)
 - Produzir os regulamentos e despachos, ainda necessários para o funcionamento eficaz do INSS (*em curso*)



- Concluir e testar os novos fluxos de informação e procedimentos das atividades/processos principais de cada um dos Departamentos e unidades orgânicas do INSS *(em implementação a fase de testes)*
- Elaborar um Plano de aprovisionamento *(realizada)*
- Contratar equipa de consultores para apoiar o INSS na construção do novo Sistema de Informação Financeira da Segurança Social (SIFSS), incluindo registo de contribuições, e implementar 40% do projeto *(em curso)*
- Realizar ação de formação técnica de segurança social, em exercício (online) *(previsto para quarto trimestre)*
- Estabelecer de Acordos de cooperação com outros organismos e serviços públicos, de modo a melhorar a qualidade da informação e garantir a sua atualização. Estes acordos têm igualmente por objetivo dispor de dados necessários para a atualização/revisão de estudos e projeções atuariais *(previsto para quarto trimestre)*
- Estabelecimento de Acordo com a SEPFOPE e a IGT, visando operacionalizar as atividades de Inspeção da Segurança Social *(previsto para quarto trimestre)*
- No âmbito da atividade “Elaboração de estudos e propostas técnicas visando a melhoria, alargamento, eficácia e sustentabilidade do sistema de segurança social”:
 - Construir modelo atuarial específico para Timor-Leste e iniciar estudo atuarial revisto, com base naquele modelo – atividade realizada com apoio técnico da OIT, em formação em exercício *(previsto para iniciar em Setembro 2020)*



- Elaborar Despacho para prova de vida (projeto piloto a implementar em 2021) (*em curso*)
- Elaborar e submeter propostas de revisão aos diplomas que regulamentam a obrigação contributiva e as prestações sociais (*em curso*)
- No âmbito da atividade “Estabelecimento de um Serviço de Verificação de Incapacidades eficaz”:
 - Concluir o trabalho técnico relativo ao Serviço de Verificação de Incapacidades do INSS, tendo em vista o início da sua operacionalização em 2021 (*em curso*)
- No âmbito da atividade “Acompanhamento da Gestão operacional do FRSS”:
 - Elaborar e aprovar o diploma de constituição do FRSS e aprovação do seu modelo de gestão, e celebrar acordo de gestão operacional com entidade terceira (*em curso; diploma aprovado no CdM*)

Esta última atividade é ainda desenvolvida pelo INSS, numa fase ainda de preparação técnico-normativa. Mas, a partir do momento em que o FRSS esteja efetivamente constituído, iniciar-se-á o acompanhamento da gestão operacional em si mesma, o que caberá ao próprio FRSS e já não ao INSS – por isso, em 2021, prevê-se a criação de um novo (sub)programa.

Relativamente ao segundo e terceiro programas – **Sistema de Segurança Social – regime não contributivo e regime contributivo, respetivamente** – os mesmos concretizam-se na continuidade do pagamento das prestações sociais em vigor, sendo esta a principal missão da Segurança Social: proteger os cidadãos.



O quadro 4 apresenta o número de beneficiários dos regimes de segurança social de 2017 a 2020 (até Agosto), bem como a meta anual que se espera atingir em 31 de Dezembro.

Quadro 4: Beneficiários do Sistema de Segurança Social 2017-2020

	2017	2018	2019	2020 (até Agosto)	2020 - Meta
Beneficiários por regime					
Regime não contributivo	95 299	97 464	97 441	92 408	100 000
Idosos	87 001	89 467	89 060	84 247	90 000
Inválidos	8 298	7 997	8 381	8 161	10 000
Regime transitório – Pensões	1 242	1 449	1 663	1 693	1 800
Invalidez	7	4	6	6	6
Velhice	510	604	684	678	694
Sobrevivência	725	841	973	1009	1100
Regime geral contributivo	0	337	1 413	571	1 400
Subsídios	0	337	1 203	562	1 303
Maternidade	0	162	828	347	900
Paternidade	0	134	234	116	250
Morte	0	41	139	96	150
Interrupção gravidez	0	0	2	2	2
Risco Clínico	0	0	0	1	1
Pensões	0	0	210	9	97
Invalidez	0	0	1	0	0
Velhice	0	0	35	6	30
Sobrevivência	0	0	174	3	67

Em 2020, prevê-se o pagamento de 100 mil prestações do SAII, 1800 pensões do regime transitório e 1400 prestações sociais do regime geral. O pagamento das prestações representa, a nível orçamental, 93,57% das despesas correntes globais estimadas. Estas atividades estão, naturalmente, em curso.

Finalmente no quarto programa – **Medidas extraordinárias de apoio, no âmbito da pandemia COVID19** – inscreve-se um conjunto de medidas extraordinárias realizadas em duas fases:



- Fase 1 – Subsídio de Apoio ao Emprego e Dispensa Contributiva (*em fase de conclusão*)

Estas medidas, relativas ao período de Março a Junho, visaram apoiar os trabalhadores e as entidades empregadoras registadas, ou que não o estando se viessem registar num período de inscrição extraordinário aberto para o efeito. O subsídio de apoio ao emprego, pago diretamente ao trabalhador, configura uma prestação social extraordinária, substituindo 60% das remunerações dos trabalhadores. A dispensa contributiva é relativa à parcela a cargo da entidade empregadora, visando apoiar as entidades a suportar uma fase difícil, reduzindo custos. O montante dispensado às entidades empregadoras do setor privado é compensado com transferência do OGE para a Segurança Social.

As medidas foram já quase totalmente implementadas, havendo apenas por tratar algumas situações de beneficiários que não receberam o apoio por razões administrativas (contas bancárias erradas ou já fechadas). O INSS está a trabalhar com os vários bancos comerciais, de modo a tentar resolver estas situações. As contas destes apoios --- que são, como se disse, contabilizadas no Fundo COVID19, e não no OSS --- serão fechadas a breve prazo.

A adoção destas medidas levou a um aumento do número de entidades empregadoras e trabalhadores registados na Segurança Social: verificou-se um aumento de 30,73% nas entidades empregadoras inscritas; 8,15% nos trabalhadores totais inscritos; e 1437% nos trabalhadores do setor informal registados facultativamente.

- Fase 2 – Apoio à retoma e manutenção da atividade – Medidas do PRE (*previsto para terceiro trimestre*)



No âmbito do PRE, foram aprovadas 4 medidas a realizar até final do ano 2020, sendo que 3 dessas medidas são implementadas pelo INSS:

- subsídio de apoio à retoma e manutenção da atividade ---concedido às entidades empregadoras registadas na segurança social e no sistema fiscal, com perda de volume de negócios desde Fevereiro de 2020;
- subsídio de apoio específico ao setor informal --- concedido na condição de se registar na segurança social e manter os registos por um período de 3 meses;
- dispensa contributiva parcial --- manutenção da medida anteriormente adotada. Tal como anteriormente, a dispensa contributiva é compensada por transferência do OGE para a segurança social, de modo a não se verificar queda de receitas da segurança social, nem limitações nos registos das carreiras contributivas dos trabalhadores.

4.2 Orçamento da Segurança Social 2020

No ano 2020, o perímetro do OSS integra, como aconteceu em 2019, todo o Setor da Segurança Social, como consta da *figura 6* (V. ponto 1.4 do Capítulo 1), ou seja, integra:

- 1) O orçamento do INSS, incluindo os orçamentos:
 - do Regime não contributivo
 - do Regime contributivo de repartição (regime transitório e regime geral)
 - e da Administração do INSS



2) O orçamento do FRSS, incluindo os orçamentos:

- do Regime contributivo de segurança social de capitalização
- e da Administração do FRSS

O orçamento da Administração consolidada (INSS + FRSS), apresentando-se um mapa global (detalhes dos mapas do OSS 2020 no *Anexo 5*).

De forma global, a proposta de **OSS para o ano 2020 totaliza 138 394 057,79 USD** (138,39 milhões de USD), quer do lado das receitas globais previstas, quer do lado das despesas globais estimadas. Os montantes previstos no OSS 2020 dizem, naturalmente, respeito a todo o ano 2020, pelo que uma parte das receitas e das despesas foram já executadas – e esses valores foram tidos em conta na preparação desta proposta (detalhes sobre a execução orçamental de Janeiro a Agosto de 2020, em *Anexo 6*).

Relativamente às **receitas globais**, estão incluídas as receitas efetivas que se esperam obter durante o ano 2020, num total de 75 682 375,00 USD (75,68 milhões de USD), bem como o saldo transitado do ano 2019 (valor acumulado desde 2017), no total de 62 711 682,79 USD (62,71 milhões de USD). Este saldo transitado é já saldo real, tendo sido fechadas as contas do ano 2019.

Nas receitas efetivas do ano 2020, a maior fatia – no valor de 41 490 958,00 USD (41,49 milhões de USD) – diz respeito a transferências do OGE, para financiar a Administração e os regimes não contributivo e transitório, como previsto no artigo 59º da Lei nº12/2016, de 14 de Novembro. No entanto, as contribuições para a Segurança Social – no valor previsto de 33 791 417,00 USD (33,79 milhões de USD) – representam já 44,65% das receitas efetivas do ano. Em 2020, está, ainda, prevista uma receita de 150 000,00 USD (0,15 milhões de USD), correspondentes a rendimentos obtidos quer pela aplicação de excedentes de



tesouraria, quer pela aplicação financeira de curto prazo de verbas acumuladas no FRSS. Finalmente, é previsto o montante de 250 000,00 USD (0,25 milhões de USD), inscrito em “outras transferências correntes – Resto do Mundo”, relativo a financiamento da Cooperação Portuguesa (Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social de Portugal), para financiamento de consultoria especializada para apoio na criação do Sistema de Informação Financeira da Segurança Social (SIFSS).

Em termos comparativos com o OSS para o ano 2019⁵, como se pode observar no *quadro 5*, verifica-se um aumento das receitas efetivas (obtidas no próprio ano, excluindo, por isso, o saldo transitado), em cerca de 9%, essencialmente face ao aumento dos rendimentos (em 149 000,00 USD) e das contribuições sociais (em 5 177 230,33 USD, ou 18,09%). É também de destacar, pela primeira vez, a inclusão de receitas do Resto do Mundo, no montante de 250 mil USD. As receitas do OSS relativas a transferências do Estado (OGE) sobem apenas 1,75%, sobretudo devido à verba para financiar as despesas de Administração. O aumento nas despesas de administração deve-se sobretudo ao facto dos encargos com os salários dos funcionários públicos afetos ao INSS passar a ser assumido diretamente pelo INSS (OSS)⁶.

⁵ Dados os diferentes perímetros orçamentais do OSS nos anos 2017 e 2018, o ano 2019 é o único comparável com a proposta para o ano 2020

⁶ As despesas efetuadas com os salários dos funcionários públicos de Janeiro a Agosto de 2020 não estão ainda refletidos na execução orçamental (provisória) do OSS até Agosto, uma vez que não foram pagos pelo INSS, pelo que deverá ser feita uma correção, consolidando a despesa, quando a proposta de OSS for aprovada.



Quadro 5 – Receitas Efetivas do OSS: 2019 e 2020

RECEITAS EFETIVAS	OSS 2019 (corrigido)	Execução Final 2019	Execução Agosto 2020	Proposta OSS 2020	Variação OSS 2020/2019	
					Valor	%
RECEITAS CORRENTES	69 394 379,32	64 042 310,23	40 710 558,78	75 682 375,00	6 287 995,68	9,06%
Contribuições e Cotizações	28 614 186,67	23 819 996,44	14 796 624,94	33 791 417,00	5 177 230,33	18,09%
Sanções e Penalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Rendimentos	1 000,00	226 111,54	99 771,66	150 000,00	149 000,00	14900,00%
Transferências Correntes	40 779 192,65	39 996 202,25	25 814 162,18	41 740 958,00	961 765,35	2,36%
Transferências do Estado - Ministério das Finanças	40 779 192,65	39 996 202,25	25 814 162,18	41 490 958,00	711 765,35	1,75%
Para financiamento do SAII	35 493 840,00	35 148 960,00	23 432 640,00	36 000 000,00	506 160,00	1,43%
Para financiamento do regime transitório	4 348 374,97	3 939 204,00	2 016 102,00	4 430 000,00	81 625,03	1,88%
Para financiamento das despesas de administração	936 977,68	908 038,25	365 420,18	1 060 958,00	123 980,32	13,23%
Para financiamento da garantia de valores mínimos de pensão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Transferências do Estado - Outros Ministérios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Outras Transferências (Resto do Mundo)	0,00	0,00	0,00	250 000,00	250 000,00	#DIV/0!
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Total Receitas efetivas	69 394 379,32	64 042 310,23	40 710 558,78	75 682 375,00	6 287 995,68	9,06%

Note-se que, do total de receitas efetivas previstas para o ano 2020, 53,79% já foram cobradas, como mostra o quadro 6 abaixo.

Quadro 6 – Receitas globais do OSS 2020 – Execução até Agosto

Rubricas	OSS inicial	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
		Janeiro a Agosto	Janeiro a Agosto	
RECEITAS				
Saldo do ano anterior com aplicação em despesa	62 711 682,79	62 711 682,79	100,00%	0,00
SALDO DO ANO ANTERIOR	62 711 682,79	62 711 682,79	100,00%	0,00
RECEITAS CORRENTES	75 682 375,00	40 710 558,78	53,79%	34 971 816,22
Contribuições e Cotizações	33 791 417,00	14 796 624,94	43,79%	18 994 792,06
Sanções e Penalidades	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Rendimentos	150 000,00	99 771,66	66,51%	50 228,34
Transferências Correntes	41 740 958,00	25 814 162,18	61,84%	15 926 795,82
Transferências do Estado - Ministério das Finanças	41 490 958,00	25 814 162,18	62,22%	15 676 795,82
Para financiamento do SAII	36 000 000,00	23 432 640,00	65,09%	12 567 360,00
Para financiamento do regime transitório	4 430 000,00	2 016 102,00	45,51%	2 413 898,00
Para financiamento das despesas de administração	1 060 958,00	365 420,18	34,44%	695 537,82
Para financiamento da garantia de valores mínimos de pensão	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Estado - Outros Ministérios	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Transferências (Resto do Mundo)	250 000,00	0,00	0,00%	250 000,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
TOTAL RECEITA+SALDO	138 394 057,79	103 422 241,58	74,73%	34 971 816,21



Relativamente às **despesas globais**, estão incluídas as despesas efetivas previstas realizar durante o ano 2020, num total de 44 626 998,00 USD (44,63 milhões de USD), bem como os investimentos em ativos financeiros, referentes a aplicação da verba acumulada no FRSS, no total previsto de 93 767 059,79 USD (93,77 milhões de USD).

Nas despesas efetivas do ano 2020, a maior fatia – no valor de 41 816 040,00 USD (41,82 milhões de USD) ou 93,57% – diz respeito a transferências para beneficiários, relativas ao pagamento de prestações sociais de todos os regimes. As “outras despesas correntes” – no valor de 1 525 800,00 USD (1,53 milhões de USD) – incluem 1 500 000,00 USD (1,5 milhões de USD) para pagamento da gestão operacional do FRSS, à entidade que vier a assumir essas funções em 2020, após a celebração do acordo de gestão operacional.

De resto, prevê-se uma dotação de 703 658,00 USD (0,70 milhões de USD) para “despesas com pessoal”, 61 500,00 USD (0,06 milhões de USD) para “aquisição de bens e serviços”, 250 000,00 USD (0,25 milhões de USD) para “juros e outros encargos” (encargos bancários) e 270 000,00 USD (0,27 milhões de USD) para “aquisição de bens de capital”, exclusivamente para equipamento informático (dos quais 250 mil USD se destinam a pagar o Sistema de Informação Financeira da Segurança Social e são financiados pela Cooperação Portuguesa).

O *quadro 7* permite a comparação relativamente ao OSS do ano 2019, sendo possível verificar que se propõe um aumento das despesas efetivas (excluindo, por isso, os investimentos em ativos financeiros/fluxos), em cerca de 5,66%, devido sobretudo ao aumento das “despesas com pessoal” (+48,77%), com “aquisição de bens de capital – capital menor” (mais 176 mil USD) e com “outras despesas correntes” (mais cerca de 1,5 milhões de USD).



Quadro 7 – Despesas Efetivas do OSS: 2019 e 2020

DESPESAS EFETIVAS	OSS 2019 (corrigido)	Execução Final 2019	Execução Agosto 2020	Proposta OSS 2020	Variação OSS 2020/2019	
					Valor	%
DESPESAS CORRENTES	42 143 080,81	40 223 905,69	19 705 823,77	44 356 998,00	2 213 917,19	5,25%
Despesas com Pessoal	472 973,00	453 248,25	297 746,66	703 658,00	230 685,00	48,77%
Aquisição de bens e serviços (funcionamento)	110 574,88	104 823,15	24 172,95	61 500,00	-49 074,88	-44,38%
Juros e outros encargos	239 976,88	239 976,88	8 817,49	250 000,00	10 023,12	4,18%
Transferências Correntes	41 300 103,13	39 406 991,41	19 371 611,17	41 816 040,00	515 936,87	1,25%
Transferências para o Estado - Ministério das Finanças (excedentes)	0,00	0,00	331 542,52	0,00	0,00	#DIV/0!
Transferências para Famílias/beneficiários	41 300 103,13	39 406 991,41	19 040 068,65	41 816 040,00	515 936,87	1,25%
Subsídio de apoio a idosos e inválidos (SAII)	35 493 840,00	35 022 720,00	16 109 280,00	36 000 000,00	506 160,00	1,43%
Pensões Regime Transitório	4 348 374,97	3 735 212,45	2 457 082,65	4 430 000,00	81 625,03	1,88%
Pensões Regime Geral	18 214,40	14 985,35	1 767,55	34 799,00	16 584,60	91,05%
Subsídio por morte	178 004,00	171 660,85	106 801,90	200 000,00	21 996,00	12,36%
Subsídios de maternidade, risco clínico e interrupção gravidez	1 105 866,00	442 722,90	356 389,60	1 000 000,00	-105 866,00	-9,57%
Subsídios de paternidade	146 357,00	19 689,86	8 746,95	150 241,00	3 884,00	2,65%
Subsídios de adoção	9 446,76	0,00	0,00	1 000,00	-8 446,76	-89,41%
Outras prestações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Outras despesas Correntes	19 452,92	18 866,00	3 475,50	1 525 800,00	1 506 347,08	7743,55%
DESPESAS DE CAPITAL	94 000,00	91 050,00	2 925,00	270 000,00	176 000,00	187,23%
Aquisição de bens de capital	94 000,00	91 050,00	2 925,00	270 000,00	176 000,00	187,23%
Capital menor	94 000,00	91 050,00	2 925,00	270 000,00	176 000,00	187,23%
Capital de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Outras despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Total Despesas efetivas	42 237 080,81	40 314 955,69	19 708 748,77	44 626 998,00	2 389 917,19	5,66%

Em relação às “despesas com pessoal”, o aumento proposto está relacionado com o facto de, com se disse, a partir de 2020, os encargos com os salários dos funcionários públicos afetos ao INSS passarem a ser assumidos diretamente pelo INSS/OSS.

Relativamente às “outras despesas correntes”, o valor do aumento proposto diz respeito à verba a pagar à entidade externa que vier a fazer a gestão operacional do FRSS, como já referido. Esta verba (no montante estimado de 1,5 milhões USD) é financiada pelas receitas de contribuições e não por transferências do Orçamento Geral do Estado.

Finalmente, em relação à dotação inscrita em “capital menor”, o aumento ficar a dever-se à verba para pagamento do SIFSS (250 000,00 USD, representando 93% do valor global desta categoria do orçamento). Este valor, contudo, e tal como a gestão operacional do



FRSS, não é financiado com transferências do Orçamento Geral do Estado, mas sim por transferências da Cooperação Portuguesa.

Do total das despesas efetivas previstas para o ano 2020, 44,16% foram já executadas --- sendo que a taxa de execução será revista em alta, quando forem registados, nas despesas (consolidação da despesa), os montantes com os salários dos funcionários públicos afetos ao INSS, entre Janeiro e Agosto. O *quadro 8* resume a execução orçamental das despesas até final do mês de Agosto.

Quadro 8 – Despesas globais do OSS 2020 – Execução até Agosto

Rubricas	OSS inicial	Cabimentos ano corrente	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução	Saldo disponível Execução+ Cabimentos
		Janeiro a Agosto	Janeiro a Agosto	Janeiro a Agosto		
DESPESAS						
DESPESAS CORRENTES	44 356 998,00	32 103 181,57	19 705 823,77	44,43%	24 651 174,23	12 253 816,43
Despesas com Pessoal	703 658,00	520 033,00	297 746,66	42,31%	405 911,34	183 625,00
Aquisição de bens e serviços (funcionamento)	61 500,00	36 018,60	24 172,95	39,31%	37 327,05	25 481,40
Juros e outros encargos	250 000,00	250 000,00	8 817,49	3,53%	241 182,51	0,00
Transferências Correntes	41 816 040,00	31 289 591,97	19 371 611,17	46,33%	22 444 428,83	10 526 448,03
Transferências para o Estado - Ministério das Finanças (excedentes)	0,00	331 542,52	331 542,52	#DIV/0!	-331 542,52	-331 542,52
Transferências para Famílias/beneficiários	41 816 040,00	30 958 049,45	19 040 068,65	45,53%	22 775 971,35	10 857 990,55
Subsídio de apoio a idosos e inválidos (SAII)	36 000 000,00	26 361 720,00	16 109 280,00	44,75%	19 890 720,00	9 638 280,00
Pensões (Regime Transitório, Regime Geral e Complementos)	4 464 799,00	4 064 895,00	2 458 850,20	55,07%	2 005 948,80	399 904,00
Invalidez	12 000,00	12 000,00	7 140,48	59,50%	4 859,52	0,00
Velhice	2 084 000,00	2 082 096,00	919 329,43	44,11%	1 164 670,57	1 904,00
Sobrevivência	2 368 799,00	1 970 799,00	1 532 380,29	64,69%	836 418,71	398 000,00
Subsídio por morte	200 000,00	106 776,95	106 801,90	53,40%	93 198,10	93 223,05
Subsídios de proteção na parentalidade	1 151 241,00	424 657,50	365 136,55	31,72%	786 104,45	726 583,50
Subsídios de maternidade, risco clínico e interrupção gravidez	1 000 000,00	415 822,71	356 389,60	35,64%	643 610,40	584 177,29
Subsídios de paternidade	150 241,00	8 834,79	8 746,95	5,82%	141 494,05	141 406,21
Subsídios de adoção	1 000,00	0,00	0,00	0,00%	1 000,00	1 000,00
Outras prestações	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
Outras despesas Correntes	1 525 800,00	7 538,00	3 475,50	0,23%	1 522 324,50	1 518 262,00
DESPESAS DE CAPITAL	94 037 059,79	2 925,00	2 925,00	0,00%	94 034 134,79	94 034 134,79
Aquisição de bens de capital	270 000,00	2 925,00	2 925,00	1,08%	267 075,00	267 075,00
Capital menor	270 000,00	2 925,00	2 925,00	1,08%	267 075,00	267 075,00
Capital de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
Ativos Financeiros	93 767 059,79	0,00	0,00	0,00%	93 767 059,79	93 767 059,79
Outras despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
TOTAL DESPESA	138 394 057,79	32 106 106,57	19 708 748,77	14,24%	118 685 309,02	106 287 951,22
DESPESAS EFETIVAS	44 626 998,00	32 106 106,57	19 708 748,77	44,16%	24 918 249,23	12 520 891,43

Por outro lado, que algumas despesas que se encontravam por liquidar a 31 de Agosto, deverão ser efetivamente liquidadas a muito curto prazo, designadamente:



- os encargos bancários devidos ao BNCTL pela transferência – já efetuada --- para os beneficiários da primeira fase do SAll. Aguarda-se o envio do montante a pagar por parte do banco;
- parte do pagamento aos consultores pela elaboração do SIFSS. Foi já aberta consulta pública, de modo a se efetuar a contratação dos consultores, devendo o primeiro pagamento ser efetuado em Outubro.

Nota final para o saldo negativo na rubrica “Transferências para o Estado – MF”. O montante em causa refere-se a excedente de saldo transitado de 2019 (relativo a saldo de verbas transferidas pelo OGE para pagamento de despesas de administração e regimes não contributivos), transferido para o Tesouro no início do ano 2020. Não se tratando especificamente de uma despesa, mas sim de uma devolução, esta verba não foi orçamentada. Contudo, o registo em despesa irá obrigar a uma alteração orçamental, reduzindo o valor do saldo realmente transitado de 2019 para aplicação no FRSS.

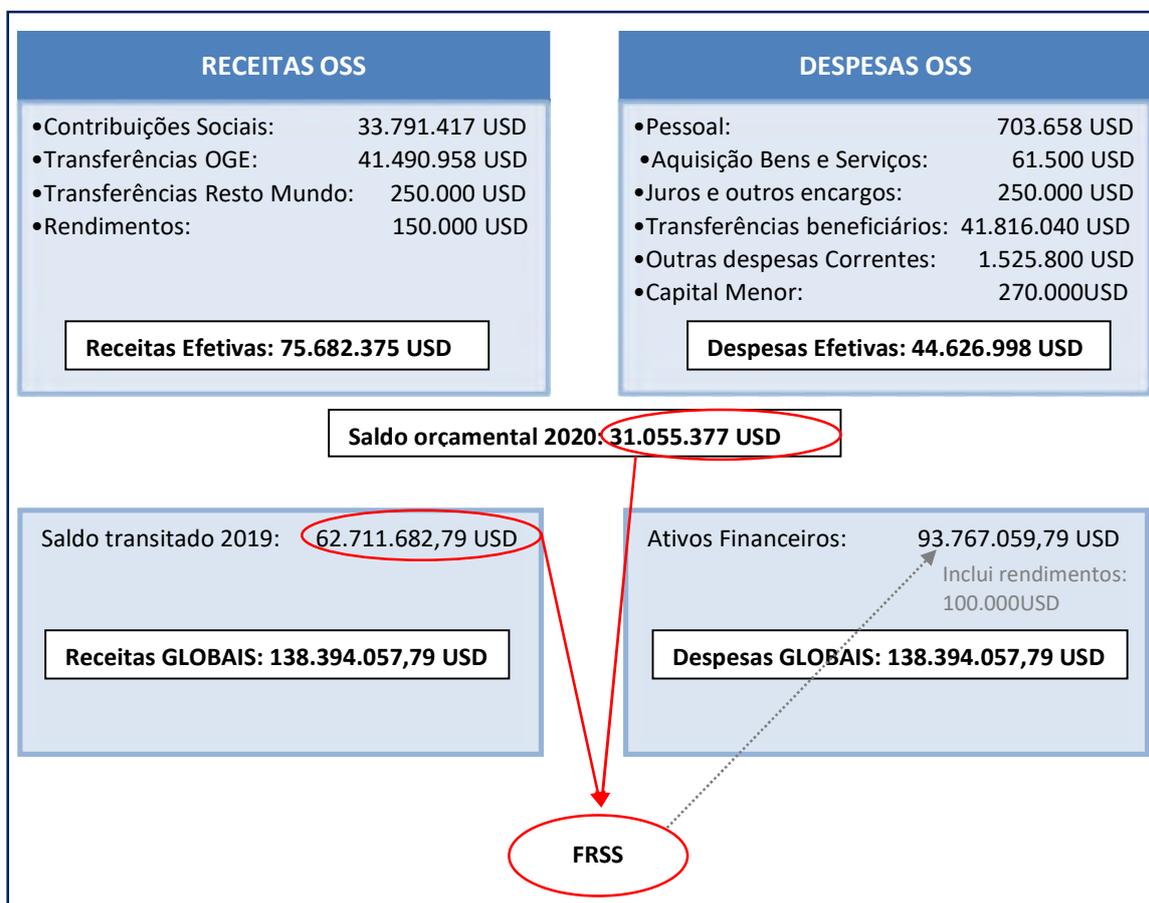
A proposta de OSS para o ano 2020 apresenta uma diferença entre as receitas efetivas previstas (75 682 375,00 USD) e as despesas efetivas estimadas (44 626 998,00 USD) de 31 055 377, 00 USD, relativa ao saldo orçamental excedentário que se espera no regime contributivo de repartição (30 955 377,00 USD), acrescido de uma verba que se prevê obter de rendimentos de aplicações de curto prazo no FRSS (100 000,00 USD). Este saldo orçamental do regime contributivo será transferido para o FRSS, onde deverá ser aplicado.

A juntar àquele montante, será igualmente transferido para o FRSS, logo que este seja formalmente constituído, o valor do saldo transitado do ano 2019 (62 711 682,79 USD). Isto significa que, globalmente, será transferido para o FRSS, em 2020, um montante estimado de 93 767 059,79 USD (31 055 377, 00 USD + 62 711 682,79 USD), a rentabilizar no mercado

de capitais. Estima-se, por isso, que o valor acumulado no FRSS no final do ano 2020 seja de 93 767 059,79 USD –contabilizando em rendimentos no FRSS apenas cerca de 100 000,00 USD, uma vez que o FRSS não se encontra ainda efetivamente constituído, sendo, por isso, mais difícil fazer previsões nesta área.

A *figura 8* sintetiza os valores inscritos no OSS para 2020 e o valor a transferir para o FRSS.

Figura 8: OSS para 2020 – Síntese





As tabelas descritivas, de cada uma das Instituições e regimes do sistema de segurança social integradas no OSS 2020, por rubricas de classificação económica, encontram-se no *Anexo 5* deste documento.



Anexos



Anexo 1 – Mapa de Pessoal atual do INSS

Departamento/ Unidade Orgânica	Total RH	Sexo		Função					
		M	F	Nomeação (Órgão INSS)	Diretor	Coordenador Unidade	Técnico e outros	Assessor	Estagiário
Gabinete Presidente	4	3	1				4		
Presidente CA	1	1		1					
Diretor Executivo	1		1	1					
D. Atendimento	8		8		1	1	3	1	2
D. Prestações	10	4	6		1	2	5		2
D. Contribuições	16	7	9		1	2	10		3
DARHAL	10	6	4		1	1	7		1
D. Financeiro	6	3	3		1	3			2
DSI/IT	6	3	3			1	4	1	
Assessoria Técnica e Jurídica	3	1	2				1	2	
Total	65	28	37	2	5	10	34	4	10

Departamento/ Unidade Orgânica	Total RH	Tipo Contrato				Funcionários Públicos Destacados - Categoria/Grau							Contratado e Assessor	Nomeação	Estagiário ou Temporário	Habilitações		
		Termo Certo	Temporário	Estagiário	Nomeação Política	TP/C	TP/D	TP/E	TA/E	Assistente /F	Assistente /G	TS/B				Pós-Lic	Lic	Sec
Gabinete Presidente	4		4												4		1	3
Presidente CA	1				1									1			1	
Diretor Executivo	1				1									1			1	
D. Atendimento	8	6		2			1	2	1				2		2		5	3
D. Prestações	10	8		2		2	1	1	2			1	1		2	2	4	4
D. Contribuições	16	13		3		1	2		8				2		3		12	4
DARHAL	10	9		1		1	1		3	1	2		1		1		3	7
D. Financeiro	6	4		2		1						2	1		2		4	2
DSI/IT	6	6					2	1					3					6
Assessoria Técnica e Jurídica	3	3											3				1	2
Total	65	49	4	10	2	5	7	1	16	2	2	3	13	2	14	3	39	23



Anexo 2 – Estudo atuarial

Anexo 2.1 – Estudo atuarial (*reprodução*)

(Reprodução do texto e cálculos do estudo atuarial)

O conhecimento da realidade demográfica, social, económica e laboral de Timor-Leste de que se dispõe foi o que se pôde inferir das estatísticas constantes dos Relatórios Analíticos resultantes dos censos de 2010 e do Inquérito à Força de Trabalho de 2010⁷, tendo sido, por isso, com base nesta informação que se definiram as hipóteses, os pressupostos e as bases técnicas subjacentes à elaboração dos estudos atuariais.

Os estudos atuariais desenvolvidos consistiram na elaboração de projeções demográficas e financeiras de longo prazo, de 2017 a 2045, assentes nas **seguintes hipóteses, pressupostos e bases técnicas**:

Foi considerado como ano de início do regime geral contributivo de segurança social o ano de 2017.

Hipóteses demográficas:

No ano de início do regime, o universo dos beneficiários abrangidos pelo regime corresponde a 8% das pessoas em idade ativa (15 aos 60 anos), prevista na projeção da

⁷Não houve atualização dos dados utilizados para aqueles disponíveis pelo Inquérito à Força de Trabalho de 2013, pois os fundamentos das hipóteses não se alteram e o ganho na precisão das estimativas futuras é negligenciável. Os censos utilizados foram os de 2010, pelas mesmas razões, verificando-se que os censos de 2015, especificamente os dados sobre as tabelas de vida e mortalidade, com as respetivas projeções demográficas, não traziam ganhos acrescidos às estimativas apresentadas.



população constante do Volume 8 das publicações "Timor-Leste 2010 Population and Housing Census – Series of Analytical Reports" – Population Projection.

O universo dos beneficiários do regime crescerá ao longo do período em estudo por efeito do aumento da população em idade ativa, de acordo as taxas de crescimento da população previstas das projeções da população constante do Volume 8 das publicações "Timor-Leste 2010 Population and Housing Census – Series of Analytical Reports" – Population Projection.

O universo dos beneficiários do regime crescerá ainda por efeito da melhoria expectável da economia formal e das relações laborais, nomeadamente ao nível do crescimento da formalidade do mercado de trabalho, do aumento do emprego e da formalização dos contratos de trabalho.

A partir de 2021 todos os beneficiários que iniciaram descontos em 2017 e atingem os 60 anos de idade reúnem as condições de acesso à pensão de velhice e acedem a esta pensão.

Na composição dos agregados familiares dos beneficiários, para efeitos de estimativa dos encargos com pensões de sobrevivência, considera-se que a percentagem de beneficiários casados por idade, corresponde às percentagens de pessoas casadas por grupos etários, com idade superior a 20 anos, ambos os sexos, retiradas dos mapas do Volume 5 das publicações "Timor-Leste Population and Housing Census 2010 – Analytical Report on Fertility and Nuptiality".

Quanto ao número de dependentes a cargo do beneficiário à data da sua morte considera-se que se encontram a cargo do beneficiário todos os filhos menores de 17 anos que se encontrem vivos à data do falecimento do beneficiário.

Para aferição do número de filhos e respectivas idades em relação à idade dos progenitores beneficiários do sistema considera-se a seguinte relação etária:



- O primeiro filho é 22 anos mais novo que o beneficiário falecido;
- O segundo filho é 25 anos mais novo que o beneficiário falecido;
- O terceiro filho é 29 anos mais novo que o beneficiário falecido;
- O quarto filho é 33 anos mais novo que o beneficiário falecido;
- O quinto filho é 35 anos mais novo que o beneficiário falecido.

Considera-se ainda que o beneficiário falecido é 5 anos mais velho que o cônjuge sobrevivente.⁸

Para efeito de previsão do número de ocorrências de maternidade em cada ano pressupõe-se que a percentagem dos beneficiários do sexo feminino no universo dos beneficiários do regime em idade ativa, estimada a partir das estatísticas constantes do Volume 12 das publicações "Timor-Leste Population and Housing Census 2010 – Analytical I Report on Labour Force", se vai manter constante ao longo do período.

Na estimativa do número de nascimentos por beneficiário em cada ano, considerou-se a tendência decrescente do número de filhos por mulher em idade fértil, constante do indicador TFR – Total Fertility Rate, retirado do Cenário recomendado das "Timor-Leste Population and Housing Census 2010 – Population Projection" – Volume 8.

Hipóteses do perfil contributivo dos beneficiários do regime:

As carreiras contributivas são contínuas, desde a idade considerada como início da atividade e a idade de reforma por invalidez ou velhice ou por falecimento. O Anexo 2.2.1 contém o

⁸Os pressupostos do número de dependentes e da idade do cônjuge sobrevivente em relação à idade do beneficiário falecido, foram retirados do estudo da OIT e estimados com base em dados cadastrais fornecidos pelo MSS e em hipóteses desenhadas de comum acordo.



detalhamento das previsões do número de contribuintes para cada ano de abrangência deste estudo.

O tempo de carreira contributiva, quer para efeito de prazo de garantia quer para efeito de cálculo das pensões, é contado em número de meses.

Os salários reais mantêm-se constantes ao longo de toda a carreira contributiva.

O salário médio mensal de toda a carreira contributiva é de 230 USD.

A taxa contributiva vai manter-se nos 15% durante todo o período. Porém testes de sensibilidade foram estimados, de forma a compreender a robustez da opção de taxa contributiva selecionada. Os testes de sensibilidade podem ser encontrados no *Anexo 2.2.2*

São registadas 12 remunerações anuais por cada beneficiário.

Hipóteses Económicas e financeiras:

Dado que não se dispõe de previsões consistentes para a evolução das taxas de crescimento salarial e de inflação no período em análise pressupõe-se que as taxas de crescimento dos salários, da inflação e de atualização das pensões, são equivalentes.

Por se tratar de um sistema em fase de introdução, eventuais flutuações nas proporções entre os valores de crescimento de salários, inflação e taxas de emprego terão impactos negligenciáveis em curto prazo. A própria introdução das provisões contributivas de segurança social contribuirá para a recolha e acesso a informações mais precisas sobre a dinâmica do mercado de trabalho de Timor-Leste e seus trabalhadores.

O alargamento da economia formal e a melhoria das condições laborais levará a um aumento do mercado de trabalho que se pressupõe cresça a uma taxa de 0,6% ao ano.

Bases Técnicas:



Na determinação das probabilidades de vida foi utilizada a “Tábua de Mortalidade – Timor-Leste – Ambos os sexos – 2008-2009, publicada em “Timor-Leste Population and Housing Census 2010 – Analytical Report on Mortality” – Ajustada para todas as idades”.

Como não existe qualquer informação estatística sobre o comportamento da invalidez, nos moldes em que esta se encontra prevista no projeto de regulamentação da eventualidade, e face à necessidade de se prever o número de beneficiários válidos e inválidos em cada ano, foi utilizada a Tábua de Entrada em Situação de Invalidez, existente no mercado, designada por “EVK 1960”.

Metodologia:

Atendendo à natureza do regime em estudo, regime essencialmente contributivo e tendencialmente gerido em regime de repartição, o estudo efetuado teve subjacente o princípio da coesão intergeracional, ou seja, os trabalhadores em atividade garantirão o financiamento das pensões de invalidez, velhice ou de morte, daqueles que se reformam, ou morrem deixando sobreviventes familiares que lhes estavam a cargo.

A avaliação dos equilíbrios técnicos dos regimes de segurança social foi feita a partir das expectativas das receitas anuais, que no regime em estudo, se pressupõe sejam constituídas, apenas, e só, pelas contribuições a receber anualmente e pelos rendimentos provenientes da capitalização resultante da acumulação dos excedentes anuais do regime, e das estimativas dos encargos anuais com o pagamento das prestações garantidas pelo regime.

Neste estudo apenas foram considerados os encargos decorrentes do “custo técnico” das prestações, ou seja, não foram considerados os encargos administrativos ou de gestão e/ou outros decorrentes da implementação, operacionalização e funcionamento do sistema.



A estimativa do universo de beneficiários integrantes do regime no ano de início (2017), foi determinada por aplicação da percentagem de 8% ao número de pessoas em idade ativa, previsto na projeção da população constante do Volume 8 das publicações " Timor-Leste 2010 Population and Housing Census – Series of Analytical Reports" – Population Projection, conforme hipótese demográfica atrás formulada.

A partir de 2018, o número de beneficiários integrantes do regime em cada ano foi estimado tendo por base as hipóteses demográficas e as bases técnicas atrás referidas. Anualmente foram acrescentados novos beneficiários resultantes da aplicação das taxas de crescimento da população previstas nas projeções da população constante do Volume 8 das publicações " Timor-Leste 2010 Population and Housing Census – Series of Analytical Reports" – Population Projection, e da taxa de crescimento da economia formal e melhoria do mercado de trabalho definida nas hipóteses económicas e financeiras.

As estimativas dos montantes anuais das contribuições a receber foram determinadas a partir do salário mensal médio de toda carreira contributiva (230,00 USD) e da taxa contributiva de 15%, consideradas nas hipóteses de perfil contributivo, e do número de beneficiários ativos válidos, que resultaram das estimativas demográficas efetuadas para cada ano.

As estimativas dos encargos anuais com o pagamento das pensões de invalidez e velhice foram calculadas a partir dos montantes mensais de pensão, calculados com base nas fórmulas de cálculo previstas no respetivo projeto de diploma, e do número de beneficiários estimados para as situações de pensionista de invalidez e velhice em cada ano.

O número de meses com registo de remunerações para efeito de cálculo das pensões foi estimado considerando uma carreira contributiva contínua entre a idade de início da atividade e a situação de pensão de invalidez ou velhice.



Para os beneficiários que iniciam atividade em 2017 os períodos de carreira contributiva foram contados a partir desse ano tendo por referência as idades à data, compreendidas entre os 20 e os 59 anos.

Para os beneficiários que iniciam atividade a partir de 2018 os períodos de carreira contributiva foram contados tendo por referência os 20 anos como idade de início de atividade.

Embora a lei de criação do regime contributivo de segurança social (Lei nº12/2016, de 14 de Novembro) preveja no número 3 do artigo 33º, a possibilidade de virem a ser definidos montantes máximos e mínimos para as prestações, o presente estudo não reflete esse efeito, por não estarem, ainda, tomadas as opções políticas sobre os valores máximos e mínimos a fixar.

As taxas de substituição das pensões em relação às remunerações de referência que lhe deram origem são, para as situações das carreiras contributivas, restritas aos prazos de garantia minimamente exigidos as seguintes:



Tabela 1 – Prazos de garantia mínimos e taxa de substituição

Prazos de Garantia mínimos para acesso às pensões de invalidez velhice e Sobrevivência (em meses)	Taxas de substituição da pensão em relação à remuneração de referência correspondentes aos períodos mínimos de garantia
12	---
18	5,00%
24	6,67%
30	8,33%
36	10,00%
42	11,67%
48	13,33%
54	15,00%
60	16,67%
66	18,33%
72	20,00%
78	21,67%
84	23,33%
90	25,00%
96	26,67%
102	28,33%
108	30,00%
114	31,67%
120	33,33%

As estimativas dos encargos anuais com o pagamento das pensões de sobrevivência foram determinadas a partir dos montantes mensais da pensão de invalidez ou velhice a que os beneficiários falecidos teriam direito à data do falecimento e das percentagens, de 65% ou de 100%, consoante as idades e a relação familiar dos descendentes a cargo, estimadas a partir dos pressupostos estabelecidos nas hipóteses demográficas.

Considerou-se que existiam filhos menores a cargo até o último filho (5º filho considerado nas hipóteses demográficas) atingir 17 anos de idade.

Foram ainda estimados os encargos com o pagamento de subsídios por morte resultantes da estimativa do número de beneficiários falecidos em cada ano e da remuneração de



referência, determinada para efeito de cálculo da pensão invalidez ou velhice a que o beneficiário falecido recebia, ou teria direito, à data do falecimento.

A estimativa dos encargos anuais com a proteção na maternidade, paternidade e adoção, prevista no respetivo projeto de diploma, restringiu-se, apenas, às estimativas de encargos com o pagamento anual de subsídios de maternidade e paternidade, dado que os restantes subsídios previstos dependem de certificação médica não sendo possível, nesta fase do estudo, prever qual a probabilidade de ocorrências destas situações em cada ano.

A estimativa do número de ocorrências de situações de maternidade foi efetuada a partir da estimativa do universo das mulheres a abranger pelo regime, compreendidas entre as idades de 20 a 49 anos, estimada a partir das estatísticas constantes do Volume 12 das publicações "Timor-Leste Population and Housing Census 2010 – Analytical I Report on Labour Force", e considerando que esta estrutura se vai manter constante ao longo do período.

A estimativa do número de nascimentos a prever por cada beneficiário em cada ano, foi efetuada a partir da "Age-Specific Fertility Rate (ASFR) referente ao período 2009-2010, constante do Volume 5 das publicações "Timor-Leste Population and Housing Census 2010 – Analytical I Report on Fertility and Nuptiality ", e da tendência decrescente do número de nascimentos por mulher retirada da publicação "Timor-Leste and Housing Census 2010 – Population Projection – Volume 8".

Para efeito da estimativa anual dos encargos com maternidade e paternidade considerou-se que cada ocorrência prevista dará lugar ao pagamento integral do número de dias concedidos para as situações de maternidade e paternidade no ano em que a situação de maternidade que lhe deu origem ocorreu.



A Avaliação do equilíbrio técnico do regime foi feita através da análise evolutiva dos saldos do regime com base em dois cenários que divergem nas taxas de rentabilidade real dos investimentos afetos ao fundo de reserva resultante dos excedentes anuais do regime, sendo:

- ⇒ **Cenário I** – A taxa de rentabilidade nominal dos investimentos afetos ao fundo de reserva resultante dos excedentes anuais é igual à taxa de inflação, pelo que a rentabilidade real do fundo é nula no período em análise.
- ⇒ **Cenário II** - A taxa de rentabilidade nominal dos investimentos afetos ao fundo de reserva resultante dos excedentes anuais é 1 p.p. (ponto percentual) acima da taxa de inflação, pelo que a rentabilidade real do fundo é de 1% no período em análise.

Ambos os cenários assentam nos seguintes pressupostos:

- O financiamento do regime é feito exclusivamente pelas receitas provenientes das contribuições recebidas dos regimes obrigatório e facultativo e das rentabilizações obtidas a partir da acumulação dos saldos do sistema.
- A taxa contributiva global devida, quer pelo regime obrigatório, quer pelo regime facultativo, é de 15%.
- A remuneração média de toda a carreira contributiva é de 230,00 USD mensais.
- A idade mínima de acesso à pensão de velhice é de 60 anos.
- As pensões de invalidez são pagas temporariamente, sendo convoladas em pensão de velhice quando o beneficiário atingir os 60 anos de idade.
- Os prazos de garantia para acesso às pensões de invalidez e sobrevivência, são, no ano de início do regime (2017), de 12 meses, com uma progressividade de 6 meses em cada ano, até atingirem 60 meses em 2025, ano a partir do qual se fixarão em 60 meses.



- O prazo de garantia para acesso às pensões de velhice, é de 60 meses em 2017, e terá uma progressão anual de 6 meses até atingir os 120 meses em 2027, ano a partir do qual se fixará nos 120 meses.
- Os montantes mensais das pensões de invalidez e velhice são calculados a partir da seguinte fórmula:

$$P = R \times \frac{N}{360}$$

Sendo:

P= Montante mensal da pensão;

R = Remuneração de referência, que corresponde à média do total das remunerações registadas e revalorizadas dos melhores 120 meses de toda a carreira contributiva;

N= número de meses com registo de contribuições;

360 = Valor referente a uma carreira contributiva completa (30 anos).

- São pagas 12 pensões mensais em cada ano⁹
- As pensões de sobrevivência podem ser de 65% do valor da pensão de invalidez ou velhice a que o beneficiário teria direito à data do falecimento, no caso de cônjuge sobrevivente sem filhos menores, e, de 100% do valor da pensão de invalidez ou velhice a que o beneficiário teria direito à data do falecimento, se houver cônjuge sobrevivente com filhos menores a cargo ou só filhos menores ou filhos deficientes, repartida em partes iguais pelos titulares da pensão.

⁹ Embora a Lei do Trabalho determine o pagamento do salário suplementar (13º mês), o Estatuto da Função Pública apenas inclui 12 salários. Assim, e mesmo sabendo que o salário suplementar para os funcionários do Estado tem sido anualmente aprovado em sede de Conselho de Ministros, este não constitui um direito, pelo que a sua aprovação dependerá sempre da disponibilidade orçamental existente. Deste modo, no estudo atuarial, por uma questão de segurança, optou-se por prever apenas 12 meses de contribuições e, assim, 12 meses de prestações pagas. Não se prevê, porém, que o acréscimo do 13º mês, quer nas contribuições quer nas prestações, tenha efeitos significativos nos resultados finais.



- O subsídio por morte é igual a três vezes a remuneração de referência que serviu de base ao cálculo da pensão de velhice ou de invalidez.
- O montante diário dos subsídios de maternidade paternidade e por adoção corresponde a $\frac{1}{30}$ do valor do salário médio mensal considerado para toda a carreira contributiva (7,67 USD).
- Por cada situação de ocorrência de maternidade são pagos 84 dias de subsídio de maternidade (12 semanas) e 5 dias de subsídio paternidade.
- Os montantes das prestações são os que resultam do cálculo, não são considerados montantes mínimos nem máximos.

Resultados da avaliação do equilíbrio técnico do regime:

Cenário 1

Pressuposto:

A taxa de rentabilidade nominal dos investimentos afetos ao fundo de reserva, resultante dos excedentes anuais, é igual à taxa de inflação, pelo que a rentabilidade real do fundo é nula em todo o período.

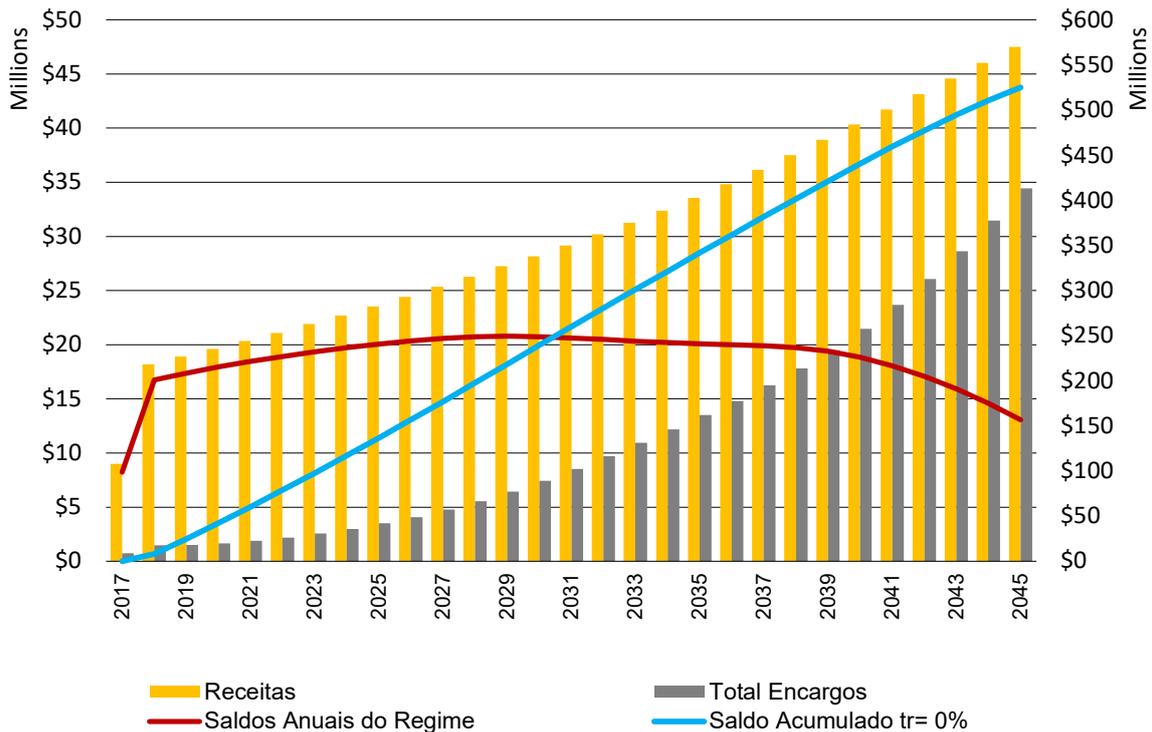
O resultado da estimativa dos saldos anuais e acumulados do regime, de acordo com este cenário, é a que consta da seguinte tabela (os encargos relativos a cada prestação podem ser observados em detalhe no Anexo 2.2.3):



Tabela 2 – Cenário 1 (tr 0%): Projeção de estimativa de Receitas, Encargos, Saldos Anuais e Acumulados USD

Anos	Receitas	Total Encargos	Saldos Anuais do Regime	Saldo Acumulado tr= 0%
2017	8,971,475	736,919	8,234,556	0
2018	18,184,242	1,453,516	16,730,726	8,234,556
2019	18,882,962	1,507,318	17,375,644	24,965,283
2020	19,603,732	1,646,490	17,957,243	42,340,927
2021	20,346,183	1,884,277	18,461,906	60,298,169
2022	21,107,925	2,182,200	18,925,726	78,760,075
2023	21,891,121	2,547,349	19,343,772	97,685,801
2024	22,700,507	2,982,047	19,718,459	117,029,573
2025	23,544,196	3,491,566	20,052,630	136,748,032
2026	24,420,716	4,082,617	20,338,098	156,800,662
2027	25,334,526	4,764,612	20,569,914	177,138,760
2028	26,277,009	5,547,725	20,729,283	197,708,675
2029	27,229,868	6,438,071	20,791,797	218,437,958
2030	28,144,725	7,432,841	20,711,884	239,229,755
2031	29,150,349	8,529,878	20,620,471	259,941,640
2032	30,183,454	9,702,363	20,481,091	280,562,110
2033	31,255,944	10,926,205	20,329,738	301,043,201
2034	32,380,530	12,183,964	20,196,566	321,372,940
2035	33,561,688	13,477,138	20,084,550	341,569,505
2036	34,818,538	14,823,192	19,995,347	361,654,056
2037	36,139,959	16,253,601	19,886,358	381,649,402
2038	37,510,620	17,803,527	19,707,093	401,535,760
2039	38,908,507	19,499,785	19,408,722	421,242,854
2040	40,318,183	21,475,963	18,842,220	440,651,575
2041	41,730,426	23,669,465	18,060,961	459,493,795
2042	43,149,749	26,064,730	17,085,018	477,554,757
2043	44,581,417	28,656,241	15,925,175	494,639,775
2044	46,034,468	31,447,498	14,586,970	510,564,950
2045	47,515,944	34,446,539	13,069,405	525,151,920

Gráfico 1: Projeção da Estimativa das Receitas, Encargos, Saldos Anuais e Acumulados do Regime Contributivo de Segurança Social - Cenário 1 - Taxa de rentabilidade real 0%



Cenário 2

Pressuposto:

A taxa de rentabilidade nominal dos investimentos afetos ao fundo de reserva, resultante dos excedentes anuais, é 1 ponto percentual acima da taxa de inflação, pelo que a rentabilidade real do fundo é de 1% em todo o período.

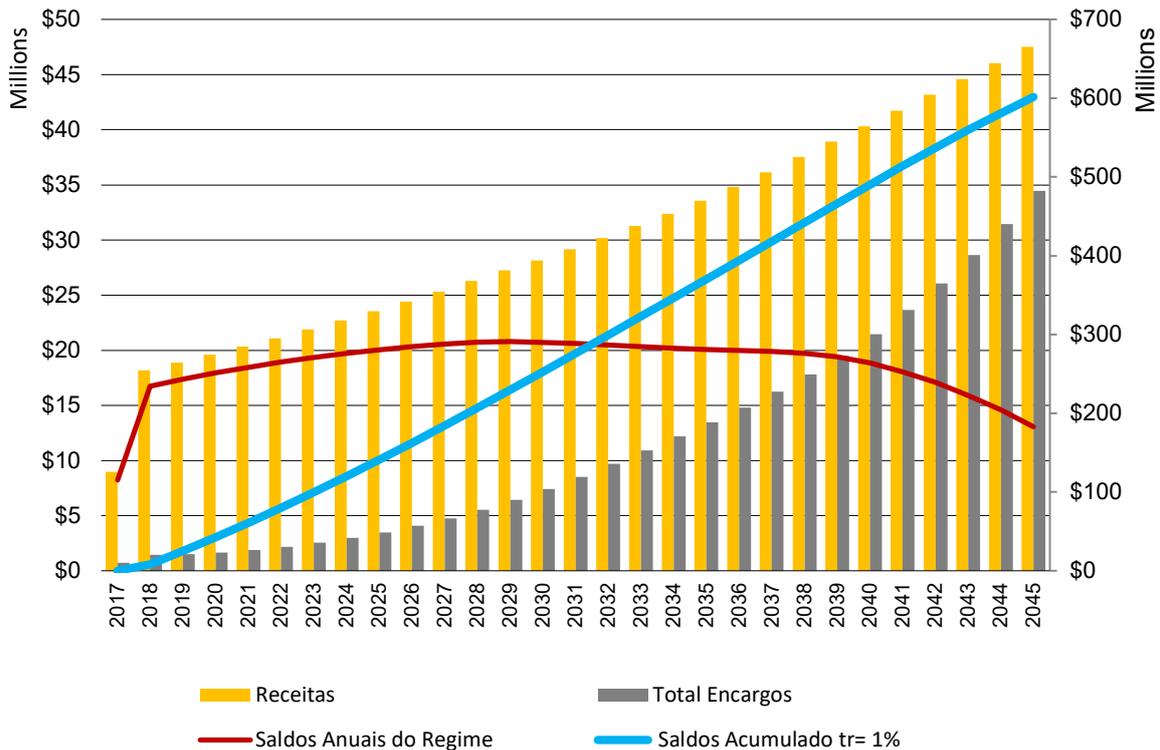


O resultado da estimativa dos saldos anuais e acumulados do regime, de acordo com este cenário, é a que consta da seguinte tabela (os encargos relativos a cada prestação podem ser observados em detalhe no Anexo 2.2.3):

Tabela 3 – Cenário 2 (tr 1%): Projeção de estimativa de Receitas, Encargos, Saldos Anuais e Acumulados
USD

Anos	Receitas	Total Encargos	Saldos Anuais do Regime	Saldo Acumulado tr= 1%
2017	8,971,475	736,919	8,234,556	0
2018	18,184,242	1,453,516	16,730,726	8,234,556
2019	18,882,962	1,507,318	17,375,644	25,047,628
2020	19,603,732	1,646,490	17,957,243	42,673,749
2021	20,346,183	1,884,277	18,461,906	61,057,729
2022	21,107,925	2,182,200	18,925,726	80,130,212
2023	21,891,121	2,547,349	19,343,772	99,857,240
2024	22,700,507	2,982,047	19,718,459	120,199,584
2025	23,544,196	3,491,566	20,052,630	141,120,039
2026	24,420,716	4,082,617	20,338,098	162,583,870
2027	25,334,526	4,764,612	20,569,914	184,547,806
2028	26,277,009	5,547,725	20,729,283	206,963,199
2029	27,229,868	6,438,071	20,791,797	229,762,114
2030	28,144,725	7,432,841	20,711,884	252,851,532
2031	29,150,349	8,529,878	20,620,471	276,091,932
2032	30,183,454	9,702,363	20,481,091	299,473,322
2033	31,255,944	10,926,205	20,329,738	322,949,147
2034	32,380,530	12,183,964	20,196,566	346,508,376
2035	33,561,688	13,477,138	20,084,550	370,170,026
2036	34,818,538	14,823,192	19,995,347	393,956,276
2037	36,139,959	16,253,601	19,886,358	417,891,186
2038	37,510,620	17,803,527	19,707,093	441,956,456
2039	38,908,507	19,499,785	19,408,722	466,083,114
2040	40,318,183	21,475,963	18,842,220	490,152,666
2041	41,730,426	23,669,465	18,060,961	513,896,413
2042	43,149,749	26,064,730	17,085,018	537,096,338
2043	44,581,417	28,656,241	15,925,175	559,552,320
2044	46,034,468	31,447,498	14,586,970	581,073,019
2045	47,515,944	34,446,539	13,069,405	601,470,719

Gráfico 2: Projeção da Estimativa das Receitas, Encargos, Saldos Anuais e Acumulados do Regime Contributivo de Segurança Social - Cenário2 - Taxa de rentabilidade real 1%



Da análise dos resultados obtidos para os equilíbrios técnicos do regime, quer no Cenário 1, quer no Cenário 2, a estabilidade financeira do regime no período em estudo, não oferece grandes preocupações.

Até 2030, os saldos anuais apresentam uma tendência crescente, devido ao reduzido número de beneficiários que vão atingindo a idade de pensão e aos montantes de pensão mais baixos, decorrentes de carreiras contributivas mínimas, correspondentes apenas aos prazos de garantia mínimos exigidos para acesso à pensão.



A partir de 2030, observa-se uma tendência decrescente dos saldos anuais devido ao aumento dos montantes de pensão, e, sobretudo, devido ao aumento do universo dos pensionistas, resultante do efeito acumulado do número de pensionistas em cada ano, dado que as pensões são vitalícias e a esperança média de vida aos 60 de idade, é, segundo as “Iie Tablet, 2008-2009, publicadas no - Analytical Report on Mortality” de 16,60 anos, o número de novos pensionistas em cada ano é superior ao número de pensionistas que vão saindo por motivo de falecimento.

Os saldos acumulados do regime serão tanto mais estáveis quanto mais elevadas forem as taxas de rentabilidade real dos investimentos dos capitais afetos ao fundo de reserva da segurança social.

Importa realçar, que os montantes e as tendências que se possam inferir dos resultados obtidos, são a resultante das hipóteses, pressupostos, bases técnicas e metodologia utilizadas no presente estudo, que, dada a longevidade do período em análise e a incerteza em relação à realidade económica e à evolução do mercado de trabalho, podem não corresponder, em termos futuros, à evolução dos comportamentos demográficos, sociais, económicos e financeiros perspetivados na presente análise. É por isso fundamental que o estudo seja revisto/atualizado com regularidade, devendo isso ter lugar no prazo de 5 anos.

Síntese Conclusiva

Como se trata de um regime em início de formação e assente num universo populacional maioritariamente jovem e com elevadas taxas de natalidade, a tendência crescente dos encargos à medida que o regime vai amadurecendo é, em regra, suprida pelo valor das contribuições também crescentes, pelo que, se prevê não virá a ter problemas de sustentabilidade no período em análise.



De salientar no entanto, que os valores obtidos, quer para as estimativas efetuadas, quer para os equilíbrios técnicos obtidos, são resultado das hipóteses e pressupostos formulados, que, por terem sido formuladas apenas a partir dos elementos estatísticos retirados dos Relatórios dos Censos de 2010 e do Inquérito à Força de Trabalho de 2010, e não terem sido fundamentadas em conhecimentos aprofundados sobre as realidades demográfica, social, económica, laboral e financeira do país, podem não ser as mais ajustadas a uma previsão de tão longo prazo, com a que foi elaborada.

Embora os universos de beneficiários jovens e com taxas de natalidade elevadas, sejam garante de regimes de segurança social estáveis, o facto de serem geridos em repartição exige, por razões cautelares, uma avaliação regular dos equilíbrios técnicos, baseados em hipóteses e pressupostos mais ajustados aos contextos demográficos, sociais, laborais e económico financeiros que os envolvem.

O presente estudo constitui apenas um ensaio de como pode ser avaliado o equilíbrio técnico do regime e a evolução do regime no longo prazo, o qual poderá/deverá ser melhorado através de formulação de hipóteses e pressupostos que venham a ser consideradas mais consistentes e mais ajustadas à realidade de Timor – Leste.

Quanto às conclusões a retirar das projeções de muito longo prazo, como é o caso do presente estudo, devem ser entendidas como meramente indicativas de uma tendência, e não assumidas como realidades efetivas, uma vez que os contextos em que foram fundamentadas estão em constante evolução, quer ao nível das variações demográficas e económicas internas, quer devido a contingências da envolvente internacional.



Anexo 2.2 Cálculos, tabelas e gráficos adicionais

Anexo 2.2.1 – Contribuintes e Mercado de Trabalho no Período de Projeção

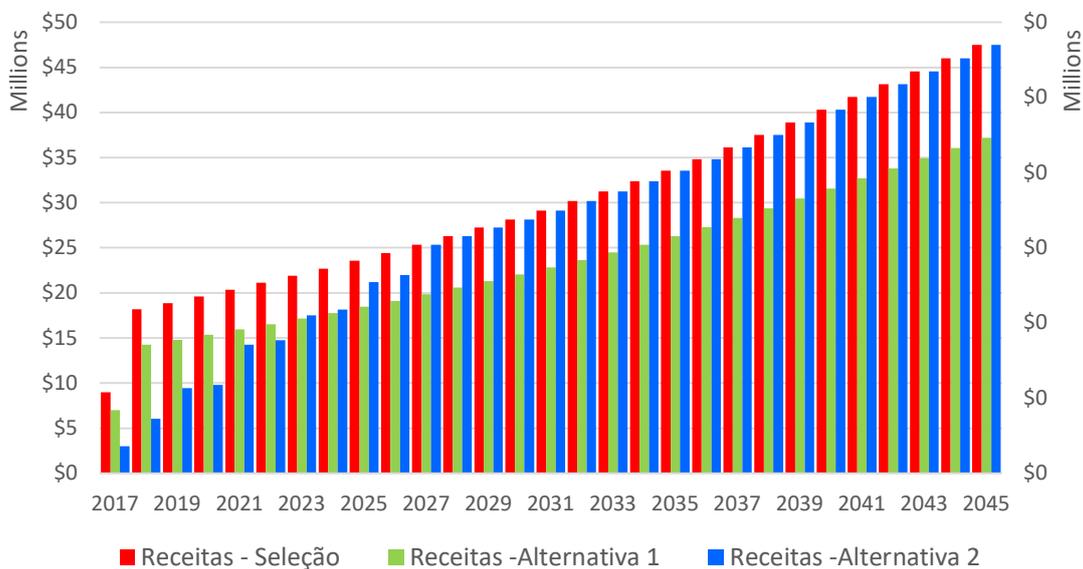
Anos	Número de Pessoas em Idade para Exercer Trabalho remunerado em cada ano	Número de beneficiários Ativos em cada ano
2017	677,919	43,340
2018	698,858	45,000
2019	720,408	46,719
2020	742,725	48,493
2021	765,935	50,320
2022	790,023	52,196
2023	814,750	54,126
2024	839,529	56,118
2025	862,964	58,188
2026	888,881	60,347
2027	915,385	62,601
2028	942,486	64,926
2029	970,164	67,275
2030	998,408	69,527
2031	1,027,165	72,003
2032	1,056,509	74,544
2033	1,086,728	77,182
2034	1,118,197	79,951
2035	1,151,121	82,873
2036	1,185,588	85,965
2037	1,221,372	89,214
2038	1,257,979	92,583
2039	1,294,736	96,018
2040	1,331,166	99,477
2041	1,367,106	102,946
2042	1,402,698	106,430
2043	1,438,103	109,943
2044	1,473,549	113,507
2045	1,509,151	117,138

Anexo 2.2.2 – Teste de Sensibilidade da Taxa Contributiva

De forma a compreender a elasticidade e robustez da Taxa Contributiva definida, 15%, foram feitos estudos de sensibilidade para observar a sustentabilidade do sistema em condições não ideais. Foram elaboradas duas opções para o teste, a primeira, com uma taxa contributiva de 11.75% ao longo de todo o período do estudo, e outra, com a introdução e incremento gradual da taxa de contribuição (iniciando em 5% e aumentando com o passar dos anos até atingir 15% no décimo primeiro ano).

Estes cenários alternativos permitem observar a sustentabilidade financeira do sistema tendo em conta possíveis diferenças nos montantes recolhidos através das contribuições. O gráfico 1 resume as dinâmicas das receitas sob a taxa de contribuição definida, e os cenários alternativos.

Gráfico 1: Receitas de Contribuições Definidas e respetivos testes de sensibilidade





Abaixo são demonstrados os resultados do estudo de sensibilidade, dentro dos dois cenários elaborados no estudo atuarial, o primeiro com o saldo acumulado do fundo de reserva obtendo 0% de rentabilidade real ao longo dos anos, e o segundo cenário com a rentabilidade real anual de 1%.

1. Resultados Projeção Taxa Contributiva Definida 15% - Taxa de rentabilidade real 0%

Ano	Total Encargos	Opção Definida -Taxa 15.00%		
		Receitas	Saldos Anuais	Saldo Acumulado t=0%
2017	736,919	8,971,475	8,234,556	0
2018	1,453,516	18,184,242	16,730,726	8,234,556
2019	1,507,318	18,882,962	17,375,644	24,965,283
2020	1,646,490	19,603,732	17,957,243	42,340,927
2021	1,884,277	20,346,183	18,461,906	60,298,169
2022	2,182,200	21,107,925	18,925,726	78,760,075
2023	2,547,349	21,891,121	19,343,772	97,685,801
2024	2,982,047	22,700,507	19,718,459	117,029,573
2025	3,491,566	23,544,196	20,052,630	136,748,032
2026	4,082,617	24,420,716	20,338,098	156,800,662
2027	4,764,612	25,334,526	20,569,914	177,138,760
2028	5,547,725	26,277,009	20,729,283	197,708,675
2029	6,438,071	27,229,868	20,791,797	218,437,958
2030	7,432,841	28,144,725	20,711,884	239,229,755
2031	8,529,878	29,150,349	20,620,471	259,941,640
2032	9,702,363	30,183,454	20,481,091	280,562,110
2033	10,926,205	31,255,944	20,329,738	301,043,201
2034	12,183,964	32,380,530	20,196,566	321,372,940
2035	13,477,138	33,561,688	20,084,550	341,569,505
2036	14,823,192	34,818,538	19,995,347	361,654,056
2037	16,253,601	36,139,959	19,886,358	381,649,402
2038	17,803,527	37,510,620	19,707,093	401,535,760
2039	19,499,785	38,908,507	19,408,722	421,242,854
2040	21,475,963	40,318,183	18,842,220	440,651,575
2041	23,669,465	41,730,426	18,060,961	459,493,795
2042	26,064,730	43,149,749	17,085,018	477,554,757
2043	28,656,241	44,581,417	15,925,175	494,639,775
2044	31,447,498	46,034,468	14,586,970	510,564,950
2045	34,446,539	47,515,944	13,069,405	525,151,920



2. Resultados Projeção Taxa Contributiva Definida 11.75% - Taxa de rentabilidade real 0%

Ano	Total Encargos	Opção Alternativa 1 - Taxa 11.75%		
		Receitas -Alternativa 1	Saldos Anuais - Alternativa 1	Saldo Acumulado - Alternativa 1 <i>t= 0%</i>
2017	736,919	7,027,655	6,290,737	0
2018	1,453,516	14,244,323	12,790,807	6,290,737
2019	1,507,318	14,791,653	13,284,336	19,081,544
2020	1,646,490	15,356,257	13,709,767	32,365,880
2021	1,884,277	15,937,844	14,053,566	46,075,647
2022	2,182,200	16,534,541	14,352,342	60,129,213
2023	2,547,349	17,148,045	14,600,696	74,481,555
2024	2,982,047	17,782,064	14,800,016	89,082,251
2025	3,491,566	18,442,953	14,951,387	103,882,267
2026	4,082,617	19,129,560	15,046,943	118,833,655
2027	4,764,612	19,845,379	15,080,767	133,880,598
2028	5,547,725	20,583,657	15,035,932	148,961,365
2029	6,438,071	21,330,063	14,891,992	163,997,296
2030	7,432,841	22,046,702	14,613,861	178,889,289
2031	8,529,878	22,834,440	14,304,562	193,503,149
2032	9,702,363	23,643,705	13,941,343	207,807,711
2033	10,926,205	24,483,822	13,557,617	221,749,054
2034	12,183,964	25,364,748	13,180,784	235,306,671
2035	13,477,138	26,289,989	12,812,851	248,487,455
2036	14,823,192	27,274,522	12,451,330	261,300,306
2037	16,253,601	28,309,634	12,056,034	273,751,636
2038	17,803,527	29,383,319	11,579,792	285,807,670
2039	19,499,785	30,478,330	10,978,545	297,387,462
2040	21,475,963	31,582,576	10,106,614	308,366,007
2041	23,669,465	32,688,834	9,019,369	318,472,621
2042	26,064,730	33,800,636	7,735,906	327,491,990
2043	28,656,241	34,922,110	6,265,869	335,227,896
2044	31,447,498	36,060,333	4,612,835	341,493,765
2045	34,446,539	37,220,823	2,774,284	346,106,600



3. Resultados Projeção Taxa Contributiva com Introdução Gradual ao Longo de 10 anos - Taxa de rentabilidade real 0%

Ano	Total Encargos	Opção Alternativa 2 - Introdução Gradual Anos 1 ao 10		
		Receitas -Alternativa 2	Saldos Anuais - Alternativa 2	Saldo Acumulado - Alternativa 2 <i>t=0%</i>
2017	736,919	2,990,492	2,253,573	0
2018	1,453,516	6,061,414	4,607,898	2,253,573
2019	1,507,318	9,441,481	7,934,163	6,861,471
2020	1,646,490	9,801,866	8,155,376	14,795,635
2021	1,884,277	14,242,328	12,358,051	22,951,011
2022	2,182,200	14,775,548	12,593,348	35,309,062
2023	2,547,349	17,512,897	14,965,548	47,902,410
2024	2,982,047	18,160,405	15,178,358	62,867,958
2025	3,491,566	21,189,776	17,698,210	78,046,316
2026	4,082,617	21,978,644	17,896,027	95,744,526
2027	4,764,612	25,334,526	20,569,914	113,640,553
2028	5,547,725	26,277,009	20,729,283	134,210,467
2029	6,438,071	27,229,868	20,791,797	154,939,751
2030	7,432,841	28,144,725	20,711,884	175,731,548
2031	8,529,878	29,150,349	20,620,471	196,443,432
2032	9,702,363	30,183,454	20,481,091	217,063,903
2033	10,926,205	31,255,944	20,329,738	237,544,994
2034	12,183,964	32,380,530	20,196,566	257,874,732
2035	13,477,138	33,561,688	20,084,550	278,071,298
2036	14,823,192	34,818,538	19,995,347	298,155,848
2037	16,253,601	36,139,959	19,886,358	318,151,195
2038	17,803,527	37,510,620	19,707,093	338,037,553
2039	19,499,785	38,908,507	19,408,722	357,744,646
2040	21,475,963	40,318,183	18,842,220	377,153,368
2041	23,669,465	41,730,426	18,060,961	395,995,588
2042	26,064,730	43,149,749	17,085,018	414,056,549
2043	28,656,241	44,581,417	15,925,175	431,141,567
2044	31,447,498	46,034,468	14,586,970	447,066,743
2045	34,446,539	47,515,944	13,069,405	461,653,713



4. Resultados Projeção Taxa Contributiva Definida 15% - Taxa de rentabilidade real 1%

Ano	Total Encargos	Opção Definida -Taxa 15.00%		
		Receitas	Saldos Anuais	Saldo Acumulado t= 1%
2017	736,919	8,971,475	8,234,556	0
2018	1,453,516	18,184,242	16,730,726	8,234,556
2019	1,507,318	18,882,962	17,375,644	25,047,628
2020	1,646,490	19,603,732	17,957,243	42,673,749
2021	1,884,277	20,346,183	18,461,906	61,057,729
2022	2,182,200	21,107,925	18,925,726	80,130,212
2023	2,547,349	21,891,121	19,343,772	99,857,240
2024	2,982,047	22,700,507	19,718,459	120,199,584
2025	3,491,566	23,544,196	20,052,630	141,120,039
2026	4,082,617	24,420,716	20,338,098	162,583,870
2027	4,764,612	25,334,526	20,569,914	184,547,806
2028	5,547,725	26,277,009	20,729,283	206,963,199
2029	6,438,071	27,229,868	20,791,797	229,762,114
2030	7,432,841	28,144,725	20,711,884	252,851,532
2031	8,529,878	29,150,349	20,620,471	276,091,932
2032	9,702,363	30,183,454	20,481,091	299,473,322
2033	10,926,205	31,255,944	20,329,738	322,949,147
2034	12,183,964	32,380,530	20,196,566	346,508,376
2035	13,477,138	33,561,688	20,084,550	370,170,026
2036	14,823,192	34,818,538	19,995,347	393,956,276
2037	16,253,601	36,139,959	19,886,358	417,891,186
2038	17,803,527	37,510,620	19,707,093	441,956,456
2039	19,499,785	38,908,507	19,408,722	466,083,114
2040	21,475,963	40,318,183	18,842,220	490,152,666
2041	23,669,465	41,730,426	18,060,961	513,896,413
2042	26,064,730	43,149,749	17,085,018	537,096,338
2043	28,656,241	44,581,417	15,925,175	559,552,320
2044	31,447,498	46,034,468	14,586,970	581,073,019
2045	34,446,539	47,515,944	13,069,405	601,470,719



5. Resultados Projeção Taxa Contributiva Definida 11.75% - Taxa de rentabilidade real 1%

Ano	Total Encargos	Opção Alternativa 1 - Taxa 11.75%		
		Receitas -Alternativa 1	Saldos Anuais - Alternativa 1	Saldo Acumulado - Alternativa 1 <i>t= 1%</i>
2017	736,919	7,027,655	6,290,737	0
2018	1,453,516	14,244,323	12,790,807	6,290,737
2019	1,507,318	14,791,653	13,284,336	19,144,451
2020	1,646,490	15,356,257	13,709,767	32,620,232
2021	1,884,277	15,937,844	14,053,566	46,656,201
2022	2,182,200	16,534,541	14,352,342	61,176,329
2023	2,547,349	17,148,045	14,600,696	76,140,435
2024	2,982,047	17,782,064	14,800,016	91,502,535
2025	3,491,566	18,442,953	14,951,387	107,217,576
2026	4,082,617	19,129,560	15,046,943	123,241,140
2027	4,764,612	19,845,379	15,080,767	139,520,494
2028	5,547,725	20,583,657	15,035,932	155,996,466
2029	6,438,071	21,330,063	14,891,992	172,592,362
2030	7,432,841	22,046,702	14,613,861	189,210,278
2031	8,529,878	22,834,440	14,304,562	205,716,242
2032	9,702,363	23,643,705	13,941,343	222,077,966
2033	10,926,205	24,483,822	13,557,617	238,240,088
2034	12,183,964	25,364,748	13,180,784	254,180,106
2035	13,477,138	26,289,989	12,812,851	269,902,691
2036	14,823,192	27,274,522	12,451,330	285,414,570
2037	16,253,601	28,309,634	12,056,034	300,720,045
2038	17,803,527	29,383,319	11,579,792	315,783,280
2039	19,499,785	30,478,330	10,978,545	330,520,905
2040	21,475,963	31,582,576	10,106,614	344,804,659
2041	23,669,465	32,688,834	9,019,369	358,359,319
2042	26,064,730	33,800,636	7,735,906	370,962,281
2043	28,656,241	34,922,110	6,265,869	382,407,810
2044	31,447,498	36,060,333	4,612,835	392,497,757
2045	34,446,539	37,220,823	2,774,284	401,035,569



6. Resultados Projeção Taxa Contributiva com Introdução Gradual ao Longo de 10 anos - Taxa de rentabilidade real 1%

Ano	Total Encargos	Opção Alternativa 2 - Introdução Gradual Anos 1 ao 10		
		Receitas -Alternativa 2	Saldos Anuais - Alternativa 2	Saldo Acumulado - Alternativa 2 <i>t= 1%</i>
2017	736,919	2,990,492	2,253,573	0
2018	1,453,516	6,061,414	4,607,898	2,253,573
2019	1,507,318	9,441,481	7,934,163	6,884,007
2020	1,646,490	9,801,866	8,155,376	14,887,010
2021	1,884,277	14,242,328	12,358,051	23,191,257
2022	2,182,200	14,775,548	12,593,348	35,781,221
2023	2,547,349	17,512,897	14,965,548	48,732,381
2024	2,982,047	18,160,405	15,178,358	64,185,253
2025	3,491,566	21,189,776	17,698,210	80,005,463
2026	4,082,617	21,978,644	17,896,027	98,503,728
2027	4,764,612	25,334,526	20,569,914	117,384,792
2028	5,547,725	26,277,009	20,729,283	139,128,554
2029	6,438,071	27,229,868	20,791,797	161,249,123
2030	7,432,841	28,144,725	20,711,884	183,653,411
2031	8,529,878	29,150,349	20,620,471	206,201,830
2032	9,702,363	30,183,454	20,481,091	228,884,319
2033	10,926,205	31,255,944	20,329,738	251,654,253
2034	12,183,964	32,380,530	20,196,566	274,500,534
2035	13,477,138	33,561,688	20,084,550	297,442,105
2036	14,823,192	34,818,538	19,995,347	320,501,076
2037	16,253,601	36,139,959	19,886,358	343,701,434
2038	17,803,527	37,510,620	19,707,093	367,024,806
2039	19,499,785	38,908,507	19,408,722	390,402,148
2040	21,475,963	40,318,183	18,842,220	413,714,891
2041	23,669,465	41,730,426	18,060,961	436,694,260
2042	26,064,730	43,149,749	17,085,018	459,122,163
2043	28,656,241	44,581,417	15,925,175	480,798,403
2044	31,447,498	46,034,468	14,586,970	501,531,563
2045	34,446,539	47,515,944	13,069,405	521,133,848

Breve Conclusão

Como pode se observar nos gráficos 2 e 3, os saldos anuais, assim como os saldos acumulados se mantêm positivos ao longo de todo o período observado. Portanto, mesmo que as receitas do sistema de segurança social estejam aquém dos montantes previstos no Estudo Atuarial, a sustentabilidade financeira do sistema não estará sob nenhum risco por este motivo no curto ou médio prazos.

Gráfico 2: Projeção da Estimativa de Saldos Anuais e Acumulados do Regime Contributivo de Segurança Social - Cenário 1 e Testes de Sensibilidade - Taxa de rentabilidade real 0%

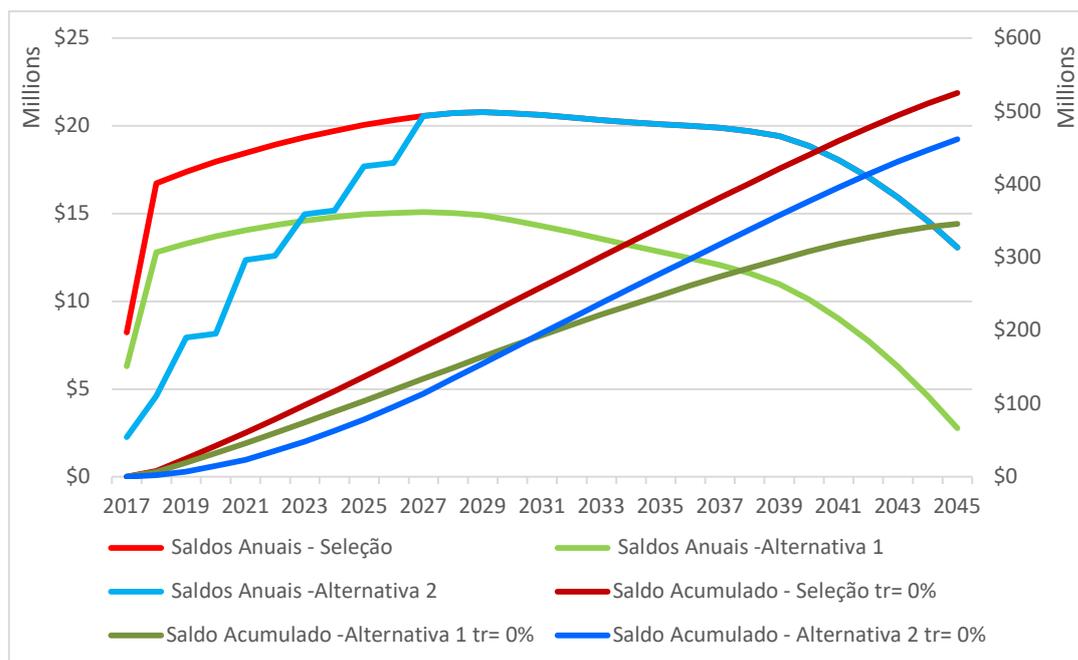
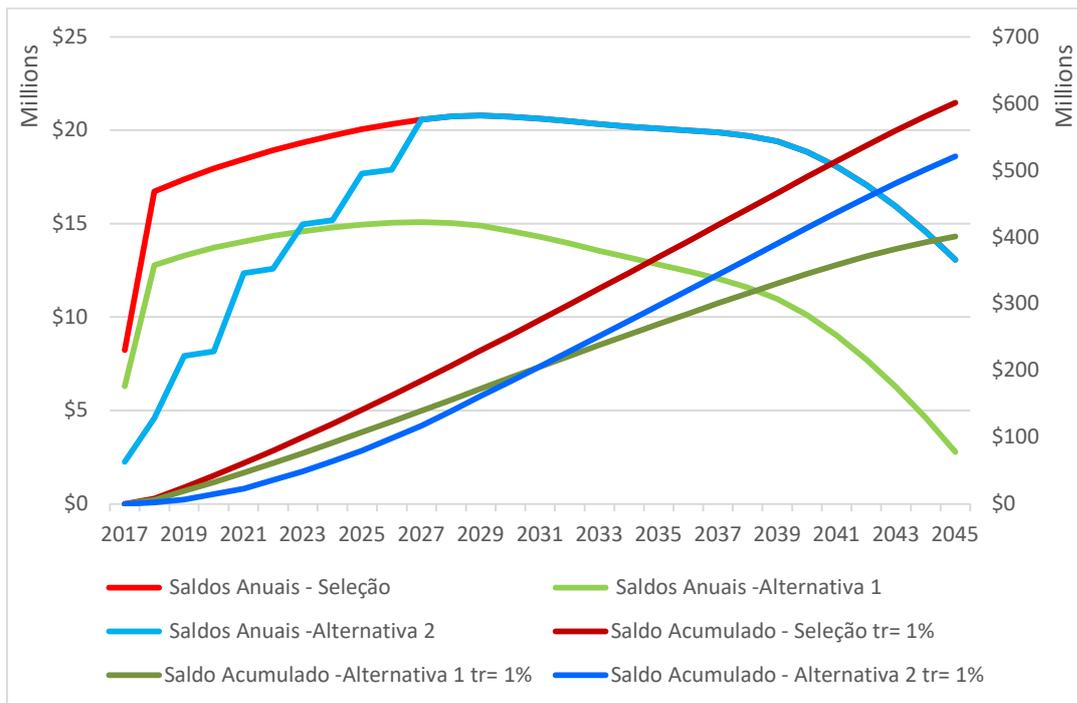




Gráfico 3: Projeção da Estimativa de Saldos Anuais e Acumulados do Regime Contributivo de Segurança Social - Cenário 2 e Testes de Sensibilidade - Taxa de rentabilidade real 1%





Anexo 2.2.3 – Encargos de Provisões de Segurança Social, por Benefício

Abaixo encontra-se o detalhe das previsões de encargos de cada uma das provisões de segurança social.

Anos	Pensões de Invalidez	Pensões de Velhice	Pensões de Sobrevivência	Subsídios por Morte	Maternidade	Paternidade	Total Encargos
2017	1,273	0	2,096	68,145	594,173	71,231	736,919
2018	4,823	155	8,312	74,254	1,219,616	146,357	1,453,516
2019	11,882	732	20,300	73,595	1,250,569	150,241	1,507,318
2020	23,412	68,153	40,560	79,367	1,280,936	154,063	1,646,490
2021	36,750	224,314	69,534	85,340	1,310,540	157,799	1,884,277
2022	54,934	428,216	106,965	91,405	1,339,242	161,437	2,182,200
2023	79,409	684,888	152,920	97,772	1,367,350	165,009	2,547,349
2024	107,699	998,455	207,641	104,324	1,395,363	168,567	2,982,047
2025	139,654	1,372,112	271,547	112,243	1,423,841	172,168	3,491,566
2026	175,069	1,811,146	347,070	120,396	1,453,096	175,840	4,082,617
2027	213,646	2,324,204	435,316	128,843	1,483,036	179,567	4,764,612
2028	254,935	2,921,441	537,572	137,598	1,512,908	183,271	5,547,725
2029	298,369	3,609,954	655,234	146,640	1,541,082	186,790	6,438,071
2030	343,454	4,388,250	790,452	157,279	1,563,662	189,744	7,432,841
2031	389,978	5,242,389	944,865	168,090	1,591,360	193,197	8,529,878
2032	438,295	6,150,481	1,119,159	178,958	1,618,847	196,623	9,702,363
2033	489,602	7,086,790	1,313,563	189,940	1,646,281	200,030	10,926,205
2034	546,052	8,031,766	1,528,008	201,168	1,673,588	203,383	12,183,964
2035	610,311	8,982,207	1,763,447	214,275	1,700,337	206,560	13,477,138
2036	684,769	9,952,628	2,020,002	228,022	1,727,835	209,936	14,823,192
2037	770,768	10,974,012	2,297,697	242,324	1,755,474	213,326	16,253,601
2038	868,128	12,081,819	2,596,422	257,083	1,783,334	216,741	17,803,527
2039	975,031	13,308,540	2,915,833	272,097	1,811,533	216,751	19,499,785
2040	1,088,566	14,679,116	3,305,934	338,029	1,840,622	223,695	21,475,963
2041	1,205,891	16,206,699	3,783,095	378,315	1,868,357	227,109	23,669,465
2042	1,325,207	17,899,103	4,308,212	406,022	1,895,693	230,493	26,064,730
2043	1,446,064	19,765,289	4,860,675	427,759	1,922,609	233,845	28,656,241
2044	1,569,212	21,815,034	5,429,797	447,041	1,949,243	237,171	31,447,498
2045	1,696,102	24,057,358	6,010,432	465,783	1,976,330	240,534	34,446,539

Anexo 3 – Plano da Segurança Social para 2020

Programas / Sub-Programas / Atividades	Indicadores de Desempenho (incluindo Meta Anual)	Baseline	Meio de Verificação	Calendário Implementação				FF
				T1	T2	T3	T4	
Programa: Sistema de Segurança Social								
Outcome: O sistema de segurança social funciona de forma independente e sustentável e são garantidas respostas sociais adequadas a todos os cidadãos (ODS 1, 2 e 8)	100% dos idosos não contribuintes têm acesso à pensão social (SAII); 80% dos trabalhadores do setor formal contribuem para o sistema e têm acesso às prestações sociais	<i>96 mil pessoas acederam ao SAI; 50 mil trabalhadores registados na segurança social</i>	<i>Base de Dados da Segurança Social (SISS)</i>					
Sub-Programa 1: Administração da Segurança Social - gestão e execução								
<i>Output: As Instituições da Segurança Social funcionam de forma eficaz, em todas as suas funções</i>	Plano Anual 100% executado; Unidades orgânicas/Serviços estabelecidos e em funcionamento de forma eficaz	<i>Serviços provisórios estabelecidos; Fluxograma e organograma aprovados</i>	<i>Relatórios INSS</i>					
Coordenação e gestão de todos os serviços (operacionais e técnicos) do INSS e do sistema de segurança social	Conselho Fiscal nomeado; 8 Reuniões Conselho Administração realizadas; Novos Fluxos de informação de todos os Departamentos e serviços do INSS concluídos e testados; Contratação de 12 novos funcionários (incluindo 10 que fizeram estágio e tiveram avaliação positiva); Plano de Aprovisionamento de Equipamentos elaborado; Inventário atualizado; Sistema de Registo de RH atualizado; Contratação de consultores para apoio à equipa IT do INSS para elaborar o Sistema de Informação Financeira da Segurança Social (SIFSS) e registo de carreiras contributivas; 40% SIFSS concluído; 1 ação formação técnica de segurança social em exercício realizada (<i>online</i>); 2 acordos estabelecidos com entidades públicas (SERVE e IGT); estabelecidos procedimentos operacionais com 50% serviços públicos (atualização e prestação informação); Prestação Contas realizada (Relatório anual 2019; relatórios trimestrais 2020); Plano e OSS 2021 elaborado; Lista de incumpridores e dívida atualizada	<i>Mapeamento dos processos elaborado; fluxograma geral dos processos elaborado; Conselho de Administração e Diretor Executivo do INSS nomeados; Regulamento Interno, organograma, Quadro de Pessoal e Perfil e Competências dos Departamentos do INSS aprovados; Serviços centrais criados e em funcionamento; 10 Reuniões Conselho Administração realizadas; Constituição dos serviços base no INSS (serviços centrais em Dili) com 49 funcionários, 10 estagiários e 4 assessores; sistema de registo de RH elaborado; sistema de inventário elaborado; Bases de Dados provisórias em funcionamento (SAII, RTSS, RGSS e Sistema Financeiro); 4 ações de formação em exercício realizadas (Departamento Financeiro, Gabinete Jurídico, Atuarial e SVI); Relatórios e Prestação Contas elaborados (relatórios trimestrais e anuais); Classificador económico elaborado; Plano de Contas elaborado;</i>	<i>Relatórios INSS</i>	X	X	X	X	<i>OGE (transferência para OSS)</i>
Elaboração de estudos e propostas técnicas visando a melhoria, alargamento, eficácia e sustentabilidade do sistema de segurança social	Modelo atuarial específico para Timor-Leste construído (com apoio da OIT e em exercício); 3 propostas legislativas elaboradas e submetidas: alteração de diplomas de obrigação contributiva e prestações; Despacho Prova de Vida	<i>Estudo atuarial inicial elaborado; Diplomas regulamentação do regime geral elaborados, aprovados e em vigor; 1 Convenção Internacional de SS aprovada</i>	<i>Relatórios INSS</i>			X	X	<i>OGE (transferência para OSS)</i>
Estabelecimento de um Serviço de Verificação de Incapacidades eficaz	Modelo do SVI aprovado no CA INSS; Diploma para criação do SVI elaborado e submetido	<i>Grupo de trabalho criado; Elaborada Nota técnica para criação do SVI e critérios a implementar</i>	<i>Relatórios INSS</i>	X	X	X	X	<i>OGE (transferência para OSS)</i>

Programas / Sub-Programas / Atividades	Indicadores de Desempenho (incluindo Meta Anual)	Baseline	Meio de Verificação	Calendário Implementação				FF
				T1	T2	T3	T4	
Extensão da cobertura do sistema de segurança social	80% trabalhadores do mercado formal estão inscritos na SS; 90% idosos registados no regime não contributivo	76 mil trabalhadores registados no regime contributivo; 1600 EE registadas; 97 mil pessoas registadas no regime não contributivo	Relatórios INSS; SISS	X	X	X	X	OGE (transferência para OSS)
Acompanhamento da Gestão operacional do FRSS	Diploma de constituição do FRSS e criação do seu modelo de gestão aprovado e publicado; Acordo de gestão operacional com entidade terceira celebrado	N.A	Relatórios FRSS e INSS		X	X	X	OGE (transferência para OSS) + Contribuições sociais (5%)
Sub-Programa 2: Sistema de Segurança Social - regime contributivo								
<i>Output: O regime contributivo de Segurança Social funciona de forma eficaz e garante a realização dos direitos aos trabalhadores e respetivas famílias</i>								
Prestações Sociais pagas aos trabalhadores e beneficiários		1600 prestações sociais RTSS e 1400 prestações sociais do RGSS pagas	Relatórios INSS					
Pagamento de prestações sociais de direito - regime transitório de segurança social	1800 prestações sociais RTSS pagas	1600 prestações sociais RTSS pagas	Relatórios INSS	X	X	X	X	OGE (transferência para OSS)
Pagamento de prestações sociais de direito - regime geral de segurança social	1400 prestações sociais do RGSS pagas	1400 prestações sociais do RGSS pagas	Relatórios INSS	X	X	X	X	Contribuições Sociais
Sub-Programa 3: Sistema de Segurança Social - regime não contributivo								
<i>Output: O regime não contributivo de Segurança Social funciona de forma eficaz e garante a realização dos direitos a todos os cidadãos idosos e inválidos</i>								
Prestações Sociais pagas aos idosos e inválidos		97 mil prestações sociais SAll pagas	Relatórios INSS					
Pagamento de prestações sociais de direito - regime não contributivo de segurança social	100 mil prestações sociais SAll pagas	97 mil prestações sociais SAll pagas	Relatórios INSS	X	X	X	X	OGE (transferência para OSS)
Medidas extraordinárias de apoio, no âmbito da pandemia COVID19								
Output: As entidades empregadoras e os trabalhadores do setor privado beneficiam de apoios extraordinários, para enfrentarem a crise								
Apoios extraordinários pagos a 30 mil trabalhadores e 3000 entidades empregadoras		N.A	Relatórios INSS e Fundo COVID19					
Subsídio extraordinário de apoio ao emprego e dispensa contributiva	10 mil trabalhadores; 1000 entidades empregadoras	N.A	Relatórios INSS e Fundo COVID19		X	X		Fundo COVID19
Subsídio de apoio à retoma e manutenção da atividade, subsídio especial para setor informal e dispensa contributiva - PRE	3000 entidades empregadoras; 20 mil trabalhadores setor informal	N.A	Relatórios INSS e Fundo COVID19				X	Fundo COVID19

Anexo 4 – Execução Física da Segurança Social (OSS) – Janeiro a Agosto de 2020

Atividades	Indicadores de Desempenho	Meio de Verificação	Meta Anual	Resultados Atingidos		
				1T	2T	3T (até Agosto)
Administração da Segurança Social - gestão e execução						
Coordenação e gestão de todos os serviços (operacionais e técnicos) do INSS e do sistema de segurança social	Conselho Fiscal nomeado; # Reuniões Conselho Administração realizadas; # Novos Fluxos de informação de todos os Departamentos e serviços do INSS concluídos e testados; # novos funcionários contratados; # Plano de Aprovisionamento de Equipamentos elaborado; # Inventário atualizado; # Sistema de Registo de RH atualizado; Contratação de consultores para apoio à equipa IT do INSS para elaborar o Sistema de Informação Financeira da Segurança Social (SIFSS) e registo de carreiras contributivas; % SIFSS concluído; # ação formação técnica de segurança social em exercício realizada (online); # acordos estabelecidos com entidades públicas (SERVE e IGT); % serviços públicos com os quais se estabelecem procedimentos operacionais; # relatórios de Prestação Contas elaborados; Plano e OSS 2021 elaborado; # Lista de incumpridores e dívida atualizada	Relatórios INSS	1 CF nomeado; 8 Reuniões CA realizadas; 6 fluxos concluídos e testados; 1 Plano Aprovisionamento elaborado; 12 novos funcionários contratados; 1 inventário atualizado; 1 sistema registo RH atualizado; equipa SIFSS contratada; 40% SIFSS elaborado; 1 ação formação online realizada; 2 acordos estabelecidos; estabelecidos procedimentos com 50% serviços públicos; 5 relatórios elaborados; 1 Plano e OSS 2021 elaborados; Lista dívida atualizada	1 reunião CA realizada; 1 fluxo concluído; 1 Plano Aprovisionamento elaborado; 1 sistema registo RH atualizado; 1 Relatório e Conta SS 2019 elaborado; Lista dívida atualizada	2 reuniões CA realizadas; 5 fluxos concluídos; 1 sistema registo RH atualizado; 1 relatório execução elaborado; Lista dívida atualizada	1 CF nomeado; 1 reunião CA realizada; fluxos em teste; 1 sistema registo RH atualizado; 1 relatório execução elaborado; Lista dívida atualizada
Elaboração de estudos e propostas técnicas visando a melhoria, alargamento, eficácia e sustentabilidade do sistema de segurança social	Modelo atuarial específico para Timor-Leste construído (com apoio da OIT e em exercício); # propostas legislativas elaboradas e submetidas	Relatórios INSS	Modelo atuarial específico para Timor-Leste construído (com apoio da OIT e em exercício); 3 propostas legislativas elaboradas e submetidas	----	----	3 propostas legislativas elaboradas (em fase conclusão)
Estabelecimento de um Serviço de Verificação de Incapacidades eficaz	Modelo do SVI aprovado no CA INSS; Diploma para criação do SVI elaborado e submetido	Relatórios INSS	Modelo do SVI aprovado; Diploma para criação do SVI elaborado e submetido	Modelo SVI elaborado e aprovado CA INSS	----	1 Diploma SVI elaborado (em fase conclusão)
Extensão da cobertura do sistema de segurança social	# trabalhadores do mercado formal estão inscritos na SS; # idosos registados no regime não contributivo; # ações socialização	Relatórios INSS; SISS	80% trabalhadores do mercado formal estão inscritos na SS; 90% idosos registados no regime não contributivo; 60 ações socialização	86 458 trabalhadores registados; 84 247 idosos registados ativos no regime não contributivo; 42 ações socialização realizadas		
Acompanhamento da Gestão operacional do FRSS	Diploma de constituição do FRSS e criação do seu modelo de gestão aprovado e publicado; Acordo de gestão operacional com entidade terceira celebrado	Relatórios FRSS e INSS	Diploma de constituição do FRSS e criação do seu modelo de gestão aprovado e publicado; Acordo de gestão operacional com entidade terceira celebrado	----	DL FRSS e concpet paper elaborados	DL FRSS aprovado no CdM



Atividades	Indicadores de Desempenho	Meio de Verificação	Meta Anual	Resultados Atingidos		
				1T	2T	3T (até Agosto)
Regime Contributivo de Segurança Social						
Pagamento de prestações sociais de direito - regime transitório de segurança social	# prestações sociais RTSS pagas	Relatórios INSS	1600 prestações sociais RTSS pagas	1 678 prestações pagas	1 673 prestações pagas	1 693 prestações pagas
Pagamento de prestações sociais de direito - regime geral de segurança social	# prestações sociais do RGSS pagas	Relatórios INSS	1400 prestações sociais do RGSS pagas	177 prestações pagas	220 prestações pagas	174 prestações pagas
Regime Contributivo de Segurança Social						
Pagamento de prestações sociais de direito - regime não contributivo de segurança social	# prestações sociais SAII pagas	Relatórios INSS	100 mil prestações sociais SAII pagas	----	----	92408 prestações pagas

	Resultados Atingidos		
	1T	2T	3T (até Agosto)
Número de Contribuintes registados			
Trabalhadores		86 458	
Entidades empregadoras		2 661	
Número de Beneficiários			
Regime não contributivo			92.408
SAII			92.408
Idosos			84.247
Inválidos			8.161
Regime Transitório	1.678	1.673	1.693
Pensões	1.678	1.673	1.693
Invalidez	6	6	6
Velhice	679	682	678
Sobrevivência	993	985	1.009
Regime Geral	177	220	174
Pensões	4	2	3
Invalidez	0	0	0
Velhice	3	1	2
Sobrevivência	1	1	1
Subsídios	173	218	171
Subsídio por morte	31	34	31
Subsídios de maternidade	98	136	113
Subsídios de paternidade	41	48	27
Subsídios de adopção	0	0	0
Subsídios de risco clínico gravidez	1	0	
Subsídios de interrupção gravidez	2	0	0

Anexo 5 – OSS 2020 – Mapas por rubricas de classificação económica (em USD)

Anexo 5.1 – Mapas do OSS 2020 –por Regimes

Rubrica de Classificação Económica	Regime não Contributivo	OSS INICIAL	Rubrica de Classificação Económica	Regime não Contributivo	OSS INICIAL
Receita			Despesa		
	Saldo do ano anterior	0,00			
R.16.01.01.01	Saldo orçamental na posse do setor da SS - com aplicação em despesa	0,00			
	Receitas Correntes	36 000 000,00		Despesas Correntes	36 000 000,00
R.06	Transferências Correntes	36 000 000,00			
R.06.01	Transferências Correntes do OGE	36 000 000,00			
R.06.01.01.01	Transferências correntes do MF - Para financiamento do SAII	36 000 000,00			
R.06.01.01.04	Transferências correntes do MF - Para financiamento da garantia de valores mínimos de pensão	0,00	D.04	Transferências Correntes	36 000 000,00
R.06.03	Transferências correntes do Resto do Mundo	0,00	D.04.01.01	Transferências correntes para o Estado - MF	0,00
R.08	Outras receitas correntes	0,00	D.04.02.02	Para Famílias - Regime não contributivo	36 000 000,00
R.08.01	Outras receitas correntes	0,00	D.04.02.02.01.01	Subsídio de apoio a idosos e inválidos (SAII)	36 000 000,00
R.08.02	Subsídios	0,00		Complemento de pensão (garantia de valores mínimos de pensão)	0,00
			D.04.02.02.01.02	Complemento de pensão - invalidez	0,00
			D.04.02.02.01.03	Complemento de pensão - velhice	0,00
			D.04.02.02.01.04	Complemento de pensão - sobrevivência	0,00
			D.04.03	Segurança social	0,00
			D.04.03.01	Transferências correntes entre Regimes do SSS (transferências de excedentes para o Regime Contributivo)	0,00
			D.06	Outras despesas Correntes	0,00
			D.06.01.15	Outras despesas	0,00
	Total da Receita	36 000 000,00		Total da Despesa sem transferência	36 000 000,00
				Total da Despesa	36 000 000,00
	Saldo Orçamental	0,00			
	Saldo Global	0,00			



Rubrica de Classificação Económica	Regime Contributivo - Repartição	OSS INICIAL	Rubrica de Classificação Económica	Regime Contributivo - Repartição	OSS INICIAL
Receita			Despesa		
	Saldo do ano anterior	62 711 682,79			
R.16.01.01.01	Saldo orçamental na posse do setor da SS - com aplicação em despesa	62 711 682,79			
	Receitas Correntes	36 771 417,00		Despesas Correntes	5 816 040,00
R.03	Contribuições para a segurança social	32 291 417,00			
R.03.01	Contribuições para a SS - Regime contributivo	32 291 417,00			
R.03.01.01	Cotizações dos trabalhadores	13 212 567,00			
R.03.01.01.01	Cotizações dos Trabalhadores do setor público	9 026 567,00	D.04	Transferências Correntes	5 816 040,00
R.03.01.01.02	Cotizações dos Trabalhadores do setor privado	4 186 000,00	D.04.01.01	Transferências correntes para o Estado - MF	0,00
R.03.01.02	Contribuições	19 078 850,00	D.04.02.01	Para Famílias - Regime contributivo	5 816 040,00
R.03.01.02.01	Contribuições do Setor público (Estado)	15 789 850,00	D.04.02.01.01	Regime transitório	4 430 000,00
R.03.01.02.02	Contribuições do Setor privado	3 289 000,00	D.04.02.01.01.01	Pensão de Invalidez RT	10 000,00
R.03.02	Contribuições para a SS - Regimes Complementares e Especiais	0,00	D.04.02.01.01.02	Pensão de Velhice RT	2 080 000,00
R.04	Sanções e outras penalidades	0,00	D.04.02.01.01.03	Pensão de Sobrevivência RT	2 340 000,00
R.04.01.01	Juros de mora de contribuições	0,00	D.04.02.01.02	Regime Geral	1 386 040,00
R.04.02	Sanções/Coimas	0,00	D.04.02.01.02.01	Pensão de Invalidez RG	2 000,00
R.05	Rendimentos de propriedade	50 000,00	D.04.02.01.02.02	Pensão de Velhice RG	4 000,00
R.05.01	Juros provenientes da aplicação dos excedentes de tesouraria	50 000,00	D.04.02.01.02.03	Pensão de Sobrevivência RG	28 799,00
R.05.02	Rendas	0,00	D.04.02.01.02.04	Subsídio por morte	200 000,00
R.05.03	Outros rendimentos	0,00	D.04.02.01.02.05	Subsídios de maternidade, risco clínico e interrupção gravidez	1 000 000,00
R.06	Transferências Correntes	4 430 000,00	D.04.02.01.02.06	Subsídios de paternidade	150 241,00
R.06.01	Transferências Correntes do OGE	4 430 000,00	D.04.02.01.02.07	Subsídios de adoção	1 000,00
R.06.01.01.02	Transferências correntes do MF -Para financiamento do regime	4 430 000,00	D.04.05	Outras prestações	0,00
R.06.01.02	Transferências correntes de outros Ministérios	0,00		(despesas de outros Ministérios da responsabilidade da SS)	
R.06.02	Segurança social	0,00	D.06	Outras despesas Correntes	0,00
R.06.02.01	Transferências correntes entre regimes do SSS (transferências de excedentes do Regime não Contributivo e	0,00	D.06.01.15	Outras despesas	0,00
R.06.03	Transferências correntes do Resto do Mundo	0,00			
R.07	Venda de bens e serviços correntes	0,00			
R.07.01	Venda de bens	0,00			
R.07.02	Venda de serviços	0,00			
R.08	Outras receitas correntes	0,00			
R.08.01	Outras receitas correntes	0,00			
R.08.02	Subsídios	0,00			
				Despesas de Capital	93 667 059,79
			D.08	Transferências de capital	93 667 059,79
			D.08.02	Segurança social	93 667 059,79
			D.08.02.02	Transferências para o Fundo de reserva	93 667 059,79
			D.08.02.02.01	Transferências para o FRSS de Saldos anuais do Regime	93 667 059,79
				Total da Despesa sem transferência	5 816 040,00
	Total da Receita	99 483 099,79		Total da Despesa	99 483 099,79
	Saldo Orçamental	30 955 377,00			
	Saldo Global	0,00			



Rubrica de Classificação Económica	Regime Contributivo - Capitalização - FUNDO DE RESERVA	OSS INICIAL	Rubrica de Classificação Económica	Regime Contributivo - Capitalização - FUNDO DE RESERVA	OSS INICIAL
Receita			Despesa		
	Saldo do ano anterior	0,00			
R.16.01.02.01	Saldo orçamental na posse do serviço - com aplicação em despesa	0,00			
	Receitas Correntes	100 000,00		Despesas Correntes	0,00
R.05	Rendimentos de aplicações	100 000,00	D.03	Juros e outros encargos	0,00
R.05.01	Juros provenientes da aplicação dos excedentes de tesouraria	0,00	D.03.01	Juros	0,00
R.05.03	Outros rendimentos	100 000,00	D.03.02	outros encargos financeiros	0,00
R.06	Transferências Correntes	0,00	D.06	Outras despesas Correntes	0,00
R.06.03	Transferências correntes do Resto do Mundo	0,00	D.06.01.15	Outras despesas	0,00
R.08	Outras receitas correntes	0,00			
R.08.01	Outras receitas correntes	0,00			
	Receitas de Capital	93 667 059,79		Despesas de Capital	93 767 059,79
R.10	Transferências de capital	93 667 059,79	D.09	Ativos Financeiros	93 767 059,79
R.10.01	Do Estado	0,00		<i>(inclui ativos e aplicações de rendimentos)</i>	
R.10.01.01	Transferências de capital do Estado - MF	0,00	D.11	Outras despesas de capital	0,00
R.10.02	Segurança Social	93 667 059,79			
R.10.02.02	Transferências do Regime Contributivo	93 667 059,79			
R.10.02.02.01	Transferências de capital do Regime Contributivo - saldos anuais do Regime Contributivo	93 667 059,79			
R.10.03	Outras transferências de capital	0,00			
R.11	Ativos Financeiros	0,00			
R.13	Outras receitas de capital	0,00			
R.13.01	Outras receitas de capital	0,00			
	Total da Receita	93 767 059,79		Total da Despesa	93 767 059,79
	Saldo	0,00			



Rubrica de Classificação Económica	Administração	OSS INICIAL	Rubrica de Classificação Económica	Administração	OSS INICIAL
Receita			Despesa		
	Saldo do ano anterior	0,00			
R.16.01.01.01	Na posse do setor da segurança social - com aplicação em despesa	0,00			
	Receitas Correntes	2 810 958,00		Despesas Correntes	2 540 958,00
R.06	Transferências Correntes	1 310 958,00	D.01	Despesas com pessoal (salários e vencimentos)	703 658,00
R.06.01	Transferências Correntes do OGE	1 060 958,00	D.01.01	Remunerações certas e permanentes	643 400,00
R.06.01.01.03	Transferências correntes do MF - Para financiamento das despesas de administração	1 060 958,00	D.01.01.01	Salários pessoais permanentes	527 900,00
R.06.01.02	Transferências correntes de outros Ministérios	0,00	D.01.01.02	Salários pessoais temporários	31 000,00
R.06.03	Transferências correntes do Resto do Mundo	250 000,00	D.01.01.03	Salários pessoais estrangeiros	0,00
			D.01.01.04	Salários nomeações políticos	84 500,00
R.08	Outras receitas correntes	0,00	D.01.01.05	Honorários dos consultores estrangeiros	0,00
R.08.01	Outras receitas correntes	0,00	D.01.01.06	Honorários dos consultores locais	0,00
R.08.02	Subsídios	0,00	D.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	29 100,00
R.03	Contribuições para a segurança social	1 500 000,00	D.01.02.01	Abonos especiais	29 100,00
R.03.01	Contribuições para a SS - Regime contributivo	1 500 000,00	D.01.02.02	Horas extraordinárias	0,00
R.03.01.01	Cotizações dos trabalhadores	1 500 000,00	D.01.03	Segurança social	31 158,00
R.03.01.01.01	Cotizações dos Trabalhadores do setor público	1 500 000,00	D.01.03.02	Contribuições para a segurança social	31 158,00
R.03.01.01.02	Cotizações dos Trabalhadores do setor privado	0,00	D.02	Aquisição de bens e serviços	61 500,00
R.03.01.02	Contribuições	0,00	D.02.01	Aquisição de bens	11 500,00
R.03.01.02.01	Contribuições do Setor público (Estado)	0,00	D.02.01.01	Combustíveis para operação de veículos	2 500,00
R.03.01.02.02	Contribuições do Setor privado	0,00	D.02.01.02	Combustíveis para geradores	0,00
R.03.02	Contribuições para a SS - Regimes Complementares e Especiais	0,00	D.02.01.03	Bens consumíveis	4 000,00
			D.02.01.04	Equipamento fixo e material de escritório	5 000,00
			D.02.02	Aquisição de serviços	50 000,00
			D.02.02.01	Encargos das instalações	10 000,00
			D.02.02.02	Manutenção de equipamentos e edifícios	5 140,00
			D.02.02.03	Rendas de propriedade	0,00
			D.02.02.04	Manutenção de veículos	5 000,00
			D.02.02.05	Seguros (carros/motorizadas)	0,00
			D.02.02.06	Viagens locais	15 000,00
			D.02.02.07	Viagens ao estrangeiro	0,00
			D.02.02.08	Formação	500,00
			D.02.02.09	Assistência técnica	0,00
			D.02.02.10	Serviços de tradução	0,00



Rubrica de Classificação Económica	Administração	OSS INICIAL	Rubrica de Classificação Económica	Administração	OSS INICIAL
	Receita			Despesa	
			D.02.02.11	Outros serviços diversos	14 360,00
			D.02.02.11.01	Publicidade	1 860,00
			D.02.02.11.02	Serviços de catering	2 500,00
			D.02.02.11.03	Serviços sanitários e de limpeza	0,00
			D.02.02.11.04	Serviços de informática	0,00
			D.02.02.11.05	Serviços educacionais	0,00
			D.02.02.11.06	Serviços de fotocópias	5 000,00
			D.02.02.11.07	Serviços de impressão	5 000,00
			D.02.02.11.09	Outros serviços miscelaneos	0,00
			D.03	Juros e outros encargos	250 000,00
			D.03.01	Juros	0,00
			D.03.02	outros encargos financeiros	250 000,00
			D.04	Transferências Correntes	0,00
			D.04.01.01	Transferências correntes para o Estado - MF	0,00
			D.04.03	Segurança social	0,00
			D.04.03.01	Transferências correntes entre Regimes do SSS <i>(transferências de excedentes para o Regime Contributivo)</i>	0,00
			D.06	Outras Despesas Correntes	1 525 800,00
			D.06.01	Outras despesas	1 525 800,00
			D.06.01.02	Encargos bancários	0,00
			D.06.01.05	Aluguer de equipamento de escritório	0,00
			D.06.01.11	Manutenção de geradores	0,00
			D.06.01.14	Outras despesas operacionais	0,00
			D.06.01.15	Outras despesas	1 525 800,00



Rubrica de Classificação Económica	Administração	OSS INICIAL	Rubrica de Classificação Económica	Administração	OSS INICIAL
	Receita			Despesa	
				Despesas de Capital	270 000,00
			D.07	Aquisição de bens de capital	270 000,00
			D.07.01	Capital menor	270 000,00
			D.07.01.01	Compra de veiculos	0,00
			D.07.01.01.01	Motorizadas	0,00
			D.07.01.01.02	Veiculos	0,00
			D.07.01.02	Equipamento de informática	270 000,00
			D.07.01.03	Equipamento de segurança	0,00
			D.07.01.04	Equipamento de comunicações	0,00
			D.07.01.05	Equipamentos diversos	0,00
			D.07.01.06	Mobiliário	0,00
			D.07.01.07	Outro equipamento de escritório	0,00
			D.07.01.08	Geradores	0,00
			D.07.01.09	Equipamento de água	0,00
			D.07.02	Capital de desenvolvimento	0,00
			D.07.02.01	Aquisição de edificios	0,00
				Total da Despesa sem transferência	2 810 958,00
	Total da Receita	2 810 958,00		Total da Despesa	2 810 958,00
	Saldo Orçamental	0,00			
	Saldo Global	0,00			

Anexo 5.2 – Mapas do OSS 2020 –Resumo Global

Rubricas	OSS inicial 2020	Rubricas	OSS inicial 2020
RECEITAS		DESPESAS	
Saldo do ano anterior com aplicação em despesa	62 711 682,79	DESPESAS CORRENTES	44 356 998,00
SALDO DO ANO ANTERIOR	62 711 682,79	Despesas com Pessoal	703 658,00
RECEITAS CORRENTES	75 682 375,00	Aquisição de bens e serviços (funcionamento)	61 500,00
Contribuições e Cotizações	33 791 417,00	Juros e outros encargos	250 000,00
Cotizações dos trabalhadores	14 712 567,00	Transferências Correntes	41 816 040,00
Contribuições	19 078 850,00	Transferências para o Estado - Ministério das Finanças (excedentes)	0,00
Contribuições para regimes especiais	0,00	Transferências para Famílias/beneficiários	41 816 040,00
Sanções e Penalidades	0,00	Subsídio de apoio a idosos e inválidos (SAII)	36 000 000,00
Rendimentos	150 000,00	Pensões (Regime Transitório, Regime Geral e Complementos)	4 464 799,00
Transferências Correntes	41 740 958,00	Invalidez	12 000,00
Transferências do Estado - Ministério das Finanças	41 490 958,00	Velhice	2 084 000,00
Para financiamento do SAII	36 000 000,00	Sobrevivência	2 368 799,00
Para financiamento do regime transitório	4 430 000,00	Subsídio por morte	200 000,00
Para financiamento das despesas de administração	1 060 958,00	Subsídios de proteção na parentalidade	1 151 241,00
Para financiamento da garantia de valores mínimos de pensão	0,00	Subsídios de maternidade, risco clínico e interrupção gravidez	1 000 000,00
Transferências do Estado - Outros Ministérios	0,00	Subsídios de paternidade	150 241,00
Outras Transferências (Resto do Mundo)	250 000,00	Subsídios de adoção	1 000,00
Outras receitas correntes	0,00	Outras prestações	0,00
		Outras despesas Correntes	1 525 800,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	94 037 059,79
Transferências de Capital	0,00	Aquisição de bens de capital	270 000,00
Transferências do Estado - Ministério das Finanças	0,00	Capital menor	270 000,00
Outras transferências de Capital	0,00	Capital de desenvolvimento	0,00
Ativos Financeiros	0,00	Ativos Financeiros	93 767 059,79
Outras receitas de capital	0,00	Outras despesas de Capital	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00		
TOTAL RECEITA+SALDO	138 394 057,79	TOTAL DESPESA	138 394 057,79
Receita efetiva	75 682 375,00	Despesa efetiva	44 626 998,00
Saldo efetivo (ótica cont. pública)	31 055 377,00		
Saldo orçamental global	0,00		

Anexo 6 – Execução Orçamental do OSS – Janeiro a Agosto de 2020 (em USD)

Anexo 6.1 – Mapas de Execução Orçamental OSS 2020 – Jan a Agosto – *por Regimes*

Rubrica de Classificação Económica	Regime não Contributivo	OSS INICIAL (1)	Execução ano anterior Janeiro a Dezembro (3)	Total Execução Janeiro a Agosto (5) = Σ(4)	Taxa Execução (%) Janeiro a Agosto (6) = (5)/(2)
Receita					
	Saldo do ano anterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.16.01.01.01	Saldo orçamental na posse do setor da SS - com aplicação em despesa	0,00		0,00	#DIV/0!
	Receitas Correntes	36 000 000,00	35 148 960,00	23 432 640,00	65,09%
R.06	Transferências Correntes	36 000 000,00	35 148 960,00	23 432 640,00	65,09%
R.06.01	Transferências Correntes do OGE	36 000 000,00	35 148 960,00	23 432 640,00	65,09%
R.06.01.01.01	Transferências correntes do MF - Para financiamento do SAII	36 000 000,00	35 148 960,00	23 432 640,00	65,09%
R.06.01.01.04	Transferências correntes do MF - Para financiamento da garantia de valores mínimos de pensão	0,00		0,00	#DIV/0!
R.06.03	Transferências correntes do Resto do Mundo	0,00		0,00	#DIV/0!
R.08	Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.08.01	Outras receitas correntes	0,00		0,00	#DIV/0!
R.08.02	Subsídios	0,00		0,00	#DIV/0!
	Total da Receita	36 000 000,00	35 148 960,00	23 432 640,00	65,09%

Rubrica de Classificação Económica	Regime não Contributivo	OSS INICIAL (1)	Execução ano anterior Janeiro a Dezembro (3)	Cabimentos ano corrente Janeiro a Agosto (4)	Total Execução Janeiro a Agosto (6) = Σ(5)	Taxa Execução (%) Janeiro a Agosto (7) = (6)/(2)	Saldo Execução (9) = (2) - (6)	Saldo disponível Execução+Cabimentos (10) = (2) - (4)
Despesa								
	Despesas Correntes	36 000 000,00	35 022 720,00	26 361 720,00	16 109 280,00	44,75%	19 890 720,00	9 638 280,00
D.04	Transferências Correntes	36 000 000,00	35 022 720,00	26 361 720,00	16 109 280,00	44,75%	19 890 720,00	9 638 280,00
D.04.01.01	Transferências correntes para o Estado - MF	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.04.02.02	Para Famílias - Regime não contributivo	36 000 000,00	35 022 720,00	26 361 720,00	16 109 280,00	44,75%	19 890 720,00	9 638 280,00
D.04.02.02.01.01	Subsídio de apoio a idosos e inválidos (SAII)	36 000 000,00	35 022 720,00	26 361 720,00	16 109 280,00	44,75%	19 890 720,00	9 638 280,00
	Complemento de pensão (garantia de valores mínimos de pensão)	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.04.02.02.01.02	Complemento de pensão - invalidez	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.04.02.02.01.03	Complemento de pensão - velhice	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.04.02.02.01.04	Complemento de pensão - sobrevivência	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.04.03	Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.04.03.01	Transferências correntes entre Regimes do SSS (transferências de excedentes para o Regime Contributivo)	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.06	Outras despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.06.01.15	Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
	Total da Despesa	36 000 000,00	35 022 720,00	26 361 720,00	16 109 280,00	44,75%	19 890 720,00	9 638 280,00

Rubrica de Classificação Económica	Regime Contributivo - Repartição	OSS INICIAL	Execução ano anterior	Total Execução	Taxa Execução (%)
		(1)	Janeiro a Dezembro (3)	Janeiro a Agosto (5) = Σ(4)	Janeiro a Agosto (6) = (5)/(2)
Receita					
	Saldo do ano anterior	62 711 682,79	38 984 328,26	62 711 682,79	100,00%
R.16.01.01.01	Saldo orçamental na posse do setor da SS - com aplicação em despesa	62 711 682,79	38 984 328,26	62 711 682,79	100,00%
	Receitas Correntes	36 771 417,00	27 985 311,98	16 912 498,60	45,99%
R.03	Contribuições para a segurança social	32 291 417,00	23 819 996,44	14 796 624,94	45,82%
R.03.01	Contribuições para a SS - Regime contributivo	32 291 417,00	23 819 996,44	14 796 624,94	45,82%
R.03.02	Contribuições para a SS - Regimes Complementares e Especiais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.04	Sanções e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.04.01.01	Juros de mora de contribuições	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.04.02	Sanções/Coimas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.05	Rendimentos de propriedade	50 000,00	226 111,54	99 771,66	199,54%
R.05.01	Juros provenientes da aplicação dos excedentes de tesouraria	50 000,00	226 111,54	99 771,66	199,54%
R.05.02	Rendas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.05.03	Outros rendimentos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.06	Transferências Correntes	4 430 000,00	3 939 204,00	2 016 102,00	45,51%
R.06.01	Transferências Correntes do OGE	4 430 000,00	3 939 204,00	2 016 102,00	45,51%
R.06.01.01.02	Transferências correntes do MF -Para financiamento do regime transitório	4 430 000,00	3 939 204,00	2 016 102,00	45,51%
R.06.01.02	Transferências correntes de outros Ministérios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.06.02	Segurança social	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.06.02.01	Transferências correntes entre regimes do SSS (transferências de excedentes do Regime não Contributivo e Administração)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.06.03	Transferências correntes do Resto do Mundo	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.07	Venda de bens e serviços correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.07.01	Venda de bens	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.07.02	Venda de serviços	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.08	Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.08.01	Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.08.02	Subsídios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
	Total da Receita	99 483 099,79	66 969 640,24	79 624 181,40	80,04%

Rubrica de Classificação Económica	Regime Contributivo - Repartição	OSS INICIAL	Execução ano anterior	Cabimentos ano corrente	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução	Saldo disponível Execução+Cabimentos
		(1)	Janeiro a Dezembro (3)	Janeiro a Agosto (4)	Janeiro a Agosto (6) = Σ(5)	Janeiro a Agosto (7) = (6)/(2)	(9) = (2) - (6)	(10) = (2) - (4)
Despesa								
	Despesas Correntes	5 816 040,00	4 384 271,41	4 926 634,97	3 261 094,17	53,06%	2 885 251,35	1 219 710,55
D.04	Transferências Correntes	5 816 040,00	4 384 271,41	4 926 634,97	3 261 094,17	53,06%	2 885 251,35	1 219 710,55
D.04.01.01	Transferências correntes para o Estado - MF	0,00		330 305,52	330 305,52	100,00%	0,00	0,00
D.04.02.01	Para Famílias - Regime contributivo	5 816 040,00	4 384 271,41	4 596 329,45	2 930 788,65	50,39%	2 885 251,35	1 219 710,55
D.04.02.01.01	Regime transitório	4 430 000,00	3 735 212,45	4 032 000,00	2 457 082,65	55,46%	1 972 917,35	398 000,00
D.04.02.01.01.01	Pensão de Invalidez RT	10 000,00	8 934,14	10 000,00	7 140,48	71,40%	2 859,52	0,00
D.04.02.01.01.02	Pensão de Velhice RT	2 080 000,00	1 398 172,40	2 080 000,00	917 664,43	44,12%	1 162 335,57	0,00
D.04.02.01.01.03	Pensão de Sobrevivência RT	2 340 000,00	2 328 105,91	1 942 000,00	1 532 277,74	65,48%	807 722,26	398 000,00
D.04.02.01.02	Regime Geral	1 386 040,00	649 058,96	564 329,45	473 706,00	34,18%	912 334,00	821 710,55
D.04.02.01.02.01	Pensão de Invalidez RG	2 000,00	0,00	2 000,00	0,00	0,00%	2 000,00	0,00
D.04.02.01.02.02	Pensão de Velhice RG	4 000,00	3 348,55	2 096,00	1 665,00	41,63%	2 335,00	1 904,00
D.04.02.01.02.03	Pensão de Sobrevivência RG	28 799,00	11 636,80	28 799,00	102,55	0,36%	28 696,45	0,00
D.04.02.01.02.04	Subsídio por morte	200 000,00	171 660,85	106 776,95	106 801,90	53,40%	93 198,10	93 223,05
D.04.02.01.02.05	Subsídios de maternidade, risco clínico e interrupção gravidez	1 000 000,00	442 722,90	415 822,71	356 389,60	35,64%	643 610,40	584 177,29
D.04.02.01.02.06	Subsídios de paternidade	150 241,00	19 689,86	8 834,79	8 746,95	5,82%	141 494,05	141 406,21
D.04.02.01.02.07	Subsídios de adoção	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	1 000,00	1 000,00
D.04.05	Outras prestações	0,00		0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
	<i>(despesas de outros Ministérios da responsabilidade da SS)</i>							
D.06	Outras despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.06.01.15	Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
	Despesas de Capital	93 667 059,79	0,00	0,00	0,00	0,00%	93 336 754,27	93 336 754,27
D.08	Transferências de capital	93 667 059,79	0,00	0,00	0,00	0,00%	93 336 754,27	93 336 754,27
D.08.02	Segurança social	93 667 059,79	0,00	0,00	0,00	0,00%	93 336 754,27	93 336 754,27
D.08.02.02	Transferências para o Fundo de reserva	93 667 059,79	0,00	0,00	0,00	0,00%	93 336 754,27	93 336 754,27
D.08.02.02.01	Transferências para o FRSS de Saldos anuais do Regime Contributivo	93 667 059,79		0,00	0,00	0,00%	93 336 754,27	93 336 754,27
	Total da Despesa sem transferência	5 816 040,00	4 384 271,41	4 926 634,97	3 261 094,17	53,06%	2 885 251,35	1 219 710,55
	Total da Despesa	99 483 099,79	4 384 271,41	4 926 634,97	3 261 094,17	3,28%	96 222 005,62	94 556 464,82

Rubrica de Classificação Económica	Regime Contributivo - Capitalização - FUNDO DE RESERVA	OSS INICIAL	Execução ano anterior	Total Execução	Taxa Execução (%)
		(1)	Janeiro a Dezembro (3)	Janeiro a Agosto (5) = Σ(4)	Janeiro a Agosto (6) = (5)/(2)
Receita					
	Saldo do ano anterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.16.01.02.01	Saldo orçamental na posse do serviço - com aplicação em despesa	0,00		0,00	#DIV/0!
	Receitas Correntes	100 000,00	0,00	0,00	0,00%
R.05	Rendimentos de aplicações	100 000,00	0,00	0,00	0,00%
R.05.01	Juros provenientes da aplicação dos excedentes de tesouraria	0,00		0,00	#DIV/0!
R.05.03	Outros rendimentos	100 000,00		0,00	0,00%
R.06	Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.06.03	Transferências correntes do Resto do Mundo	0,00		0,00	#DIV/0!
R.08	Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.08.01	Outras receitas correntes	0,00		0,00	#DIV/0!
	Receitas de Capital	93 667 059,79	0,00	0,00	0,00%
R.10	Transferências de capital	93 667 059,79	0,00	0,00	0,00%
R.10.01	Do Estado	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.10.01.01	Transferências de capital do Estado - MF	0,00		0,00	#DIV/0!
R.10.02	Segurança Social	93 667 059,79	0,00	0,00	0,00%
R.10.02.02	Transferências do Regime Contributivo	93 667 059,79	0,00	0,00	0,00%
R.10.02.02.01	Transferências de capital do Regime Contributivo - saldos anuais do Regime Contributivo	93 667 059,79		0,00	0,00%
R.10.03	Outras transferências de capital	0,00		0,00	#DIV/0!
R.11	Ativos Financeiros	0,00		0,00	#DIV/0!
R.13	Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.13.01	Outras receitas de capital	0,00		0,00	#DIV/0!
	Total da Receita	93 767 059,79	0,00	0,00	0,00%

Rubrica de Classificação Económica	Regime Contributivo - Capitalização - FUNDO DE RESERVA	OSS INICIAL	Execução ano anterior Janeiro a Dezembro	Cabimentos ano corrente Janeiro a Agosto	Total Execução Janeiro a Agosto	Taxa Execução (%) Janeiro a Agosto	Saldo Execução	Saldo disponível Execução+Cabimentos
		(1)	(3)	(4)	(6) = Σ(5)	(7) = (6)/(2)	(9) = (2) - (6)	(10) = (2) - (4)
Despesa								
	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.03	Juros e outros encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.03.01	Juros	0,00		0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.03.02	outros encargos financeiros	0,00		0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.06	Outras despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.06.01.15	Outras despesas	0,00		0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
	Despesas de Capital	93 767 059,79	0,00	0,00	0,00	0,00%	93 436 754,27	93 436 754,27
D.09	Ativos Financeiros <i>(inclui ativos e aplicações de rendimentos)</i>	93 767 059,79		0,00	0,00	0,00%	93 436 754,27	93 436 754,27
D.11	Outras despesas de capital	0,00		0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
	Total da Despesa	93 767 059,79	0,00	0,00	0,00	0,00%	93 436 754,27	93 436 754,27

Rubrica de Classificação Económica	Administração	OSS INICIAL	Execução ano anterior	Total Execução	Taxa Execução (%)
		(1)	Janeiro a Dezembro (3)	Janeiro a Agosto (5) = Σ(4)	Janeiro a Agosto (6) = (5)/(2)
Receita					
	Saldo do ano anterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.16.01.01.01	Na posse do setor da segurança social - com aplicação em despesa	0,00		0,00	#DIV/0!
	Receitas Correntes	2 810 958,00	908 038,25	365 420,18	13,00%
R.06	Transferências Correntes	1 310 958,00	908 038,25	365 420,18	27,87%
R.06.01	Transferências Correntes do OGE	1 060 958,00	908 038,25	365 420,18	34,44%
R.06.01.01.03	Transferências correntes do MF - Para financiamento das despesas de administração	1 060 958,00	908 038,25	365 420,18	34,44%
R.06.01.02	Transferências correntes de outros Ministérios	0,00		0,00	#DIV/0!
R.06.03	Transferências correntes do Resto do Mundo	250 000,00		0,00	0,00%
R.08	Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.08.01	Outras receitas correntes	0,00		0,00	#DIV/0!
R.08.02	Subsídios	0,00		0,00	#DIV/0!
R.03	Contribuições para a segurança social	1 500 000,00	0,00	0,00	0,00%
R.03.01	Contribuições para a SS - Regime contributivo	1 500 000,00	0,00	0,00	0,00%
R.03.01.01	Cotizações dos trabalhadores	1 500 000,00	0,00	0,00	0,00%
R.03.01.01.01	Cotizações dos Trabalhadores do setor público	1 500 000,00		0,00	0,00%
R.03.01.01.02	Cotizações dos Trabalhadores do setor privado	0,00		0,00	#DIV/0!
R.03.01.02	Contribuições	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
R.03.01.02.01	Contribuições do Setor público (Estado)	0,00		0,00	#DIV/0!
R.03.01.02.02	Contribuições do Setor privado	0,00		0,00	#DIV/0!
R.03.02	Contribuições para a SS - Regimes Complementares e Especiais	0,00		0,00	#DIV/0!
	Total da Receita	2 810 958,00	908 038,25	365 420,18	13,00%

Rubrica de Classificação Económica	Administração	OSS INICIAL (1)	Execução ano anterior	Cabimentos ano corrente	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução (9) = (2) - (6)	Saldo disponível Execução+Cabimentos (10) = (2) - (4)
			Janeiro a Dezembro (3)	Janeiro a Agosto (4)	Janeiro a Agosto (6) = Σ(5)	Janeiro a Agosto (7) = (6)/(2)		
Despesa								
Despesas Correntes		2 540 958,00	816 914,28	814 826,60	335 449,60	13,20%	2 205 508,40	1 726 131,40
D.01	Despesas com pessoal (salários e vencimentos)	703 658,00	453 248,25	520 033,00	297 746,66	42,31%	405 911,34	183 625,00
D.01.01	Remunerações certas e permanentes	643 400,00	438 665,86	488 875,00	297 746,66	46,28%	345 653,34	154 525,00
D.01.01.01	Salários pessoais permanentes	527 900,00	263 933,46	382 375,00	253 140,66	47,95%	274 759,34	145 525,00
D.01.01.02	Salários pessoais temporários	31 000,00	16 174,40	22 000,00	16 176,00	52,18%	14 824,00	9 000,00
D.01.01.03	Salários pessoais estrangeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.01.01.04	Salários nomeações políticos	84 500,00	0,00	84 500,00	28 430,00	33,64%	56 070,00	0,00
D.01.01.05	Honorários dos consultores estrangeiros	0,00	96 726,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.01.01.06	Honorários dos consultores locais	0,00	61 832,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	29 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	29 100,00	29 100,00
D.01.02.01	Abonos especiais	29 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	29 100,00	29 100,00
D.01.02.02	Horas extraordinárias	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.01.03	Segurança social	31 158,00	14 582,39	31 158,00	0,00	0,00%	31 158,00	0,00
D.01.03.02	Contribuições para a segurança social	31 158,00	14 582,39	31 158,00	0,00	0,00%	31 158,00	0,00
D.02	Aquisição de bens e serviços	61 500,00	104 823,15	36 018,60	24 172,95	39,76%	36 627,05	24 781,40
D.02.01	Aquisição de bens	11 500,00	12 818,80	4 136,75	2 736,75	23,80%	8 763,25	7 363,25
D.02.01.01	Combustíveis para operação de veículos	2 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	2 500,00	2 500,00
D.02.01.02	Combustíveis para geradores	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.02.01.03	Bens consumíveis	4 000,00	7 818,80	3 736,75	2 736,75	68,42%	1 263,25	263,25
D.02.01.04	Equipamento fixo e material de escritório	5 000,00	5 000,00	400,00	0,00	0,00%	5 000,00	4 600,00
D.02.02	Aquisição de serviços	50 000,00	92 004,35	31 881,85	21 436,20	43,48%	27 863,80	17 418,15
D.02.02.01	Encargos das instalações	10 000,00	5 625,00	9 000,00	5 250,00	52,50%	4 750,00	1 000,00
D.02.02.02	Manutenção de equipamentos e edifícios	5 140,00	0,00	5 140,00	3 140,00	61,09%	2 000,00	0,00
D.02.02.03	Rendas de propriedade	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.02.02.04	Manutenção de veículos	5 000,00	3 692,75	0,00	0,00	0,00%	5 000,00	5 000,00
D.02.02.05	Seguros (carros/motorizadas)	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.02.02.06	Viagens locais	15 000,00	21 245,00	13 970,00	9 822,50	68,69%	4 477,50	330,00
D.02.02.07	Viagens ao estrangeiro	0,00	52 552,10	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.02.02.08	Formação	500,00	6 237,00	0,00	0,00	0,00%	500,00	500,00
D.02.02.09	Assistência técnica	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.02.02.10	Serviços de tradução	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.02.02.11	Outros serviços diversos	14 360,00	2 652,50	3 771,85	3 223,70	22,45%	11 136,30	10 588,15
D.02.02.11.01	Publicidade	1 860,00	2 040,00	330,00	240,00	12,90%	1 620,00	1 530,00
D.02.02.11.02	Serviços de catering	2 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	2 500,00	2 500,00
D.02.02.11.03	Serviços sanitários e de limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.02.02.11.04	Serviços de informática	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.02.02.11.05	Serviços educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.02.02.11.06	Serviços de fotocópias	5 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	5 000,00	5 000,00
D.02.02.11.07	Serviços de impressão	5 000,00	0,00	3 441,85	2 983,70	59,67%	2 016,30	1 558,15
D.02.02.11.09	Outros serviços miscelaneos	0,00	612,50	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00

Rubrica de Classificação Económica	Administração	OSS INICIAL (1)	Execução ano anterior	Cabimentos ano corrente	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução (9) = (2) - (6)	Saldo disponível Execução+Cabimentos (10) = (2) - (4)
			Janeiro a Dezembro (3)	Janeiro a Agosto (4)	Janeiro a Agosto (6) = Σ(5)	Janeiro a Agosto (7) = (6)/(2)		
Despesa								
D.03	Juros e outros encargos	250 000,00	239 976,88	250 000,00	8 817,49	3,53%	241 182,51	0,00
D.03.01	Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.03.02	outros encargos financeiros	250 000,00	239 976,88	250 000,00	8 817,49	3,53%	241 182,51	0,00
D.04	Transferências Correntes	0,00	0,00	1 237,00	1 237,00	100,00%	0,00	0,00
D.04.01.01	Transferências correntes para o Estado - MF	0,00	0,00	1 237,00	1 237,00	100,00%	0,00	0,00
D.04.03	Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.04.03.01	Transferências correntes entre Regimes do SSS (transferências de excedentes para o Regime Contributivo)	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.06	Outras Despesas Correntes	1 525 800,00	18 866,00	7 538,00	3 475,50	0,23%	1 521 787,50	1 517 725,00
D.06.01	Outras despesas	1 525 800,00	18 866,00	7 538,00	3 475,50	0,23%	1 521 787,50	1 517 725,00
D.06.01.02	Encargos bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.06.01.05	Aluguer de equipamento de escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.06.01.11	Manutenção de geradores	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.06.01.14	Outras despesas operacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.06.01.15	Outras despesas	1 525 800,00	18 866,00	7 538,00	3 475,50	0,23%	1 521 787,50	1 517 725,00
Despesas de Capital		270 000,00	91 050,00	2 925,00	2 925,00	1,08%	267 075,00	267 075,00
D.07	Aquisição de bens de capital	270 000,00	91 050,00	2 925,00	2 925,00	1,08%	267 075,00	267 075,00
D.07.01	Capital menor	270 000,00	91 050,00	2 925,00	2 925,00	1,08%	267 075,00	267 075,00
D.07.01.01	Compra de veículos	0,00	62 500,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.07.01.01.01	Motorizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.07.01.01.02	Veículos	0,00	62 500,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.07.01.02	Equipamento de informática	270 000,00	28 550,00	2 925,00	2 925,00	1,08%	267 075,00	267 075,00
D.07.01.03	Equipamento de segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.07.01.04	Equipamento de comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.07.01.05	Equipamentos diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.07.01.06	Mobiliário	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.07.01.07	Outro equipamento de escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.07.01.08	Geradores	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.07.01.09	Equipamento de água	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.07.02	Capital de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
D.07.02.01	Aquisição de edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
Total da Despesa		2 810 958,00	907 964,28	817 751,60	338 374,60	12,04%	2 472 583,40	1 993 206,40



Rubrica de Classificação Económica	OSS duodecimo (base OSS corrigido 2019)	DOT Jan-Ag	Total Execução Jan-Ag	Saldo em relação a DOT Jan-Ag	OSS 2020 PROPOSTA
Administração (INSS+FRSS)					
Despesas Correntes	70 248,14	561 985,12	335 449,60	226 535,52	2 540 958,00
Despesas com pessoal (salários e vencimentos)	39 414,42	315 315,33	297 746,66	17 568,67	703 658,00
Remunerações certas e permanentes	37 381,75	299 054,00	297 746,66	1 307,34	643 400,00
Abonos variáveis ou eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	29 100,00
Segurança social	2 032,67	16 261,33	0,00	16 261,33	31 158,00
Contribuições para a segurança social	2 032,67	16 261,33	0,00	16 261,33	31 158,00
Aquisição de bens e serviços	9 214,57	73 716,59	24 172,95	49 543,64	61 500,00
Aquisição de bens	1 069,98	8 559,80	2 736,75	5 823,05	11 500,00
Aquisição de serviços	8 144,60	65 156,79	21 436,20	43 720,59	50 000,00
Juros e outros encargos	19 998,07	159 984,59	8 817,49	151 167,10	250 000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	1 237,00	-1 237,00	0,00
Transferências correntes para o Estado - MF	0,00	0,00	1 237,00	-1 237,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1 621,08	12 968,61	3 475,50	9 493,11	1 525 800,00
Despesas de Capital	7 833,33	62 666,67	2 925,00	59 741,67	270 000,00
Aquisição de bens de capital	7 833,33	62 666,67	2 925,00	59 741,67	270 000,00
Capital menor	7 833,33	62 666,67	2 925,00	59 741,67	270 000,00
Capital de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Despesa	78 081,47	624 651,79	338 374,60	286 277,19	2 810 958,00

Anexo 6.2 – Mapas de Execução Orçamental OSS 2020 – Jan a Agosto – *Resumo Global*

Rubricas	OSS inicial	Execução do ano anterior	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
		Janeiro a Dezembro	Janeiro a Agosto	Janeiro a Agosto	
	(1)	(3)	(6) = Σ(5)	(7) = (6)/(2)	(9) = (2) - (6)
RECEITAS					
Saldo do ano anterior com aplicação em despesa	62 711 682,79	38 984 328,26	62 711 682,79	100,00%	0,00
SALDO DO ANO ANTERIOR	62 711 682,79	38 984 328,26	62 711 682,79	100,00%	0,00
RECEITAS CORRENTES	75 682 375,00	64 042 310,23	40 710 558,78	53,79%	34 971 816,22
Contribuições e Cotizações	33 791 417,00	23 819 996,44	14 796 624,94	43,79%	18 994 792,06
Sanções e Penalidades	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Rendimentos	150 000,00	226 111,54	99 771,66	66,51%	50 228,34
Transferências Correntes	41 740 958,00	39 996 202,25	25 814 162,18	61,84%	15 926 795,82
Transferências do Estado - Ministério das Finanças	41 490 958,00	39 996 202,25	25 814 162,18	62,22%	15 676 795,82
Para financiamento do SAI	36 000 000,00	35 148 960,00	23 432 640,00	65,09%	12 567 360,00
Para financiamento do regime transitório	4 430 000,00	3 939 204,00	2 016 102,00	45,51%	2 413 898,00
Para financiamento das despesas de administração	1 060 958,00	908 038,25	365 420,18	34,44%	695 537,82
Para financiamento da garantia de valores mínimos de pensão	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Estado - Outros Ministérios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Transferências (Resto do Mundo)	250 000,00	0,00	0,00	0,00%	250 000,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Estado - Ministério das Finanças	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
TOTAL RECEITA+SALDO	138 394 057,79	103 026 638,49	103 422 241,58	74,73%	34 971 816,21

Rubricas	OSS inicial	Execução do ano anterior	Cabimentos ano corrente	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução	Saldo disponível Execução+ Cabimentos
		Janeiro a Dezembro	Janeiro a Agosto	Janeiro a Agosto	Janeiro a Agosto		
		(1)	(3)	(4)	(6) = $\sum(5)$		
DESPESAS							
DESPESAS CORRENTES	44 356 998,00	40 223 905,69	32 103 181,57	19 705 823,77	44,10%	24 981 479,75	12 584 121,95
Despesas com Pessoal	703 658,00	453 248,25	520 033,00	297 746,66	42,31%	405 911,34	183 625,00
Aquisição de bens e serviços (funcionamento)	61 500,00	104 823,15	36 018,60	24 172,95	39,76%	36 627,05	24 781,40
Juros e outros encargos	250 000,00	239 976,88	250 000,00	8 817,49	3,53%	241 182,51	0,00
Transferências Correntes	41 816 040,00	39 406 991,41	31 289 591,97	19 371 611,17	45,96%	22 775 971,35	10 857 990,55
Transferências para o Estado - Ministério das Finanças	0,00	0,00	331 542,52	331 542,52	100,00%	0,00	0,00
Transferências para Famílias/beneficiários	41 816 040,00	39 406 991,41	30 958 049,45	19 040 068,65	45,53%	22 775 971,35	10 857 990,55
Subsídio de apoio a idosos e inválidos (SAII)	36 000 000,00	35 022 720,00	26 361 720,00	16 109 280,00	44,75%	19 890 720,00	9 638 280,00
Pensões (Regime Transitório, Regime Geral e Complementos)	4 464 799,00	3 750 197,80	4 064 895,00	2 458 850,20	55,07%	2 005 948,80	399 904,00
Invalidez	12 000,00	8 934,14	12 000,00	7 140,48	59,50%	4 859,52	0,00
Velhice	2 084 000,00	1 401 520,95	2 082 096,00	919 329,43	44,11%	1 164 670,57	1 904,00
Sobrevivência	2 368 799,00	2 339 742,71	1 970 799,00	1 532 380,29	64,69%	836 418,71	398 000,00
Subsídio por morte	200 000,00	171 660,85	106 776,95	106 801,90	53,40%	93 198,10	93 223,05
Subsídios de proteção na parentalidade	1 151 241,00	462 412,76	424 657,50	365 136,55	31,72%	786 104,45	726 583,50
Subsídios de maternidade, risco clínico e interrupção gravidez	1 000 000,00	442 722,90	415 822,71	356 389,60	35,64%	643 610,40	584 177,29
Subsídios de paternidade	150 241,00	19 689,86	8 834,79	8 746,95	5,82%	141 494,05	141 406,21
Subsídios de adoção	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	1 000,00	1 000,00
Outras prestações	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
Outras despesas Correntes	1 525 800,00	18 866,00	7 538,00	3 475,50	0,23%	1 521 787,50	1 517 725,00
DESPESAS DE CAPITAL	94 037 059,79	91 050,00	2 925,00	2 925,00	0,00%	93 703 829,27	93 703 829,27
Aquisição de bens de capital	270 000,00	91 050,00	2 925,00	2 925,00	1,08%	267 075,00	267 075,00
Capital menor	270 000,00	91 050,00	2 925,00	2 925,00	1,08%	267 075,00	267 075,00
Capital de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
Ativos Financeiros	93 767 059,79	0,00	0,00	0,00	0,00%	93 436 754,27	93 436 754,27
Outras despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00
TOTAL DESPESA	138 394 057,79	40 314 955,69	32 106 106,57	19 708 748,77	14,24%	118 685 309,02	106 287 951,22